

TVR
N.º 369, DE 2020
(Do Poder Executivo)
MSC 102/2020
OF 106/2020

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 896, de 09 de maio de 2016, que renova a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Porto Seguro , Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 463, de 6 de maio de 2015 - Sociedade Rádio Comunitária Camará FM, no município de Camaragibe - PE;
- 2 - Portaria nº 2.837, de 30 de julho de 2015 - Fundação Beneficente Rosal da Liberdade, no município de Redenção - CE;
- 3 - Portaria nº 545, de 9 de maio de 2016 - Sociedade dos Ecologistas de Tambaú, no município de Tambaú - SP;
- 4 - Portaria nº 896, de 9 de maio de 2016 - Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda, no município de Porto Seguro - BA;
- 5 - Portaria nº 1.019, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária Artística e Cultural Catanduvense, no município de Catanduvas - PR;
- 6 - Portaria nº 1.143, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária e Cultural Pantaneira, no município de Coxim - MS;
- 7 - Portaria nº 1.832, de 9 de maio de 2016 - Associação Rádio Clube Jornal Meia Ponte, no município de Pirenópolis - GO;
- 8 - Portaria nº 1.943, de 10 de maio de 2016 - Associação Comunitária dos Moradores de Cantagalo, no município de Cantagalo - PR;
- 9 - Portaria nº 1.906, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Caracol, no município de Caracol - MS;
- 10 - Portaria nº 2.204, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompeia, no município de Pompeia - SP;
- 11 - Portaria nº 2.618, de 7 de junho de 2017 - Associação Louvores ao Rei de Integração Comunitária, no município de Campo Grande - MS;
- 12 - Portaria nº 2.622, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária dos Moradores de Cachoeira Dourada - GO e Distritos, no município de Cachoeira Dourada - GO;
- 13 - Portaria nº 4.031, de 28 de setembro de 2017 - Associação Sócio-Cultural Ribeirão Branco, no município de Ribeirão Branco - SP;
- 14 - Portaria nº 5.085, de 28 de setembro de 2017 - Associação Ambientalista de Marilândia, no município de Marilândia - ES;
- 15 - Portaria nº 5.225, de 28 de setembro de 2017 - Associação Beneficente de Difusão Cultural e Comunitária Betel de Terra Roxa, no município de Terra Roxa - SP;
- 16 - Portaria nº 5.229, de 28 de setembro de 2017 - Associação Comunitária Martinho Prado Júnior, no município de Mogi Guaçu - SP;

- 17 - Portaria nº 6.165, de 20 de dezembro de 2017 - Associação de Comunicação Comunitária Vida Nova, no município de Porto Ferreira - SP;
- 18 - Portaria nº 712, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária Shalom, no município de Rio Grande - RS;
- 19 - Portaria nº 1.010, de 14 de março de 2018 - Centro Cultural Nossa Senhora da Assunção, no município de Cabo Frio - RJ;
- 20 - Portaria nº 1.031, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária de Firminópolis, no município de Firminópolis - GO;
- 21 - Portaria nº 1.034, de 14 de março de 2018 - Associação Comunitária Educativa Coronel Murtense de Radiodifusão, no município de Coronel Murta - MG;
- 22 - Portaria nº 1.364, de 14 de março de 2018 - Associação Rádio Comunitária de Belterra, no município de Belterra - PA;
- 23 - Portaria nº 3.886, de 2 de agosto de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Ecológico e Cultural de Dois Vizinhos, no município de Dois Vizinhos - PR;
- 24 - Portaria nº 3.895, de 2 de agosto de 2018 - Fundação Cidadania, no município de José de Freitas - PI;
- 25 - Portaria nº 6.735, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunidade Porciúncula, no município de Porciúncula - RJ;
- 26 - Portaria nº 6.848, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Vida Nova Educacional, Cultural e Comunicação Social, no município de Americana - SP;
- 27 - Portaria nº 6.857, de 16 de janeiro de 2018 - Rádio Comunitária Zabelê FM, no município de Remanso - BA;
- 28 - Portaria nº 7.014, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Rádio FM Cláudia, no município de Cláudia - MT;
- 29 - Portaria nº 7.015, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária São José, no município de Juazeirinho - PB;
- 30 - Portaria nº 7.037, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Juti - ACODECAJ, no município de Juti - MS;
- 31 - Portaria nº 7.152, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Social da Comunidade de Congonhas, no município de Congonhas - MG;
- 32 - Portaria nº 7.231, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária Cidadã de Cananéia, no município de Cananéia - SP;
- 33 - Portaria nº 7.586, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Comunicação - Rádio Comunitária Muaná FM, no município de Muaná - PA;
- 34 - Portaria nº 7.587, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Beneficente de Altaneira, no município de Altaneira - CE; e
- 35 - Portaria nº 7.590, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação dos Amigos de Ponte dos Carvalhos, no município de Cabo de Santo Agostinho - PE.



Brasília, 18 de março de 2020.

EM nº 00116/2019 MCTIC



Port.
896/16

Brasília, 11 de Setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017321/2015-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda, inscrita no CNPJ nº 02.783.765/0001-70, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 26 de Julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3001/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 896, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

PORTARIA Nº 896/2016/SEI-MC

=

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001577/1998 e nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1005239** e o código CRC **18A3EE72**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32598/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53900.017321/2015-51.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4621850** e o código CRC **76E8F01A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.017321/2015-51**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 07 de abril de 2015



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 16/04/2015, às 09:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0449876** e o código CRC **7D65A2B2**.



Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda

Rua do Mucugê, 89 – Arraial d'Ajuda

CEP : 45816.000 Porto Seguro BA

Telefax (073)3575.1025

CGC: 02.783.765/0001-70



Radio Arraiana FM 104,9

Rua Manoel Crescencio Santiago S/N

Parque Central – Tombo 026

Arraial d'Ajuda / Bahia

Outorga 398/2003

53900.017717/2015-06

Arraial d'Ajuda, 01 de abril de 2015

Ao Senhor

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria Executiva – Ministério das Comunicações

Brasília – DF

Assunto: solicitação de renovação da outorga de serviços de radiofusão comunitária

Prezado Coordenador

Cumprimentando-o cordialmente, vimos apresentar documentação para solicitação de renovação de outorga da Rádio do Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda

Atenciosamente,

Neoponézio Gonçalves De Oliveira

Presidente

Conselheiro Comunitário do Arraial d'Ajuda

ANEXOS

- Requerimento assinado pelo presidente da entidade
- Estatuto Social da Entidade e alterações
- Ata de Constituição da Entidade
- Ata da eleição da diretoria em exercício
- Certidão Negativa de débitos
- Cartão de CNPJ
- Comprovante de residência dos diretores
- Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da rádio
- Programação da rádio
- Laudo de vistoria técnica
- Declaração atestando conformidade de equipamentos e funcionamento

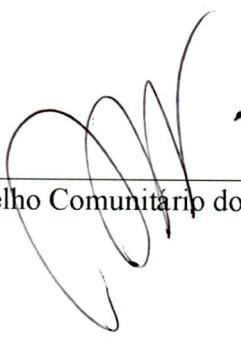
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 08/04/15 às 15:00 horas
Condições

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.765/0001-70 com sede à Rua do Mucugê 89, no Distrito de Arraial d'Ajuda, no município de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45816-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 398 datada 28 de julho de 2003 e Decreto Legislativo nº 795 publicado no Diário Oficial da União datado de 26 de julho de 2005, vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Porto Seguro, 31 de Março de 2015.



Presidente Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda

Neoponézio Gonçalves de Oliveira

CPF: 163.014.126-72

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, prazo de duração e finalidade

Art 1º - Sob a denominação de "Conselho Comunitário do Arraial D'Ajuda" doravante denominado simplesmente "Conselho Comunitário", fica instituída uma associação civil sem fins lucrativos, com sede e foro á praça São Braz 540, no distrito de Arraial D'Ajuda, município de Porto Seguro, Estado da Bahia, de duração indeterminada, com a finalidade de promover a ação conjunta das diversas entidades associativas deste distrito, visando o desenvolvimento e o bem estar da comunidade do Arraial D'Ajuda em todos os seus aspectos sociais, educacionais, políticos, culturais, esportivos, turísticos, econômicos, patrimoniais, religiosos, históricos, ambientais e urbanísticos.

Parágrafo 1º - O Conselho Comunitário terá fim exclusivamente comunitário, ficando impedido de exercer atividades com fins comerciais, lucrativos ou político-partidárias, exceto as que tem como objetivo específico obter recursos a serem aplicados no custeio operacional do próprio Conselho Comunitário, assim como as que visam criar fundos necessários a implantação e implementação de benfeitorias comprovadamente em benefício da coletividade.

CAPÍTULO II

Dos Sócios :

Art 2º - Só poderão se filiar ao Conselho Comunitário entidades associativas legalmente constituídas, com estatuto próprio registrado em Cartório e em dia com suas próprias obrigações estatutárias.

Art 3º - Não poderão se filiar ao Conselho Comunitário pessoas físicas, partidos políticos, empresas públicas ou privadas ou firmas com fins lucrativos.

Art 4º - Haverá as seguintes categorias de sócios :

- a) Sócios Fundadores
- b) Sócios Efetivos
- c) Sócios Honorários

Art 5º - Serão Sócios Fundadores as entidades que assinaram a ata de fundação

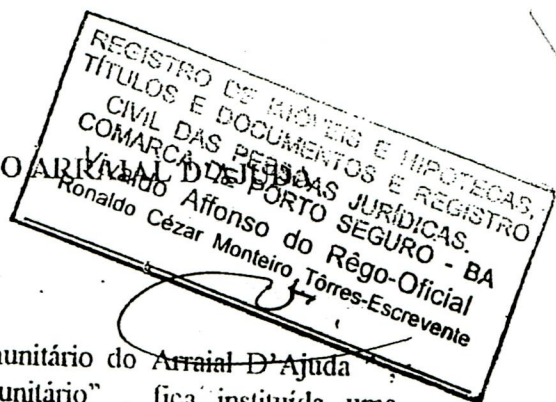
Art 6º - Serão Sócios Efetivos aquelas que foram admitidas após a fundação da entidade.

Art 7º - Serão Sócios Honorários as entidades que tiverem prestado serviços relevantes á comunidade do distrito de Arraial D'Ajuda, por indicação e aprovação da Assembléia Geral.

Art 8º - É ilimitado o número de entidades associadas ao Conselho Comunitário.

Art 9º - A admissão de entidades associativas se dará da seguinte forma:

- a) O presidente da entidade candidata encaminhará á Diretoria do Conselho Comunitário proposta de admissão por escrito acompanhada de cópia de seu estatuto e lista dos nomes dos componentes de sua diretoria na época da admissão.
- b) A proposta e o estatuto serão analisados pela diretoria do Conselho Comunitário, submetida a aprovação da Assembléia Geral e a conclusão respondida por escrito ao presidente da entidade proponente.



CAPÍTULO III

Da Organização, Competência e Atribuições :

Art 10º - O Conselho Comunitário tem sua estrutura organizacional básica assim constituída :

I - Diretoria

II - Conselho Fiscal

Parágrafo 1 - Por se tratar de trabalho voluntário, nenhum membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal poderá receber remuneração pelo exercício de suas funções ou por serviços prestados ao Conselho Comunitário .

Parágrafo 2 - Despesas operacionais desembolsadas por membros do Conselho Comunitário e tão somente aquelas decorrentes do exercício de funções a serviço do Conselho e expressamente autorizadas pela Assembléia Geral , deverão ser restituídas contra apresentação dos respectivos comprovantes.

Seção I - Da Diretoria

Art 11º - A Diretoria é composta dos seguintes membros

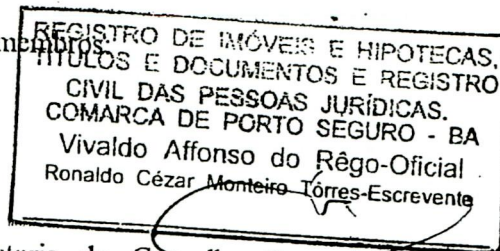
a) Presidente

b) Vice-presidente

c) Primeiro Tesoureiro

d) Segundo Tesoureiro

e) Secretário Geral .



Art 12º - Só poderão fazer parte da Diretoria do Conselho Comunitário representantes de entidades associativas filiadas ao Conselho e em dia com suas obrigações estatutárias .

Parágrafo 1 - A Diretoria do Conselho Comunitário poderá contar com um ou mais representantes de uma mesma entidade associativa filiada , sejam eles membros ou não da Diretoria de sua própria entidade .

Parágrafo 2 - Com exceção do presidente da entidade filiada, todos os outros membros que se candidatarem a qualquer cargo da Diretoria do Conselho Comunitário deverão apresentar indicação por escrito de sua própria entidade associativa , assinado pelo presidente ou representante legal da mesma.

Art 13º - A Diretoria será eleita por 01(um) ano ,permitida reeleição , em Assembléia Geral .

Art 14º - Ao término de cada gestão, a Diretoria é obrigada a prestar contas de suas ações perante a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal.

Art 15º - Nos casos de vaga temporária , impedimentos ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-presidente ou pelo Secretário Geral.

Parágrafo Único - No caso de vaga definitiva de qualquer membro da Diretoria , será a mesma preenchida mediante eleição pela Assembléia Geral , em reunião ordinária ou extraordinária, completando o mandato do substituído.

Art 16º - São as seguintes as competências da Diretoria do Conselho Comunitário

a) Compete ao Presidente o exercício das funções inerentes á administração , a representação do Conselho ativa e passivamente , judicial e extra-judicialmente , a nomeação de seus auxiliares e substituir ou indicar substituto para o Secretário Geral em suas atribuições , em caso de seu impedimento ou ausência .

b) Compete ao Vice-Presidente a substituição do Presidente em caso de impedimentos ou ausências .

- c) Compete ao 1º Tesoureiro a guarda dos bens sociais e o pagamento ,mediante recibo , de contas autorizadas pelo Presidente e pela Assembléia Geral , a elaboração da escrituração e administração dos fundos disponíveis.
- d) Compete ao 2º Tesoureiro substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos e ausências
- e) Compete ao Secretário Geral coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias , elaborar as atas das reuniões , elaborar resumos das reuniões e distribuir entre as entidades associadas e outros destinatários determinados pelo Regimento Interno , emitir e encaminhar convites a pessoas ou instituições convidadas para as reuniões , desde que aprovado pela Assembléia Geral e auxiliar o presidente a fazer cumprir as determinações do Estatuto e o Regimento Interno.

Seção II - Do Conselho Fiscal

Art 17º - O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes que serão eleitos em Assembléia Geral pelo período de 01 (um) ano, sendo permitida reeleição.

Art 18º - São as seguintes as competencias do Conselho Fiscal :

- Discutir os relatórios e balancetes da Diretoria e dar seu parecer.
- Reunir-se quantas vezes forem necessárias para exame dos livros da contabilidade
- Apurar sobre irregularidades de ordem econômica

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art 19º - As Assembléias Gerais serão soberanas em suas decisões.

Parágrafo 1 - As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

Parágrafo 2 - As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas semanalmente , em local, data e hora previamente comunicados a cada entidade associativa filiada e em dia com este estatuto e com o Regimento Interno do Conselho Comunitário .

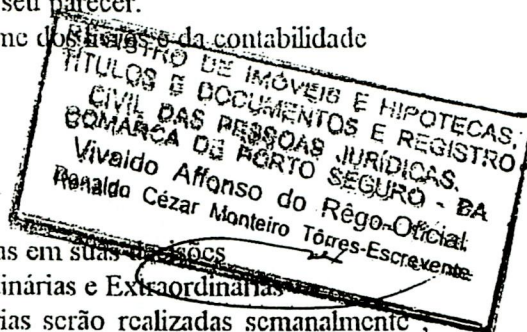
Parágrafo 3 - Caso haja interesse individual de alguma entidade filiada de convocar uma Assembléia Geral Extraordinária , seu representante legal deverá dirigir-se a Diretoria do Conselho Comunitário ,que deverá julgar da necessidade ou não da realização da mesma .

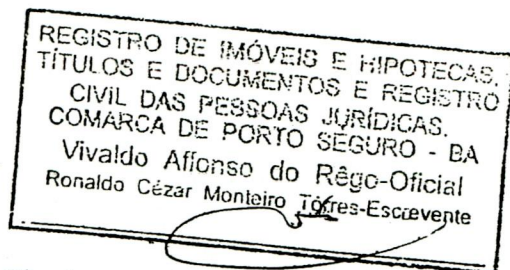
Parágrafo 4 - A Assembléia Geral Extraordinária só será realizada e válida em suas decisões se tiver sido convocada por escrito pelo Secretário Geral ou substituto legal com pelo menos 03 (três) dias de antecedência e contar com pelo menos 2/3 (dois terços) das entidades filiadas presentes e em dia com suas obrigações estatutárias e com o Regimento Interno.

Parágrafo 5 - As questões decididas por votação nas Assembléias Gerais só terão validade se houver a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) das entidades filiadas e em dia com suas obrigações estatutárias e com o Regimento Interno do Conselho Comunitário.

Parágrafo 6 - As entidades associativas filiadas ausentes das Assembléias Gerais deverão acatar as decisões tomadas pelas entidades associativas presentes á mesma.

Parágrafo 7 - Deliberações ou decisões tomadas em Assembléias Gerais vinculam a todas as entidades filiadas, inclusive aquelas ausentes ou discordantes .





CAPÍTULO V

Das Eleições :

Art - 20º - A Diretoria e o Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral Ordinária, mediante voto secreto ou por aclamação.

Parágrafo 1 - Somente poderão concorrer representantes de entidades em dia com suas obrigações estatutárias e com o Regimento Interno do Conselho.

Parágrafo 2 - No caso de se apresentarem mais de uma chapa, será considerada vencedora aquela que apresentar maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo 3 - No caso da apresentação de chapa única, a mesma será considerada vencedora se conseguir a metade mais um dos votos válidos.

Art 21º - A Diretoria e o Conselho Fiscal ou um de seus membros separadamente poderão ser substituídos por decisão da Assembléia Geral, se pelo menos 2/3 (dois terços) das entidades associativas filiadas e em dia com suas obrigações estatutárias e com o Regimento Interno assim o decidirem.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art 22º - O presente estatuto poderá ser reformulado, desde que a prática indicar esta necessidade, devendo esta reformulação ser feita em Assembléia Geral com a presença de pelo menos $\frac{3}{4}$ (tres quartos) das entidades associativas filiadas e em dia com suas obrigações estatutárias e com o Regimento Interno.

Art 23º - Os casos omissos do presente Estatuto serão decididos em Assembléia Geral

Art 24º - As entidades associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos assumidos em nome do Conselho Comunitário.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Transitórias :

Art 24º - Poderão ser constituídas Assessorias, Comissões ou Grupos de Trabalho em Assembléia Geral, não remunerados, quando necessário para dar apoio técnico, jurídico e financeiro a Diretoria e ao Conselho Fiscal, podendo fazer parte destes grupos pessoas filiadas ou não filiadas às entidades associadas.

Parágrafo Único - Caso haja necessidade de remuneração a algum membro dos grupos referidos neste artigo, isto só poderá ser feito com a aprovação da Assembléia Geral por unanimidade.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e da Renda

Art 25º - O patrimônio Social constituir-se-á de todos os bens sociais moveis ou imóveis adquiridos ou doados, doações e legados feitos ao Conselho Comunitário.

Parágrafo Único - Para venda, empréstimo ou permuta de bens móveis e valores, será obrigatória aprovação da Assembléia Geral.

Art 25º - A renda do Conselho Comunitário será constituída :

- a) Pelas contribuições das entidades associadas ,em valores a serem fixados pela Assembléia Geral.
- b) Por doações ou legados estabelecidos em favor do Conselho Comunitário.
- c) Por auxílios e subvenções que forem concedidos pelos poderes públicos ou instituições particulares.
- d) Por outras rendas.

CAPÍTULO IX

Da Extinção

Art 26º - A decisão para extinção do Conselho Comunitário só poderá ser tomada com a presença de 2/3 (dois terços) das entidades associadas em dia com suas obrigações régias do presente Estatuto.

Art 27º - Em qualquer ato de extinção desta , o patrimônio reverterá em favor de uma instituição filantrópica ou educacional estabelecida há mais de cinco anos no distrito de Arraial D'Ajuda , á critério da Assembléia Geral.

CAPÍTULO X

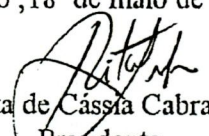
Do Estatuto

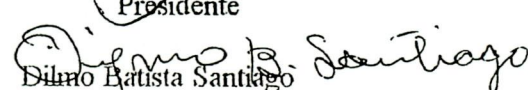
Art 28º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral do dia 13 de maio de 1998

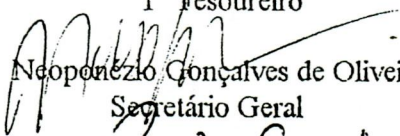
Art 29º - O presente Estatuto poderá ser alterado, se necessário, em Assembléia Geral .

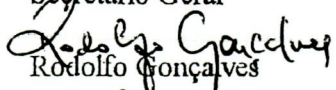
Art 30º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de aprovação do registro

Porto Seguro ,18 de maio de 1998

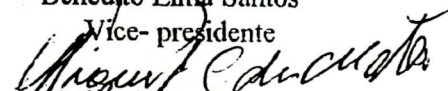

Rita de Cássia Cabral
Presidente

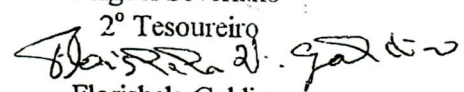

Dilmo Batista Santiago
1º Tesoureiro

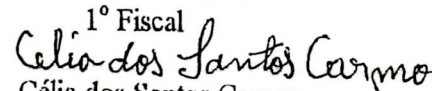

Neoponezio Gonçalves de Oliveira
Secretário Geral


Rodolfo Gonçalves
2º Fiscal


Benedito Lima Santos
Vice- presidente


Miguel Severiano
2º Tesoureiro


Florisbela Galdino
1º Fiscal


Célia dos Santos Carmo
3º Fiscal

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE PORTO SEGURO - BAHIA

Vivaldo Affonso do Rêgo - Oficial

Ronaldó Cézar Monteiro Tôres - Escrevente Autorizado

Apresentado no dia 18 de maio de 1998

Prenotado sob nº 13.988 à pág. 75 do

Protocolo nº A-4 e no mesmo dia registrado

sob nº 181 do livro A

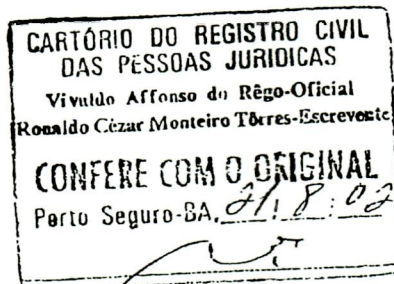
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

LIVRO A

COMARCA DE PORTO SEGURO - BAHIA

ANO 1998

Nº DE ORDEM	DIA E MÊS	INSCRIÇÃO	AVERBAÇÕES
181	08 de junho	Protocolo A-4, página nº75, número de ordem 13.988. EXTRATO DE ESTATUTO do CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA, fundado em 14.05.1998, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede à Praça São Braz nº 540, em Arraial d'Ajuda, neste Município, e foro nesta Comarca de Porto Seguro-Bahia, de duração indeterminada. A Associação tem como finalidade de promover a ação conjunta das diversas entidades associativas do distrito do Arraial d'Ajuda, visando o desenvolvimento e o bem estar da comunidade deste distrito em todos os seus aspectos sociais, educacionais, políticos, culturais, esportivos, turísticos, econômicos, patrimoniais, religiosos, históricos, ambientais e urbanísticos. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) 1º Tesoureiro; d) 2º Tesoureiro; e) Secretário Geral. Compete ao Presidente representar o Conselho ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. As entidades associadas não respondem, nem mesmo subsidiariamente por quaisquer compromissos assumidos em nome do Conselho Comunitário. O presente estatuto só poderá ser alterado, se necessário, em Assembleia Geral com a presença de pelos menos 3/4 (três quartos) das entidades associativas filiadas e em dia com suas obrigações estatutárias e com o Regimento Interno. A decisão para extinção do Conselho Comunitário, só poderá ser tomada com a presença de 2/3 (dois terços) das entidades associadas em dia com suas obrigações régias deste estatuto, em caso de extinção, o patrimônio reverterá em favor de uma instituição filantrópica ou educacional estabelecida há mais de cinco anos no distrito no Arraial d'Ajuda, à critério da Assembleia Geral. O casos omissos do presente estatuto serão decididos em Assembleia Geral. São membros da atual Diretoria: Presidente: Rita de Cássia Cabral; Vice-Presidente: Benedito Lima Santos; 1º Tesoureiro: Dilmo Batista Santiago; 2º Tesoureiro: Miguel Severiano; Secretário Geral: Neoponério Gonçalves de Oliveira. O presente registro foi feito de acordo com a Lei sob nº 9.042 de 09.05.1995. O Esc. Autorizado:	Nº 01 - Protocolo A-4, pag. v87, número de ordem: 14.400. Procede-se a esta averbação nos // termos do requerimento assinado pela Presidente a Sra. Rita de Cássia Cabral, em data de 09 de abril de 1999, e de acordo com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda, realizada em 07 de abril de 1999, para constar que fica incluído o Parágrafo 2º ao 7º Capítulo I, com o texto constante da cópia da Ata que fica em arquivo. Porto Seguro, 09 de abril de 1999. Escrevente: Nº 02 - Protocolo A-4, pag. vl29, número de ordem 15.800. Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento assinado em 05 de agosto de 2002, e de acordo com a Ata da Assembleia Extraordinária, realizada em 01/08/2002, para constar que fica alterado o Estatuto objeto do presente registro, passando a ter o texto // constante da cópia da Ata que fica em arquivo. Porto Seguro, 21 de agosto de 2002. O Escrevente:



ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS VINTE HORAS DO DIA 1º DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, NA SEDE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA, SITUADA NA PRAÇA SÃO BRÁZ Nº 540, CENTRO, ARRAIAL D'AJUDA, PORTO SEGURO - BA

Pauta - 2ª Alteração do Estatuto para atender as exigências do Ministério das Comunicações visando o deferimento da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

A reunião foi aberta pelo coordenador e secretário geral, Neoponézio Gonçalves de Oliveira que falou da necessidade e urgência das alterações estatutárias exigidas pelo Ofício nº4236/02/DOSR/SSR-MC datado de 22/07/2002 do Ministério das Comunicações, com o objetivo de adequá-lo à administração de um Serviço de Radiodifusão Comunitária (Rádio Comunitária), pleiteada pela nossa entidade e assim ter deferido o pedido de autorização objeto do processo nº 53640.001577/98 perante ao Ministério das Comunicações.

Assim atendendo as exigências mencionadas na alínea c) itens 1 a 5 no referido ofício, propõe-se as alterações estatutárias necessárias enumeradas a seguir:

Item 1, retificar a disposição do Art. 2º do Estatuto, que passa ter a seguinte redação: *"Poderão se filiar ao Conselho Comunitário, Pessoas Físicas que tenham residência na Comunidade do Arraial d'Ajuda ou Pessoas Jurídicas, entidades associativas legalmente constituídas, com sede na Comunidade do Arraial d'Ajuda, com estatuto próprio registrado em Cartório e em dia com suas próprias obrigações estatutárias."*

Item 2, fica excluído do artigo 3º do estatuto social o termo "pessoas físicas";

Item 3, objetivando incluir as pessoas físicas como membros do Conselho Comunitário, alteram-se ainda os seguintes artigos:

Art. 4º, passa a ter nova redação, *"Haverá as seguintes categorias de sócios, para pessoas físicas ou jurídicas:"*

Art. 5º, exclusão do termo as entidades, e nova redação, *"Serão Sócios Fundadores os que assinaram a ata de fundação."*

Art. 6º, substituição da palavra aquelas pelo termo as pessoas físicas ou jurídicas.

Arts. 7º e 8º, substituição do termo entidades pelo termo pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 9º, caput e alíneas passam a ter a nova redação:

Art. 9º - A admissão de associados pessoas físicas ou jurídicas se dará da seguinte forma:

- a) A pessoa física encaminhará a Diretoria do Conselho Comunitário proposta de admissão por escrito, fornecendo os dados pessoais e devidamente abonada por dois sócios;
- b) A pessoa jurídica através de seu Presidente, encaminhará a Diretoria do Conselho Comunitário proposta de admissão por escrito, acompanhada de cópia de seu estatuto e lista dos nomes dos componentes de sua diretoria na época da admissão;
- c) A proposta de admissão será analisada pela Diretoria do Conselho Comunitário e a conclusão respondida por escrito ao proponente;
- d) Sendo o proponente, pessoa física ou jurídica, admitido como novo sócio, seu nome será lançado em livro próprio;

Art. 12º, caput e parágrafos, passam a ter a nova redação:

Art. 12º - Somente os sócios, pessoas físicas ou representantes das pessoas jurídicas, em dia com as obrigações estatutárias, poderão fazer parte da Diretoria do Conselho Comunitário.

Parágrafo único: As pessoas físicas ou representantes das pessoas jurídicas que se candidatarem para o cargo de Diretoria do Conselho Comunitário, deverão ser brasileiros

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.
COMARCA DE PORTO SEGURO - BA
Assinado: Afonso do Rêgo Oficial

natos ou naturalizados há mais de dez anos e ter residência na Comunidade do Arraial d'Ajuda.

Art. 16, alínea e), substituição do termo as entidades associadas pelo termo os sócios.

Art. 19º, Parágrafo 2, substituição do termo, a cada entidade associativa filiada pelo termo aos sócios;

Art. 19º, Parágrafo 3, passa ter nova redação, "Caso haja interesse de algum sócio de convocar uma Assembléia Geral Extraordinária, deverá dirigir-se a Diretoria do Conselho Comunitário, que deverá julgar da necessidade ou não da realização da mesma."

Art. 19º, Parágrafo 4, substituição do termo das entidades filiadas pelo termo dos sócios;

Art. 19º, Parágrafo 5, substituição do termo das entidades filiadas pelo termo dos sócios;

Art. 19º, Parágrafo 6, passa ter nova redação, "Os sócios ausentes das Assembléias Gerais deverão acatar as decisões tomadas pelos sócios presentes a mesma."

Art. 19º, Parágrafo 7, substituição do termo a todas as entidades filiadas pelo termo a todos os sócios;

Art. 20º, Parágrafo 1 – substituição do termo representantes de entidades pelo termo os sócios.

Artigos 21º e 22º, substituição do termo das entidades associativas filiadas pelo termo dos sócios.

Artigo 24º, das Disposições Gerais, Capítulo VI, substituição do termo As entidades associadas pelo termo Os sócios.

Artigo 24º, das Disposições Transitórias, Capítulo VII, exclusão do termo as entidades associadas.

Artigo 25º, alínea a), substituição das entidades associadas pelo termo dos sócios.

Art. 26º, substituição do termo das entidades associadas pelo termo dos sócios.

Item 4, Art. 27º, exclusão do termo ou educacional.

Item 5, parágrafo segundo do artigo 1º da **Alteração Estatutária datada de 07/04/1999** exclusão do termo "para desenvolvimento de marketing" e incluir o que determina o artigo 18 da Lei nº 9612/98, passando o referido parágrafo ter a seguinte redação: "Capítulo I, Parágrafo 2 – O Conselho Comunitário terá como uma de suas finalidades criar, implantar, administrar e executar Serviço de Radiodifusão Comunitária no Arraial d'Ajuda, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários, admitindo patrocínio sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, patrocínio que só poderá ser efetuado com estabelecimentos situados e localizados na Comunidade do Arraial d'Ajuda, promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários, dentro das normas estabelecidas pelos órgãos que regulamentam os Serviços de Radiodifusão Comunitária no país.

Após a leitura da proposta das alterações estatutárias atendendo as exigências da alínea c) itens 1 a 5 do ofício nº 4236/02/DOS/SSR-MC do Ministério das Comunicações, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, ficando as alterações incluídas no estatuto, nos termos dos Artigos 22º e 29º do mesmo, a partir da data de registro desta Ata.

Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas.

Secretário Geral - Neopólesio Gonçalves de Oliveira
REGISTRO DE IMÓVEIS, HIPOTECAS, R. ITA CABRAL - PRESIDENTE
TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO
DAS PESSOAS JURÍDICAS.

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO CONSELHO COMUNITARIO DO
ARRAIAL D'AJUDA

Entidades presentes :

Ass. Moradores do Loteamento Parracho
Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Ass. da Felra Livre do Arraial
Ass. dos Nativos e Moradores do Arraial
Ass. dos Comerciantes da Broadway
Ass. do Conselho Escolar (Pais e Mestres)
Adm. Regional do Arraial D'Ajuda

Sociedade Pró-Turismo do Arraial D'Ajuda
Ass. Esporte Cultura e Lazer
Sociedade Esportiva Estrela Vermelha
Ass. da Felra de Artesanato do Arraial
Projeto de Educação de Jovens e Adultos
Adm. Regional do bairro S. Pedro
Ass. Beneficente do Arraial D'Ajuda

Aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito , às vinte horas , na sede da Administração Regional do Arraial D'Ajuda, situada á praça São Braz,s/n, no distrito de Arraial D'Ajuda , foi realizada reunião com a presença de dezessete pessoas representando as entidade acima relacionadas , com o objetivo de criar a entidade associativa com o nome de "Conselho Comunitário do Arraial D'Ajuda " aprovar seus estatutos e eleger a primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Foi discutido , votado e aprovado o Estatuto do Conselho Comunitário , com algumas ressalvas e acréscimos propostos por escrito pela Sociedade Amigos do Arraial D'Ajuda cujo representante não se encontrava presente , pela Sociedade Pró-Turismo do Arraial D'Ajuda e outras apresentadas verbalmente por representantes das entidades presentes .

Foram votadas e rejeitadas as seguintes propostas :

1 - Acréscimo de Parágrafo 2 no Art 1º ,apresentada pela Sociedade Amigos do Arraial D'Ajuda , de que "o Conselho Comunitário assuma juntamente com os órgãos competentes municipais , a administração , implantação e gerenciamento do Parque Central do Arraial ."

2- Alteração do Art 1º apresentada pela Sociedade Pró-Turismo do Arraial de que seja retirado dos objetivos do Conselho Comunitário o incentivo ao "desenvolvimento e bem estar da comunidade em seus aspectos políticos e religiosos " , considerados pela entidade como polêmicos .

Foram votadas e aprovadas as seguintes propostas :

1 - Acréscimo de Parágrafo 6 no Art 19 , apresentada pela Associação de Esporte , Cultura e Lazer , de que " as questões decididas por votação nas Assembleias Gerais do Conselho Comunitário só terão validade se contarem com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) das entidades filiadas e em dia com suas obrigações estatutárias . "

2 - Alteração do Parágrafo 1 do Art 1º , apresentada pela Sociedade Amigos do Arraial de que o Conselho poderá exercer atividades lucrativas e com fins comerciais, desde que "tenha como objetivo específico obter recursos a serem aplicados no custeio operacional do próprio Conselho assim como as que visam criar fundos necessários á implantação e implementação de benfeitorias comprovadamente em benefício da coletividade.

3 - Acréscimo de Parágrafo 2 ao Art 10º ,apresentada pela Sociedade Amigos do Arraial de que "Despesas operacionais desembolsadas por membros do Conselho e expressamente autorizadas pela Assembléia Geral deverão ser restituídas contra apresentação dos respectivos comprovantes . "

4 - Emissão de convite para filiação como sócios honorários para a Câmara de Vereadores de Porto Seguro e OAB , apresentada pelo coordenador Neoponézio Oliveira .

Por decisão da Assembléia Geral , a primeira Diretoria e o Conselho Fiscal foram votados por aclamação e eleita por unanimidade , ficando assim constituída : Presidente : Rita Cabral , Vice-presidente : Benedito Lima , 1º Tesoureiro : Dilmo Santiago , 2º Tesoureiro : Miguel Severiano , Secretário Geral : Neoponézio Oliveira , 1º Fiscal : Florisbela Galdino , 2º Fiscal : Rodolfo Gonçalves , 3º Fiscal : Célia dos Santos Carmo , 1º Suplente : João Lima Santos , 2º Suplente : Valdivar Carmo e 3º Suplente : Áurea Rivera .

Por não haver mais nada a tratar , a reunião foi encerrada pelo coordenador e secretário geral eleito, Neoponézio Gonçalves Oliveira , que assina a presente Ata ,juntamente com a presidente eleita, Rita Cabral.

Porto Seguro, 14 de maio de 1998


Neoponézio Gonçalves de Oliveira
Secretário Geral


Rita Cabral
Presidente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA REALIZADA AS DEZESSETE E TRINTA HORAS DO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E CATORZE NA SEDE DA RÁDIO ARRAIAL NO PARQUE CENTRAL EM ARRAIAL D'AJUDA MUNICIPIO DE PORTO SEGURO, BAHIA, TENDO COMO PAUTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PERÍODO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DE NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

O presidente da entidade, Neoponézio Gonçalves de Oliveira fez um breve relato das atividades da entidade no período e falou da importância da realização das eleições da diretoria, chamando a atenção para o fato de não terem se realizado as eleições no ano anterior, previstas no Estatuto. Foi aberta a palavra aos presentes para comentários e para a apresentação de chapas concorrentes. Como nenhuma nova chapa foi apresentada, após breve discussão, os associados presentes propuseram a continuidade da atual Diretoria e Conselho Fiscal, como chapa única. Após verificado que essa medida não fere o Estatuto da entidade, a proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, ficando o mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal prorrogado por mais um ano, ou seja, até agosto de dois mil e quinze, ficando a Diretoria composta da seguinte forma: Presidente: Neoponézio Gonçalves de Oliveira; Vice-presidente: Tatiana Rosembrah Ulhoa Amorim; Tesoureira: Patrícia de Oliveira Yamada; Segundo Tesoureiro: Heitor Siqueira Júnior; Secretária: Gilséa Azeredo e o Conselho Fiscal por Áurea Catharina Rivera, Rui Rodrigues e Indi Carolina, tendo como suplentes Dílmo Batista Santiago, Mário Figueiredo e Danilo Alves Santos. Nada mais havendo a reunião foi encerrada e eu, Neoponézio Gonçalves de Oliveira redigi a presente Ata, que assino abaixo, secundado pelos demais associados presentes.

NOME

ENTIDADE REPRESENTADA

ASSINATURA

NEOPONÉZIO GONÇALVES OLIVEIRA
Danilo Alves Santos

- CEDAV

Pessoa Física

WALDEMAR M. SOARES
FLORISBEL GALDINO

ASS. TAXA DE ACESSO

ASS. NATIVOS E MORADORES

Jonas dos Santos Ribeiro
Patrícia de Oliveira Yamada

ASS. DOS FEIRANTES

Pessoa Física

HEITOR C. DE SIQUEIRA FERREIRA JR

SOC. PRO-TURISMO

RICARDO ALBANO OLIVEIRA DE DEZENDE

ELIETE ALVES SANTOS

PESSOA FÍSICA

FERNANDO AZEVEDO

SOC AMIGOS DE ARRAIAL D'AJUDA

TATIANA ROZENBRAH AMORIM

PESSOA FÍSICA

Indi Carolina Oliveira

P. Física

JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

ASS. DE DEUS

Dílmo Batista Santiago

ESTRELA VERMELHA

ÁUREA CATARINA RIVERA

PESSOA FÍSICA

ALEXANDRE FERNANDES FITTIPALDI

Imerson Luiz Santos Louie
Vera Lucia Santo. Si Guimaraes
Roberto Glandio Bispo

PESSOA FÍSICA

P.F.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO SEGURO - BAHIA
Vivaldo Afonso do Rêgo - Oficial
Ronaldo César Monteiro Tórres - Escrevente

Apresentado no dia 27 de Fevereiro de 2015
Prenotado sob nº 550 à pag. — do —
Protocolo nº — e no mesmo dia Arquivado
Sob nº 03-181 do livro A

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
2º O. Notário do Registro

2637.AB014277-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA
CNPJ: 02.783.765/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:01:31 do dia 01/04/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/09/2015.

Código de controle da certidão: **4906.B261.2A4F.45F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
02.783.765/0001-70
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/10/1998

NOME EMPRESARIAL
CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSELHO COMUNITARIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO
PC SAO BRAS

NÚMERO COMPLEMENTO
540

CEP
45.810-000

BAIRRO/DISTRITO
ARRAIAL D'AJUDA

MUNICÍPIO
PORTO SEGURO

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(073) 2883-050

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/06/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **01/04/2015** às **11:32:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Claro S/A
Rua Flórida, 1970, Cidade Monções
CEP 04565-001 - São Paulo - SP
CNPJ - 40.432.544/0001-47

Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento

Pág. 0001/0002

01519827



CTC JAGUARE SPM PL10

NEOPONEZIO GONCALVES DE OLIVEIRA
R MUCUGE 89
ARRAIAL D AJUDA
45816-000 ARRAIAL D AJUDA BA



7211343575191770000010455230130215
POSTAGEM: 13/02/2015 VENCIMENTO: 24/02/2015

A partir do dia 02/11/2014, todos os celulares nas áreas DDDs 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 99 terão 9 dígitos. Com exceção dos números de rádio Nextel. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (021 xx) 9xxxx-xxxx. Para mais informações, acesse: embratel.com.br

CÓDIGO DA CONTA 33783025

SUA CONTA VENCE EM

24/02/2015

VALOR DA CONTA

R\$ 42,89

CONSOLIDADO

(Classe: E)

mês de referência:

Fevereiro/2015

data de emissão:

12/02/2015

nº da fatura:

0220746637087

nº da nota fiscal:

000006324

cód. para débito automático:

33783025-1

! Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços (com descontos) R\$ 42,89

Total da Conta: R\$ 42,89

Descontos

Informações

Aproveite Muito Mais 21 Corporativo: todos os dias em qualquer horário!

Resumo por telefone/cartão faturado

TEL FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
7335751025	Muito Mais 21 DDD Corporativo - 1000 Minutos	33	01:31:36	0,00
7335751025	Total	33	01:31:36	0,00
7335751002	Muito Mais 21 DDD Corporativo - 1000 Minutos	13	00:40:04	0,00
7335751002	Total	13	00:40:04	0,00
	Total do Resumo	46	02:11:40	0,00

Resumo dos seus Planos e Serviços

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR
Plano Muito Mais 21 DDD Corporativo - Bloco 1000 Minutos		09/01/2015 a 08/02/2015	42,89
		Subtotal:	42,89

Muito Mais 21 DDD Corporativo - 1000 Minutos - PAS 220-LD - Data de adesão: 15/03/2012

TEL. FATURADO	DESTINO/ÁREA LOCAL	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
73 35751002	Fixo / Fixo	31 33338178	10/01/2015	09:57:33	00:00:04	FIMSEM/FER	0,00
	BELO HORIZONTE						

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.
Para sua maior comodidade solicite o débito automático.

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.



CÓDIGO DA CONTA

33783025

NÚMERO DA FATURA

0220746637087

DATA DE VENCIMENTO

24/02/2015

VALOR DA CONTA

R\$ 42,89

846100000005 428900060024 207466370872 201502240000



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015

Companhia de Eletroabastecimento do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Setor VI - Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 13.159.623/0001-34 | Ins. Est. 00478896N0

DADOS DO CLIENTE
TATIANA ROZENBRAH ULHOA AMORIM

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
ET ARRAIAL D AJUDA 1500 CD TROPICO
DO ARRAIAL

CPF: 029 035 277-09

CENTRO-ARRAIAL DAJUDA/ARRAIAL D'AJ
PORTO SEGURO BA
45810-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
7024307837	02/2015
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
11/03/2015	26/03/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)	541,96

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
067080520	UNICA	24/02/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
24/02/2015	1011731849	3635976

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	876,0000000	0,52767492	462,24
Acréscimo Bandeira VERMELHA			41,22
Contribuição Iluminação Pública			38,50
TOTAL DA FATURA			541,96

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
1132837917	CAT	27/01/2015	4 396,00	24/02/2015	5 272,00	28	1,00000		876,00

HISTÓRICO DE CONSUMO		INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS			COMPOSIÇÃO DO CONSUMO			
Mês/Ano kWh			BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO		R\$	%
FEV 15	876		503,46	27,00	135,93	Geração de Energia	160,78	31,94
JAN 15	969	ICMS				Transmissão	9,50	1,89
DEZ 14	712	PIS	503,46	1,65	8,30	Distribuição (Coelba)	135,24	26,88
NOV 14	568	COFINS	503,46	7,61	38,31	Energias Setoriais	15,40	3,06
OUT 14	549					Tributos	182,54	36,25
SET 14	561					Total	583,46	100
AGO 14	386							
JUL 14								
JUN 14								
MAI 14								
ABR 14								
MAR 14								
FEV 14								
			Consumo Ativo(kWh)			TARIFA DE ILUMINAÇÃO		
						0,33834000		
RESERVAÇÃO Nº 00								
4BF3 8662 2E8A 73F8 B3C2 7516 1EBB AECB								

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Não deite a leitura e a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa de 2% (Res. 414/ANEEI-09/09/10) e juros de 1% a.m. (Lei 10.435-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta, em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

CONJUNTO	VALOR APLICADO 02/2014	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
PORTO SEGURO				
DIC	0,00	5,43	10,86	21,73
FIG	0,00	3,23	6,47	12,95
DIRIG	0,00	3,11	0,00	0,00

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
	MÍNIMO MÁXIMO
220	201 231

Limite DKCI 12,22 EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 164,62

AIDF Nº 17590001512013 - PAIDF Nº 938.298 PARECER/GEOT - 367/98 - 92900 E 9876004 | Impressão de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda.
Rua Silva Paulet, 3421 - 1º Andar, Alameda - Fortaleza, CE | CEP 60.120-021 | CNPJ 07.756.970/0001-60 | Inscricao Estadual 06189712-4

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7024307837	02/2015	11/03/2015	541,96

Código Débito Automático

Matrícula
144736500

Mês/Ano de Cidade de Inscrição
03/2015 1 0622 0 03.0001.1.3433.0000.0

Vencimento
03/03/2015

Nome do Consumidor

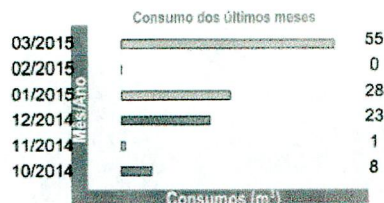
GILSEA MARIA DE AZEREDO
RU PEDRA DA LUA, 159
ARRAIAL DA AJUDA CENTRO CEP - 45.816-000

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo
Y09N370540 SP 1477 1422 29 05/01 A 03/02

Endereço da Ligação Data da Leitura Data da Fatura
RU PEDRA DA LUA, 159 CENTRO 03/02 03/02/2015

Especificação

CONS. AGUA 55M3 393,20
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 01/2015 2,79
JUROS DE MORA - CONTA(S) 01/2015 0,70



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

Tarifa RES-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

396,69

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO	10	20,90
11 A 15	5,84	29,20
16 A 20	6,25	31,25
21 A 25	7,02	35,10
26 A 30	7,84	39,20
31 A 40	8,62	86,20
41 A 50	9,45	94,50
> 50	11,37	56,85

TOTAL AGUA 393,20 0,00 393,20
TOTAL ESGOTO 0 0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALORES
	PIS	395,99	1,170	4,63
	COFINS		5,400	21,38

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005			
Padrão da Portaria MS 2614/2011			
Parâmetros	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UIH	0035	0106	0105
Turbidez - 5,0 UT	0126	0106	0104
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0126	0106	0105
Coliformes Totais - (*)	0126	0106	0105
Escherichia Coli - Ausente	0126	0106	0105

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ... como devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ... como devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro: ... produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: ... indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia: ... indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Coli: ... produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(**) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICÕES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, D. CRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001
Consumo Médio por Unidade (m³) 55
Consumo Médio Mensal / Ligação 18

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.

EXISTE(M) DÉBITO(S):
2015 - FEV

ESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES

CANHOTO PROCESSADO EM LEITORA ÓTICA, EVITE DANIFICAÇÃO.



NOTA FISCAL / CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Cidade de Inscrição
0622 0 03.0001.1.3433.0000.0

Código Débito Automático

Matrícula
144736500

Mês/Ano de
03/2015 1

VENCIMENTO TOTAL A PAGAR EM R\$

03/03/2015

396,69

0000469/0000529-0469 1

826100000031 966900478217 447365000317 510000000008



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Nota Fiscal - Fatura de Serviços de Telecomunicações
Número: 000.196.978-AA
TIM Celular S.A.
Avenida da França, 737-Salvador-BA
CNPJ: 04.206.050/0075-17 - I.E.: 6.339.840-0
CNPJ da Matriz: 04.206.050/0001-80

Cliente: 1.25445437
CPF/CNPJ: 14748613858
Emissão: 14/03/15 Postagem: 23/03/15
Referência: MAR/15 Período: 14/02/15 a 13/03/15
Débito automático: 125445437016 - CFOP: 5307

**PATRICIA DE OLIVEIRA YAMADA**

PC PRACA SAO BRAZ, 77 - CEMITERIO HISTORICO
ARRAIAL DAJUDA
PORTO SEGURO - BA
45810-000

Endereço Fiscal

PATRICIA DE OLIVEIRA YAMADA
PC PRACA SAO BRAZ, 77 - CEMITERIO HISTORICO
ARRAIAL DAJUDA - PORTO SEGURO - BA - 45810-000

VENCIMENTO
07/04/15

VALOR
R\$ 100.67

"T.I.M" é marca dos serviços de telecomunicações do Grupo TIM no Brasil.

A partir de 31 de maio de 2015, os números celulares dos DDDs 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato: (DDD)9xxxx-xxxx. Mais informações www.tim.com.br/9digito.

Nº do Acesso: 73-9198-5216

	QUANTIDADE	Nº DIAS	PERÍODO	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
01 MENSALIDADES E FRANQUIAS						47,90
02 1406 Bônus Cliente + de 4 anos	1	28	-	28%	3,65%	-101,10
03 Liberty +100 (051/PÓS/SMP)	1	28	-	28%	3,65%	149,00
04 PACOTES						
05 Pct 100min p/outras operadoras - 073-9198-5216(051/PÓS/SMP)	100	-	-	-	-	-
	QUANTIDADE		DURAÇÃO/VOLUME	ICMS	PIS/COFINS	VALOR
06 CHAMADAS DENTRO DA REDE TIM						27,15
07 Chamadas Locais para Celulares TIM	1		01m42s	28%	3,65%	1,68
08 Chamadas recebidas em Roaming Nacional	12		34m42s	28%	3,65%	0,00
09 Chamadas Longa Distância: TIM LD 41	9		13m30s	28%	3,65%	23,96
10 Chamadas Locais para Outros Telefones Fixos	17		43m00s	28%	3,65%	0,00
11 Chamadas Locais para Outros Celulares	22		22m42s	28%	3,65%	1,51
12 Chamadas Locais Ilimitadas para Celulares TIM	169		354m06s	28%	3,65%	0,00
13 Chamadas LD41 Ilimitadas para Celulares TIM	90		629m12s	28%	3,65%	0,00
14 USO DE SERVIÇOS TIM						0,00
15 TIM Torpedo Liberty	1044			28%	3,65%	0,00
16 OUTROS CRÉDITOS/DÉBITOS						25,62
17 JUROS: (VENC 07/02/15, PAGO EM 25/02/15)	1			-	-	0,41
18 MULTAS: (VENC 07/02/15, PAGO EM 25/02/15)	1			-	3,65%	1,40
19 CSP 41 JUROS: (VENC 07/02/15, PAGO EM 25/02/15)	1			-	-	0,01
20 Liberty Viagem Smart: 7391985216	1			28%	3,65%	9,90

IMPOSTO	ALÍQUOTA	BASE DE CÁLCULO	VALOR	FUST: R\$ 0,67
ICMS	28%	R\$ 98,85	R\$ 27,67	FUNTTTEL: R\$ 0,33
PIS/COFINS - Serviço Telecom		R\$ 100,25	R\$ 3,65	
PIS/COFINS - Serviços Não Telecom		R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PIS/COFINS - Total		R\$ 100,25	R\$ 3,65	

Dúvidas na fatura? Acesse Entenda sua Conta na Área Exclusiva do site www.tim.com.br

Em atendimento à Lei 12.741/2012

As contribuições ao FUST (1%) e FUNTTTEL (0,5%) não são repassadas às tarifas.

Central de Atendimento TIM: 1056



TIM Celular S.A.

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de Identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

PATRICIA DE OLIVEIRA YAMADA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

12544543701-6

MÊS DE REFERÊNCIA

MAR / 15

DATA DE EMISSÃO

14/03/15

DATA DE VENCIMENTO

07/04/15

VALOR

R\$ 100,67

VIA BANCO

84670000001-7

00670109010-9

00113823449-5

76622147599-5

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





Nº da Conta: 0233655759
Mês de referência: 03/2015
Período: 02/02/2015 a 01/03/2015
Data de emissão: 04/03/2015

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
*8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376
CEP 04571-936 - São Paulo - SP
I.E.: 108383949112
CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
CNPJ Filial: 02.558.157/0001-62

HEITOR C FERREIRA JUNIOR
R DO MUCUGE, 246
ARRAIAL D AJUDA
45810-000 PORTO SEGURO - BA

Vencimento
17/03/2015

Total a Pagar - R\$
224,32

Seus Números Vivo
11-94123-0612 / 11-97340-2107

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Aguarde informações referentes ao Vivo
Valoriza

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVO MÓVEL						
MULTIVIVO SMARTPHONE	1	1	49,99	-	-	49,99
DDD VIVO ILIMITADO	-	-	0,00	-	194m00s	-
LOCAL OUTRAS OPERADORAS	-	-	0,00	-	03m24s	-
LOCAL VIVO ILIMITADO	-	-	0,00	-	125m24s	-
SMS LIVRE ILIMITADO	-	-	0,00	-	11	-
FRANQUIA DE INTERNET	-	-	0,00	1,00MB	273,70MB	-
SMARTVIVO 2GB	1	1	169,99	-	-	169,99
DDD VIVO ILIMITADO	-	-	0,00	50.000 min	57m24s	-
LOCAL OUTRAS OPERADORAS	-	-	0,00	150 min	00m30s	-
LOCAL VIVO ILIMITADO	-	-	0,00	50.000 min	04m18s	-
ROAMING ILIMITADO	-	-	0,00	50.000 min	-	-
SMS LIVRE ILIMITADO	-	-	0,00	50.000	1	-
FRANQUIA DE INTERNET	-	-	0,00	2,00GB	784,58MB	-
Subtotal						219,98
Utilização Acima do Contratado						
Ligações de Longa Distância					03m06s	4,34
Subtotal						4,34
Serviços Utilizados em Períodos Anteriores						
Ligações Locais					09m36s	0,00
Internet - Tarifação MB/KB					84,22MB	0,00
Subtotal						0,00
TOTAL A PAGAR						224,32

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

Use sempre o 15 nas suas ligações! Baixe GRÁTIS o aplicativo Vivo 15 Economiza e atualize sua agenda em um clique. Mais em vivo.com.br/appvivo15

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
HEITOR C FERREIRA JUNIOR

Vencimento

17/03/2015

Total a Pagar - R\$

224,32

Cód. Débito Automático **0233655759-7**

Nº da Conta **0233655759**

Mês Referência **03/2015**

846800000024

243200800015

102336557594

031591503177

Autenticação Mecânica



**AVALIAÇÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO
COMUNITÁRIA ARRAIANA FM, OPERADA PELA ENTIDADE ASSOCIATIVA
"CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA"**

Dentro da proposta de oferecer informações de utilidade pública e músicas de boa qualidade, de segunda a domingo, vinte e quatro horas por dia, operando na frequência 104,9 e tendo em vista a grade de programação que acompanha esta avaliação, entendemos que a rádio comunitária Arraiana FM, administrada pelo Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda, está cumprindo o seu papel na construção de uma sociedade melhor informada, contribuindo com a educação social através de uma boa programação musical, que prioriza a música brasileira em seus diversos estilos, além de oferecer também a música universal, que vai do clássico ao regional. As chamadas de utilidade pública levam informações úteis para toda a comunidade, dentro e fora dos limites do distrito, visto que, somos uma localidade turística visitada por pessoas do mundo inteiro e que também ouvem a rádio nas pousadas e estabelecimentos comerciais..

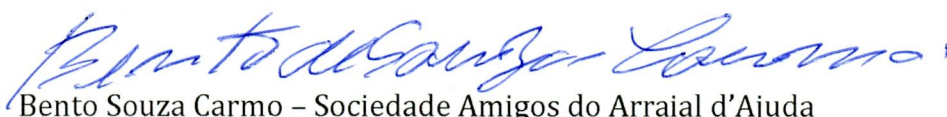
Porto Seguro, 31 de março de 2015.



Florisbela Galdino Valiense – Assoc. dos Nativos e Moradores do Arraial d'Ajuda



Railson do Carmo Domingues – Associação de Capoeira Sul da Bahia



Bento Souza Carmo – Sociedade Amigos do Arraial d'Ajuda



Patrícia de Paula Nunes – Núcleo Espírita Luz d'Ajuda



Flávio Fernandes Dias – Casa de Apoio ao dependente químico de Arraial d'Ajuda

[illegible]

Best
Jensen



[illegible]

17:50	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*
18:00	PROGRAMAÇÃO VARIADA	PROGRAMAÇÃO VARIADA	PROGRAMAÇÃO VARIADA	PROGRAMAÇÃO VARIADA	PROGRAMAÇÃO VARIADA	PROGRAMAÇÃO VARIADA	PROGRAMAÇÃO VARIADA
18:00	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL
18:10	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO
18:20	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, AGENDA DE EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RELIGIOSOS, ETC
18:30	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E LISTA DE APOIO CULTURAL
18:40	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, E SPOTS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE SAÚDE PÚBLICA
18:50	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*
19:00	ESPAÇO RESERVADO PARA VOZ DO BRASIL	ESPAÇO RESERVADO PARA VOZ DO BRASIL	ESPAÇO RESERVADO PARA VOZ DO BRASIL	ESPAÇO RESERVADO PARA VOZ DO BRASIL	ESPAÇO RESERVADO PARA VOZ DO BRASIL	PROGRAMA BEATLES FOREVER	PROGRAMA BEATLES FOREVER
20:00	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA	PROGRAMA SELEÇÃO FORMA
20:00	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, LISTA DE APOIO CULTURAL
20:10	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA, VINHETA GRAVADA DE IDENTIFICAÇÃO DA RÁDIO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top, a circular mark in the middle, and a stylized signature at the bottom.

[illegible]

23:50	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*	INFORMAÇÃO DA HORA CERTA E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PÚBLICA*
00:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE
01:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE
02:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE
03:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE
04:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE
05:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE
06:00	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE	PROGRAMA RITMOS DA NOITE

OBSERVAÇÕES:

- 1- Devido a necessidade de reduzir os custos operacionais, a diretoria optou por fazer toda a programação com spots gravados, sem programas ao vivo.
- 2- Cada spot de utilidade pública tem em média 30 segundos de duração, com os seguintes títulos:
 - "Arraiana dá a dica" : Aproximadamente 200 chamadas nas áreas de saúde, educação ambiental, higiene, alimentação, etc.
 - "Momento da Cidadania": Aproximadamente 30 chamadas nas áreas de direitos individuais, trabalhistas, civis e cidadania.
 - "Alerta Geral": Aproximadamente 20 chamadas nas áreas de educação no trânsito, comércio de bebidas alcoólicas, prevenção de doenças, etc.
 - "Momento Ambiental" : Aproximadamente 30 chamadas na área de educação ambiental.
 - "Momento de Sabedoria": Aproximadamente 20 chamadas na área de educação moral e religiosa.
- 3- Além dos eventos previamente programados, são veiculados também os aleatórios, gravados e colocados no ar dentro de períodos específicos, como por exemplo notas de falecimentos, campanhas em geral, perdidos e achados, etc.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**TERMO DE IDENTIFICAÇÃO**

Termo n.º: 0008 BA 2013 0009

Auto n.º:

Sicap n.º:

☒ Outorgada ☐ Não Outorgada ☐ Outras:**1. Identificação da Fiscalizada**

1.1. Denominação / Razão Social

CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA

1.2. CPF / CNPJ n.º

02.783.765/0001-70

1.3. Qualificação

ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVAS

1.4. Fistel n.º

50013555162

1.5. Endereço para Notificação

RUA MIGUEL N.º 89 (BOUSADA FLAMBOYANT)

1.6. Município

PORTO SEGURO

1.7. UF

BA

1.8. CEP

45816

1.9. Telefone

000 (73) 9985-5338

1.10. Representante da Fiscalizada no Ato da Fiscalização

NEOPNEZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

1.11. CPF

163.014.126-72

1.12. Identidade

M795247

1.13. Órgão Exp.

SSP

1.14. UF

MG

1.15. Serviço Explorado

RADCOM

2. Identificação do(s) Agente(s) de Fiscalização

2.1. Nome do Agente de Fiscalização (1)

LIN YU WAN

2.2. Credencial (1) n.º

01065-3

2.3. Nome do Agente de Fiscalização (2)

LEONARDO LUIZ ARAUJO

2.4. Credencial (2) n.º

01166-5

3. Assinatura do(s) Agente(s) de Fiscalização

Local, Data e Hora:

DISTRITO DE ARRAIAL D'AJUDA, PORTO SEGURO 31/01/2013, 15:10

Assinatura do Agente de Fiscalização (1)

Assinatura do Agente de Fiscalização (2)

4. Informações Adicionais**5. Assinatura e Identificação do Representante da Fiscalizada no Ato da Fiscalização**

O acesso da equipe de fiscalização nas dependências do local fiscalizado foi franqueado pelo representante da fiscalizada no ato da fiscalização.

Local, Data e Hora:

PORTO SEGURO 31 DE JANEIRO 2013 15h

Assinatura do representante da fiscalizada

☐ O representante da fiscalizada recusou-se a assinar o presente Termo de Identificação.

Todas as informações constantes deste Termo de Identificação são firmadas por agente(s) público(s) no uso de competência legalmente atribuída e são dotadas de presunção de veracidade.

**ANATEL**Agência Nacional
de Telecomunicações**EMISSORA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA - RADCOM**

Laudo nº: 0008 BA 2013 0009

1. Motivo da Vistoria

- ☐ Denúncia ☐ Reclamação de Radiointerferência ☐ Licenciamento Inicial
☐ Licenciamento por Alteração Técnica ☐ Enquadramento em Plano Básico ☐ Renovação de Outorga

☒ Outro: ROTINA**2. Identificação do Fiscalizado e dos Agentes de Fiscalização**2.1. Fiscalizado e Agente(s) de Fiscalização identificados no Termo de Identificação nº: 0008 BA 2013 0009
que é **PARTE INTEGRANTE** deste Laudo de Vistoria.**3. Local da Fiscalização (descrever endereço completo)**

3.1. Endereço Completo

RUA NANCEL CRESCÊNCIO SANTIAGO S/Nº - PARQUE CENTRAL ARRAIAL D'ÁZUA

3.2. Município

PORTO SEGURO

3.3. UF

BA

3.4. CEP

45816-000**4. Localização da Estação Transmissora**

Autorizado(a)	Verificado(a)	Sit	Enquadramento	Sanção
4.1. Coordenadas Geográficas	Latitude <u>16°29'23"S</u>	<u>16°29'24"S</u>	Art. 3º, I, c/c art. 5º da Resolução 571/11	Art. 8º da Res. 571/11
(Desvio máximo inferior a 1")	Longitude <u>39°04'32"W</u>	<u>39°04'33"W</u>		

5. Características Técnicas da Estação Transmissora

Autorizado(a)	Verificado(a)	Sit	Enquadramento	Sanção
5.1. Frequência de Operação [MHz]	<u>104.9</u>	<u>104.9</u>	Art. 40, XXV, do RSRadCom	Art. 40, caput, do RSRadCom

5.2. Sistema Irradiante**5.2.1. Sistema Irradiante Principal****5.2.1.1. Antena****5.2.1.1.1. Tipo**MonopoloMonopoloR**5.2.1.1.2. Polarização**VERTICALVERTICALR

5.2.1.1.3. Altura (centro geométrico em relação à base da torre - solo) [metros]

815R

Art. 40, XXII, do RSRadCom

Art. 40, caput, do RSRadCom

5.3. Equipamentos**5.3.1. Transmissor Principal**

5.3.1.1. Homologação

Autorizado(a)

Verificado(a)

Sit

Enquadramento

Sanção

0916-06
-0312R

Art. 40, III, do RSRadCom

Art. 40, caput, do RSRadCom

5.3.1.2. Potência de Operação [W]

2526,5R

Art. 40, XXII, do RSRadCom

5.3.1.3. Tolerância da frequência da portadora [Hz] (±2000 Hz)

Desvio Medido
-265HzR

Item 19.1.3 da Norma 01/11

5.3.1.4. Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação

R

Item 19.3.2.a da Norma 01/11

Art. 38 do RSRadCom

5.3.1.5. Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas a terra

R

Item 19.3.2.b da Norma 01/11

5.3.2. Transmissor Auxiliar

5.3.2.1. Homologação

Autorizado(a)

Verificado(a)

Sit

Enquadramento

Sanção

/NA

Art. 40, III, do RSRadCom

Art. 40, caput, do RSRadCom

5.3.2.2. Potência de Operação [W]

//NA

Art. 40, XXII, do RSRadCom

5.3.2.3. Tolerância da frequência da portadora [Hz] (±2000 Hz)

Desvio Medido
/NA

Item 19.1.3 da Norma 01/11

5.3.2.4. Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência e potência de operação

NA

Item 19.3.2.a da Norma 01/11

Art. 38 do RSRadCom

5.3.2.5. Gabinetes com partes expostas ao operador interligadas a terra

NA

Item 19.3.2.b da Norma 01/11

6.1. Ocorrência de Espúrios de Radiofrequência			Sit	Enquadramento	Sanção
6.1.1. Transmissor Principal					
6.1.1.1. 2º Harmônico	Permitido 73+P(dBk)	Verificado (sem modulação) ATENUADO	R	Item 19.1.4 da Norma 01/11	Art. 38 do RSRadCom
6.1.1.2. 3º Harmônico		ATENUADO	R		
6.1.1.3. Espúrios	Ver Item 19.1.4 da Norma 01/11	NÃO PRESENTE	R		
6.1.2. Transmissor Auxiliar					
6.1.2.1. 2º Harmônico	Permitido 73+P(dBk)	Verificado (sem modulação) /	NA	Item 19.1.4 da Norma 01/11	Art. 38 do RSRadCom
6.1.2.2. 3º Harmônico		/	NA		
6.1.2.3. Espúrios	Ver Item 19.1.4 da Norma 01/11	/	NA		
6.2. Autorização de uso de Radiofrequência			R	Art. 163 da LGT	Art. 173 da LGT
6.3. Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos			NA	Art. 18 do RLEC	Art. 65 do RLEC
6.4. Existência de interferência prejudicial (descrever se houver):					
/ / /					
7. Informações Adicionais					
7.1. Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria nº _____ que originou o Pado nº _____					
/ / /					
8. Instrumentos Utilizados na Vistoria					
nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados				nº patrimônio
01	ANALISADOR DE ESPECTRO AGILENT N9344C				066.121
02	GPS GARMIN				066.109
03	WATIMETRO				051.641
04	TELEMETRO				052.978
9. Assinatura dos Agentes de Fiscalização					
Local, Data e Hora: DISTRITO DE ARAIAL DA JUDA, RIO SEGURO, 21/01/2013, 14:10					
Assinatura do Agente de Fiscalização (1)			Assinatura do Agente de Fiscalização (2)		
10. Assinatura e identificação do Representante da Entidade no Ato da Fiscalização					
10.1. O acesso à equipe de fiscalização nas dependências do local fiscalizado foi franqueado pelo representante da entidade, no ato da fiscalização.					
Local, Data e Hora: RIO SEGURO, 31 DE JANEIRO 2013 15H					
Assinatura do Representante da Entidade no Ato da Fiscalização					
☐ O Representante da Entidade recusou-se a assinar o presente Laudo de Vistoria Certificação de recusa firmada pelo(s) Agente(s) de Fiscalização, no uso de presunção de veracidade legalmente atribuída ao Agente Público.					
LEGENDA: SIT (Situação) R (Regular) I (Irregular) NV (Não Verificado) NA (Não se Aplica)					
RSRadCom - Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998. Norma 01/2011 - Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011. LGT - Lei Geral das Telecomunicações - Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997. Resolução 571/2011 - Regulamento para Definição de Formatos e Tolerâncias para Dados Geodésicos Fornecidos à Anatel. RLEC - Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na faixa de Radiofrequências entre 9kHz e 300 GHz, aprovado pela Resolução nº 303, de 2 de julho de 2002.					



Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda

Rua do Mucugê, 89 Arraial d'Ajuda
CEP : 45816.000 Porto Seguro BA
Telefax (073)3575.1025
CGC: 02.783.765/0001-70



Radio Arraiana FM 104,9

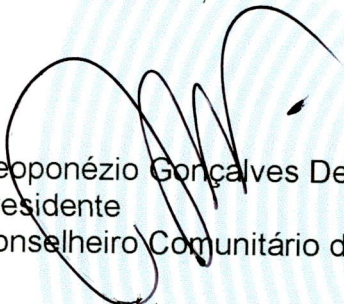
Rua Manoel Crescencio Santiago S/N
Parque Central – Tombo 026
Arraial d'Ajuda / Bahia
Outorga 398/2003

Arraial d'Ajuda, 01 de abril de 2015

DECLARAÇÃO

Declaro que a emissora Conselho Comunitário Arraial d'Ajuda, nome fantasia Rádio Arraiana FM, Processo 53640.001577/98 encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Atenciosamente,


Neoponézio Gonçalves De Oliveira
Presidente
Conselheiro Comunitário do Arraial d'Ajuda

Para:

Ministério das Comunicações

Secretaria - Executiva Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação - Geral de Radiofusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP 70.044-900

Brasília - DF





Remetente: Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda
Rua do Mucugê, 89 Arraial d'Ajuda
CEP 45.816-000 Porto Seguro - BA
tel.: 73-9985-5338

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA
CNPJ: 02.783.765/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 18:25:00 do dia 09/09/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/10/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

Processo nº.: 53900.017321/2015

Localidade: PORTO SEGURO / BA

Em análise dos autos, notou-se que ele conta com os seguintes documentos, naquilo que interessa à renovação:

1. Declaração atestando que a emissora se encontra com as instalações em conformidade com a última autorização do MC: f. 36
2. Certidão negativa ANATEL: documento SEI nº. 0711875
3. CNPJ: f. 16
4. Estatuto: f. 3-10
5. Ata de eleição: f. 13
6. Relatório Conselho Comunitário: f. 22-32

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade

- PRESIDENTE Neoponézio Gonçalves de Oliveira: PENDENTE
- VICE-PRESIDENTE Tatiana Rosembrach Ulhoa Amorim: PENDENTE
- TESOUREIRA Patrícia de Oliveira Yamada: PENDENTE
- 2º TESOUREIRO Heitor Siqueira Júnior: PENDENTE
- SECRETÁRIA Gilséa Azeredo: PENDENTE

8. CPF

- PRESIDENTE Neoponézio Gonçalves de Oliveira: PENDENTE
- VICE-PRESIDENTE Tatiana Rosembrach Ulhoa Amorim: PENDENTE
- TESOUREIRA Patrícia de Oliveira Yamada: PENDENTE
- 2º TESOUREIRO Heitor Siqueira Júnior: PENDENTE
- SECRETÁRIA Gilséa Azeredo: PENDENTE

9. Características do Estatuto:

- conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade: art. 1º
- endereço completo da sede da entidade: art. 1º
- finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária: item 5, f. 10

- cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 11
- cargo ao qual caberá a representação: art. 16, “a”
- tempo de mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução: art. 13
- condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 do Código Civil: art. 29
- condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil: art. 27, 27

- Conselho Comunitário: PENDENTE

- critérios para ingresso e exclusão dos associados: PENDENTE

- ingresso gratuito como associado: PENDENTE

- direito de voz, voto e ser votado: PENDENTE

- direito de ingresso, voz e voto para as pessoas jurídicas: PENDENTE

- direitos e deveres dos associados: PENDENTE

- fontes de recursos para manutenção da entidade: PENDENTE

- proibição de distribuição de lucros, bônus, etc.: PENDENTE

- competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 do Código Civil: PENDENTE

*****OBSERVAÇÃO(ÕES):**

- O processo não está instruído.
- Não foi feita a pesquisa de vínculo.

***** CONCLUSÃO:**

- Será elaborada Nota Técnica com o fim de requerer documentos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20470/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Seguro / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea "d"	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo: a. Inexiste no estatuto social dispositivo que preveja o Conselho Comunitário (subitem 8.2, "k"); b. Inexiste no estatuto social dispositivo que preveja o modo de ingresso e exclusão dos associados (subitem 8.3, "a"); c. Inexiste no estatuto social dispositivo que assegure o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, residente, domiciliada ou sediada na área de execução do Serviço (subitem 8.3, "b"); d. Inexiste no estatuto social dispositivo que assegure a todos os associados os direitos de voz, de votar e de ser votado (subitem 8.3, "c"); e. Inexiste no estatuto social dispositivo que assegure às pessoas jurídicas associadas os direitos de voz e de voto, através dos seus representantes legais (subitem

			8.3, "d"); f. Inexiste no estatuto social dispositivo prevendo quais são os direitos e deveres dos associados (subitem 8.3, "e"); g. Inexiste no estatuto social dispositivo que vede a distribuição de bônus ou eventuais sobras da receita entre os associados (subitem 8.3, "g"). Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. Observação: Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Subitem 8.1, alínea "j"	CPF de todos os dirigentes	---
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. Observação: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. Não serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 09/09/2015, às 18:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0711889** e o código CRC **1F1AA728**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29553/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

NEOPONÉZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal da **Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda**

Rua do Macugê, nº. 89, Arraial d'Ajuda

45.816-000 / Porto Seguro - BA

CNPJ nº 02.783.765/0001-70

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017321/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20470/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0711895** e o código CRC **9D65B8E2**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 29553/2015/SEI-MC, 09 de setembro de 2015
53900.017321/2015-51

NEOPONÉZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA

Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda

Rua do Macugê, nº. 89, Arraial d'Ajuda

45.816-000

Porto Seguro – BA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Patricia Silva dos Santos

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

PATRICIA SILVA DOS SANTOS

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Adenilson S. Azevedo
Agente de Correios
2010-4

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/10/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CMT

AR

JO 39755124 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Service Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Controle de Serviços de Comunicação Eletrônica
Espetro de Rádio-Frequência, Anexo B, Sala 200
70611-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



53900.061768/2015-67
Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda
Rua do Mucugê 89- Arraial d'Ajuda – Porto Seguro – BA

CEP : 45816.000
Telefax (073)3575.1025
CNPJ: 02.783.765/0001-70



Radio Arraiana FM 104,9

Rua Manoel Crescencio Santiago S/N
Parque Central – Tombo 026
Arraial d'Ajuda / Bahia
Outorga 398/2003

Porto Seguro, 09 de Novembro de 2015

Ref: Ofício 29553/2015/SEI-MC

Ao Senhor
Samir Amando Granja Nobre Maia
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Brasília – DF

Senhor Coordenador,

Em atendimento ao Ofício em referência, vimos encaminhar os seguintes documentos:

- 1- Cópia do novo Estatuto social da entidade “Conselho Comunitário do Arraial d'Ajuda”, reformulado conforme exigências constantes do ofício em referencia, bem como da Ata da Assembléia Geral Extraordinária que promoveu as alterações exigidas, devidamente registrada em cartório;
- 2- Cópias dos documentos dos diretores da entidade, comprovando serem todos brasileiros natos e maiores de 18 anos de idade;
- 3- Cópia do CPF de todos os diretores da entidade.

Sem mais,

Neoponézio Gonçalves de Oliveira
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/11/15 às 15h00 horas

Assinatura: Neoponézio

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS DA COMARCA DE PORTO SEGURO / BA
Rua 2 de julho nº 110 - Centro

VIVALDO AFFONSO DO RÊGO
OFICIAL

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n **20063** em **09/11/2015**
e registrado nesta data sob o n. **181** ,no LIVRO A: 0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 014 143957**
Averbação Nº: **4**

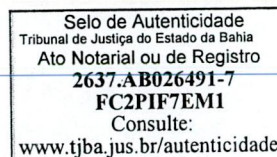
Apresentante.....: **GILSEA AZEVEDO**

Valor Base.....: R\$ **271,06**

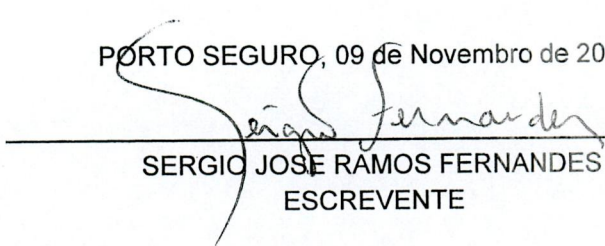
Natureza do Título.....: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Emolumentos	R\$	132,01
Taxa Fiscalização	R\$	95,05
FECOM	R\$	40,48
Def. Pública	R\$	3,52

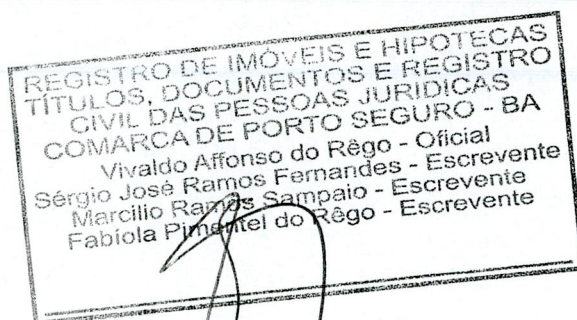
TOTAL GERAL.....: R\$ **271,06**



PORTO SEGURO, 09 de Novembro de 2015.


SERGIO JOSE RAMOS FERNANDES
ESCREVENTE

ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PORTO SEGURO – BAHIA



O CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA, com sede na Rua Manoel Crescêncio Santiago s/n Parque Central - Distrito de Arraial d'Ajuda, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, inscrito CNPJ sob o nº 02.783.765/0001-70, representada por seu atual Presidente, Sr. Neoponésio Gonçalves de Oliveira, vem pela presente requerer de V.Sa., que seja averbada no processo do registro da entidade, a Ata da Assembléia Geral da alteração do Estatuto realizada em 20/10/2015, em virtude das exigências do Ministério das Comunicações.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Porto Seguro/BA, 03 de Novembro de 2015.

Neoponésio Gonçalves de Oliveira
Presidente

REGISTRO DE IMOVEIS E REGISTRO DE
TITULOS, DOCUMENTOS E JURIDICAS
CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS - BA
COMARCA DE PORTO SEGURO - Oficial
Municipal de Registro de Imoveis e Titulos
MUNICIPIO DE ARRAIAL DO VAZ
Sergio Jose Ramos Sampaio - Escrevente
QUINZE NA SEDE DA RADIO COMUNITARIA
GO, PARQUE CENTRAL, EM ARRAIAL
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

entes. Nada mais
te ata que vai ass
XXXXXXRECOXXXXXX
TADA
UL DA BAHIA
A RECO
ica
RECO
RECO

ASSINATURA

- Libre Marc de Apud

- [Handwritten signature]*

- Eliete Alves San

- Patrícia do Amaral
Damião Alves Santos
Ramon Riffles

- [Handwritten signature]*

- feel

- Heath

- John Se

- [Handwritten signature]*

- [Handwritten signature]*

- [Handwritten signature]*

- David:

- WIKI-DATA DA 03

- WIKI-DATA DA 03

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
2639.AB178513-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

ESTATUTO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Artigo 1º - O **CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA**, sigla **CCAD**, constituído em 18/05/1998, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Seguro, Bahia, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e econômicos, sem finalidade políticas, partidárias ou religiosas, será regido pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - O **CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARRAIAL D'AJUDA**, tem sede na Rua Manoel Crescêncio Santiago s/n - Parque Central - Distrito de Arraial d'Ajuda, Município de Porto Seguro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 02.783.765/0001-70, podendo abrir e encerrar filiais, escritórios e representações em todo o território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O CCAD tem finalidades exclusivamente comunitárias, destacando-se:

- I - promover ações comunitárias no Distrito de Arraial d'Ajuda, podendo alcançar as regiões vizinhas;
- II - promover com ou sem parcerias cursos, palestras, seminários e encontros;
- III - promover ações comunitárias em parceria com outras associações, empresas privadas e entidades públicas;
- IV - promover dinâmicas e reuniões educativas para incentivar a comunidade a participar das ações comunitárias desenvolvidas exclusivamente pelo CCAD ou em parceria com outras entidades públicas/privadas;
- V - apoiar e receber apoio de outras entidades e órgãos similares;
- VI - propor as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis para proteger e defender os interesses do CCAD e defesa dos interesses coletivos da Comunidade do Distrito de Arraial d'Ajuda podendo tais medidas serem estendidas as regiões vizinhas, se ficar constatado que a propositura de tais medidas abrangerá os interesses coletivos da Comunidade do Distrito de Arraial d'Ajuda;
- VII - promover eventos para arrecadação de fundos de manutenção do CCAD e para arrecadação de fundos para desenvolvimento das ações comunitárias;
- VIII - reivindicar junto às autoridades competentes, bem como empresas privadas, recursos para serem aplicados em ações comunitárias no Distrito de Arraial d'Ajuda;
- IX - promover atividades e eventos educativos, recreativos, culturais, artísticos e esportivos;
- X - promover campanhas de interesse público;
- XI - criar acervo de material de vídeo, cd, fotos, livros, acerca das atividades do CCAD e outras que sejam do interesse da Comunidade do Distrito de Arraial d'Ajuda;

XII - expedir certificados, credenciais e diplomas;

XIII - promover ações para conscientizar a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XIV - promover ações de voluntariado e estagiários através de parcerias e convênios com instituições do ensino superior da região ou de outros estados;

XV - requerer junto ao Ministério das Comunicações autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, bem como atender as exigências solicitadas para renovação da outorga;

Parágrafo Primeiro: O CCAD poderá promover ações individuais ou em parcerias, não previstas nos incisos acima, desde que o objetivo seja de interesse comunitário;

Parágrafo Segundo: O CCAD terá como uma de suas finalidades criar, implantar e administrar um Sistema de Radiodifusão Comunitária em Arraial d'Ajuda, defendendo seus interesses e os objetivos de desenvolvimento e consolidação da atividade em condições de participação democrática e popular no processo de comunicação, buscando o aperfeiçoamento qualitativo da produção jornalística e cultural, podendo, para tanto, em nome de seus representados, assinar convênios, firmar contratos e realizar todos os entendimentos necessários, especialmente na área de instalações técnicas, produção e distribuição de programas e noticiários para desenvolvimento de marketing; promover encontros, eventos e seminários de interesse dos meios de comunicação comunitários, dentro das normas estabelecidas pelos órgãos que regulamentam os Serviços de Radiodifusão Comunitária no país;

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos legalmente para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, promover outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, o CCAD poderá criar comissões provisórias ou permanentes, em tantas quantas se fizerem necessárias, as quais criarão e se regerão por disposições regimentais distintas e específicas e que não contrariem as disposições deste estatuto;

Parágrafo Único: O CCAD poderá criar um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades serão observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 7º - O tempo de duração do CCAD é indeterminado.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - São associados todos aqueles, na qualidade de pessoas físicas ou pessoas jurídicas, sejam residentes, domiciliadas ou sediadas no Distrito de Arraial d'Ajuda,

dividindo-se o quadro social nas seguintes categorias :

I - Os sócios Fundadores admitidos como tais na data de fundação da Entidade;

II - Os sócios Contribuintes que contribuem financeiramente para as atividades do CCAD, admitidos como tais desde a data da fundação da entidade e os admitidos a partir desta data;

III - Os sócios Colaboradores admitidos gratuitamente no quadro de associados do CCAD;

Parágrafo primeiro: A admissão dos sócios será efetivada através de requerimento endereçado ao Presidente do CCAD, tendo como requisito ter residência, domicílio ou sede no Distrito de Arraial d'Ajuda e após análise de admissão por parte dos membros da Diretoria do CCAD, a proposta será deferida e o nome do novo sócio será incluído em Livro próprio;

Parágrafo segundo: Não sendo deferida a proposta de admissão, o proponente poderá apresentar recurso que será julgado em Assembléia Geral, que poderá ser convocada tendo outros temas na pauta e o recurso será julgado pela maioria dos presentes, sendo a decisão transcrita na Ata da Assembléia;

Parágrafo terceiro: O número de sócios contribuintes e colaboradores, sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas é ilimitado no quadro social do CCAD;

Parágrafo quarto: Ficam extintos a categoria de sócios honorários por não ter havido nenhuma indicação no período anterior a vigência deste Estatuto e a categoria de sócios efetivos que passarão automaticamente a partir da vigência deste Estatuto a categoria de sócios colaboradores;

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:

- I - Participar das atividades da entidade;
- II - ter direito de voz, votar e ser votado para os cargos do CCAD sejam para administração ou para comissões a serem criadas;
- III - são asseguradas as pessoas jurídicas associadas o direito de voz e de voto através de seus representantes legais;
- III - Tomar parte nas assembleias gerais com igual direito de voto;

Artigo 10º - São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembleias e dos demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas.
- III - cumprir com os compromissos assumidos com o CCAD;

Artigo 11 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pelo CCAD.

Artigo 12 - Os associados serão demitidos ou excluídos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse do CCAD;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do CCAD ou de

seus membros; e

V - se praticarem atos ou valerem-se do nome do CCAD para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses previstas acima, o sócio infrator será advertido e sendo reincidente poderá ser excluído por justa causa em decisão dos membros da Diretoria, podendo o sócio infrator apresentar recurso para a Assembléia Geral que decidirá, por maioria de votos dos associados presentes, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 13 - Nenhuma pessoa é obrigada associar-se ou permanecer associado, tendo qualquer associado, por iniciativa própria, o direito de desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade, de carta datada e assinada.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O CCAD será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal E
- IV - Conselho Comunitário;

Parágrafo 1º - Os dirigentes que atuarem diretamente na gestão executiva da entidade, não serão remunerados;

Parágrafo 2º - O CCAD adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação em sua gestão.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 15 - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único: A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número dos presentes, e as deliberações serão tomadas por voto da maioria dos associados presentes;

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- I - eleger os Administradores;
- II - destituir os Administradores;
- III - alterar o estatuto;
- IV - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual;

Parágrafo Primeiro - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, sendo necessário o voto concorde

da maioria dos presentes;

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral deverá ser convocada no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência e o Edital de Convocação com data, hora e local ser divulgado na programação da rádio e publicado em jornal da comunidade ou em qualquer outro meio de comunicação disponível no Distrito de Arraial d'Ajuda;

Artigo 17 - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente para:

- I - Prorrogar o mandato em curso dos membros da Administração, caso não hajam chapas inscritas para eleição dos membros da administração do CCAD, até que sejam apresentadas chapas para eleição dos novos membros aos cargos da Administração do CCAD;
- IV - Aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte e
- V - Instituir e aprovar a remuneração dos prestadores de serviços a serem contratados, respeitando os valores praticados no mercado ;

Artigo 18 - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da entidade que exigirem o pronunciamento urgente dos associados e poderá ser convocada no prazo de 5 (cinco) dias e o Edital de Convocação com data, hora e local a ser divulgado na programação da rádio e publicado em jornal da comunidade ou em qualquer outro meio de comunicação disponível no Distrito de Arraial d'Ajuda;

- I - Para cumprimento de fins previstos por lei;
- II - Eleição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário, por renúncia daqueles em exercício ; e
- III - Atender exigências dos entes públicos;

Artigo 19 - A Assembléia Geral poderá ser convocada;

- I - pelo Presidente do CCAD;
- II - por no mínimo 3 (três) membros da Diretoria do CCAD;
- III - Pelos membros do Conselho Fiscal e/ou membros do Conselho Comunitário da Rádio;
- IV - Por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dia com suas obrigações estatutárias;

Parágrafo Primeiro : A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria dos associados presentes;

Parágrafo Segundo : As Atas das Assembléias poderão ser digitadas e deverão ser assinadas pelos membros da Diretoria, os sócios e convidados presentes, devendo ser colada no Livro das Assembléias, indicando nome completo, cargo, identidade e outros dados necessários.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 20 - A Diretoria Executiva será constituída por 5 (cinco) membros, sendo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário Geral, devidamente eleitos pela Assembléia Geral pelo mandato de 4 (quatro) anos, podendo o mandato ser renovado em decisão de Assembléia Geral, se assim for necessário caso não existam

chapas inscritas para eleição dos cargos da Administração;

Parágrafo Único: Somente os associados brasileiros ~~natos ou associados brasileiros~~ nacionalizados há mais de 10(dez) anos, bem como os associados maiores de 18(dezoito) anos, poderão concorrer aos cargos de diretoria do CCAD

Artigo 21 - Compete a Diretoria Executiva:

- I- Elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual das atividades;
- III- Convocar a Assembléia Geral;
- IV - Contratar e demitir funcionários e contratar prestadores de serviços sejam pessoas físicas ou pessoas jurídicas;
- V - Praticar atos da gestão administrativa e
- VI - Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

- I - Cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - Dirigir e supervisionar todas as atividades do CCAD, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Parágrafo Único: Compete ao Vice-Presidente auxiliar e substituir quando necessário o Presidente;

Artigo 23 - Compete ao Secretário Geral:

- I - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria e redigir as atas, bem como registrá-las no Cartório competente, devidamente assinadas pelo Presidente da Assembléia, pelos associados e convidados presentes;
- II - A publicidade das atas e das notícias referentes às atividades do CCAD.

Artigo 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, receitas e/ou rendimentos, auxílios e donativos em dinheiro ou não, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- II - Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;
- III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral; e
- V - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VI - Quitar as obrigações financeiras sob prévia autorização do Presidente da diretoria, assinando de forma conjunta com este, os cheques e outros documentos da gestão financeira do CCAD;
- VII - Manter os recursos financeiros do CCAD depositados em instituição financeira e bancária;
- VII - Firmar juntamente com o Diretor Presidente, os cheques, cartões, os títulos de crédito de titularidade do CCAD e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos;

Parágrafo único: Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar e substituir quando necessário o Primeiro Tesoureiro;

Artigo 25 - Caberá ao Diretor Presidente, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária ficando expressamente vedado o uso do nome do CCAD para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Artigo 26 - O Conselho Fiscal compor-se-á de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) membros titulares e, 3 (três) membros suplentes, eleitos pela assembléia geral da CCDA, sendo seu mandato coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo Único: Os membros suplentes poderão auxiliar ou substituir quando necessário os membros titulares do Conselho Fiscal;

Artigo 27 - O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

- I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;
- II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-se à aprovação da Assembléia Geral;
- III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;
- IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e
- V - convocar a Assembléia Geral.

Artigo 28 - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Seção IV - Do Conselho Comunitário

Artigo 29 - O Conselho Comunitário compor-se-á de 5 (cinco) pessoas representantes das entidades locais, sejam associadas ou não, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da rádio comunitária, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei 9612/98.

Parágrafo Primeiro: A entidade manterá disponível e atualizado para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário da Rádio Comunitária;

Parágrafo Segundo: A diretoria do CCAD deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, anualmente, sempre na data de aniversário da outorga da concessão da rádio, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como uma avaliação do Conselho Comunitário, considerando, entre outros aspectos, o atendimento dos objetivos estabelecidos na Lei 9612/98.

CAPÍTULO IV - DA RENDA, DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DO CCAD

Artigo 29 - A renda e o patrimônio do CCAD serão constituídos por doações, contribuições dos associados, pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados

por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; receitas provenientes de eventos, cursos, palestras e outras atividades promovidas; rendas de aplicação financeiras e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não interfiram no livre desenvolvimento das atividades do CCAD;

Artigo 30 - O CCAD não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes de quaisquer receitas e rendas, sejam operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos no exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social, devendo os excedentes serem destinados a aplicações financeiras ou outros, conforme decidido em assembléia geral;

Artigo 31 - Todo patrimônio e receitas do CCAD deverão ser destinados aos objetivos a que destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos em bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 32 - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais do CCAD somente poderá ser decidida por aprovação da assembléia geral convocada especificamente para tal fim.

Artigo 33 - O CCAD poderá ser extinta por deliberação dos associados ou por demais formas previstas em lei, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma assembléia geral para tal fim.

Artigo 34 - Em caso de dissolução da entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada com o mesmo objetivo social do CCAD e havendo no patrimônio líquido bens e receitas adquiridos pela parceria com entidades públicas, esta parcela do patrimônio serão transferidas as entidades com as mesmas finalidades.

Artigo 35 - Na hipótese de obtenção e posterior perda da autorização da execução do serviço de radiodifusão comunitário, o acervo patrimonial disponível, adquirido para esta finalidade será destinado de acordo com a decisão da Assembléia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 36 - O exercício fiscal terá o mesmo período do exercício social, terá a duração de um ano, iniciando-se em 1 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do CCAD, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

Artigo 38 - No encerramento do exercício fiscal dar-se-á publicidade por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Artigo 39 - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela

Assembléia Geral.

Artigo 42 - O presente Estatuto entrará em vigor depois de devidamente registrado no Cartório competente.

Artigo 43 - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste estatuto.

Porto Seguro - BA, 20 de Outubro de 2015.

DIRETORIA

Presidente:
Neoponezio Gonçalves de Oliveira

Vice Presidente:
Tatiana Rosembrah Ulhoa Amorim

Secretária Geral:
Gilséa Maria De Azeredo

Primeiro Tesoureiro:
Patricia de Oliveira Yamada

Segundo Tesoureiro:
Heitor Siqueira Junipr

Visto do advogado

Gilséa Maria De Azeredo
ADVOGADA
OAB/BA 907 A

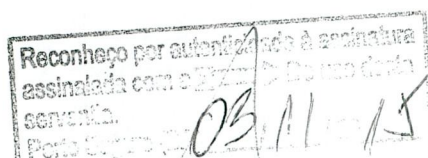
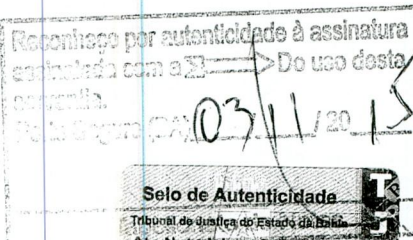
REGISTRO DE IMÓVEIS E PROTEÇÃO
TÍTULOS, DOCUMENTOS E REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO SEGURO - BA
Vivaldo Affonso do Rêgo - Oficial
Sérgio José Ramos Fernandes - Escrevente
Marcilio Ramos Sampaio - Escrevente
Fabiola Pimentel do Rêgo - Escrevente

CONSELHO FISCAL

Ind. Carolina Oliveira

Dilmo Batista Santiago

Daniilo Alves Santos
Danilo Alves Santos



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE PORTO SEGURO - BAHIA**

Vivaldo Affonso do Rêgo - Oficial
Sérgio José Ramos Fernandes - Escrevente
Marcílio Ramos Sampaio - Escrevente
Fabiola Pimentel do Rêgo - Escrevente

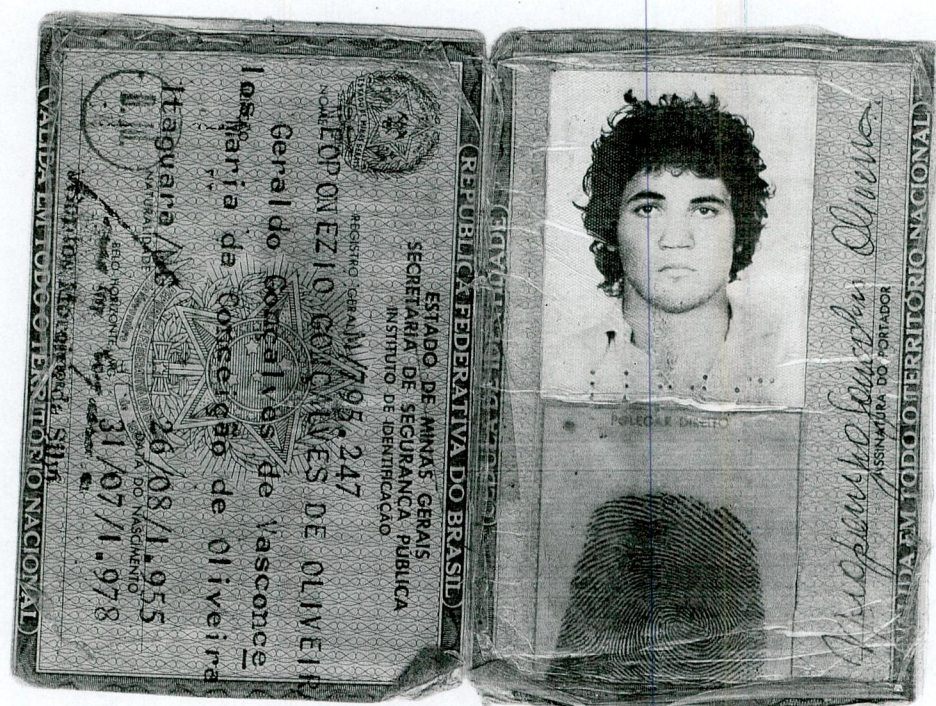
Apresentado no dia 09 de novembro de 2015

Protocolado sob nº 20.063

e no mesmo dia averbado

Sob nº 04-181 do livro A

José Manoel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório do Registro Civil
— 3.º SUBDISTRITO —

LUIZ CARLOS PINTO FONSECA
— Oficial do Registro Civil —

R. Aimorés, 1816 - Tel. 222-0958
BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

ESTADO DE MINAS GERAIS
TERCEIRO SUBDISTRITO DE BELO HORIZONTE

LUIZ CARLOS PINTO FONSECA
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

LIVRO 158-B
FOLHAS 110
TERMO 13.986

CERTIFICA que do livro de Casamentos, folhas, e
têrmos citados, do cartório a seu cargo, consta que foi celebrado
n o dia 26 de março de 1984-----, sob o regime de
c o m u n h ã o parcial----- de bens, o ato do casamento

de Neoponézio Gonçalves de Oliveira-----
c o m Patricia Peres Demicheli----- que
passou a assinar Patricia Peres Demicheli-----

ÊLE; nascido em Itaquara, MG-----
n o dia 26 de agosto de 1955-----
filho de Geraldo Gonçalves de Vasconcelos-----
Maria da Conceição de Oliveira-----

ELA; nascida em esta Capital-----
n o dia 12 de abril de 1963-----
filha de Edson Demicheli -----
Lucia Peres Demicheli-----

Apresentaram todos os documentos exigidos pelo artigo 180 do Código Civil,

OBSERVAÇÕES --

LEI 7399 TAB. 23.6

VR.

2%

O referido é verdade do que da fé.

Belo Horizonte, 08 de março de 1991

O Oficial do Registro Civil

Carlos Alberto Ferry de Oliveira
SUB OFICIAL

chms



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

163.014.126-72

Nome

NEOPONEZIO GONCALVES DE OLIVEIRA

Nascimento

26/08/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

7045.5B52.FE74.35D2A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço**www.receita.fazenda.gov.br**

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:24:28 do dia 12/10/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 09.687-553-9 DATA DE EXPEDICAO 08/10/2008

NOME TATIANA ROZENBRAH ULHOA AMORIM

FILIAÇÃO ALVARO ALBERTO ULHOA AMORIM

BRANCA ROZENBRAH ULHOA AMORIM

NATALIDADE RIO DE JANEIRO

DOC.ORIGEM C.NASC LIV A/415 FLS 146 TERM 104765 C 009 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 029.035.277-09 2 Via 001

DATA DE NASCIMENTO 07/09/1974

PIS 12514402559 0202

AUTO ARQUIVADO ASSUNTOS GERAIS
DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO CIVIL
MCM, 15/06/2008

LEI Nº 7.116 DE 29/06/03

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número
029.035.277-09

Nome
TATIANA ROZENBRAH ULHOA AMORIM

Nascimento
07/09/1974

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1410.1716.ED1B.CF9D

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela

Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 15:07:46 do dia 13/10/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
Identidade de Advogado

Nº DA INSCRIÇÃO 967A	DATA DA EXPEDIÇÃO 05/08/97	VALIDADE INDETERMINADO
NOME SILSEIA MARIA DE AZEREDO		
FILIAÇÃO SILDARDO COSME DE AZEREDO MARIA ALELUIA DE AZEREDO		
NATURALIDADE RIO DE JANEIRO/RJ	DATA DO NASCIMENTO 02/out/1963	
R.G. 06415995-7/RJ	D.O.C. 775.485.077-04	
ASSINATURA DO PRESIDENTE <i>Clyde Fainei</i> Presidente		

CIC

NASCIMENTO

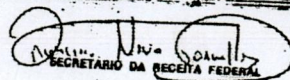
02.10.63

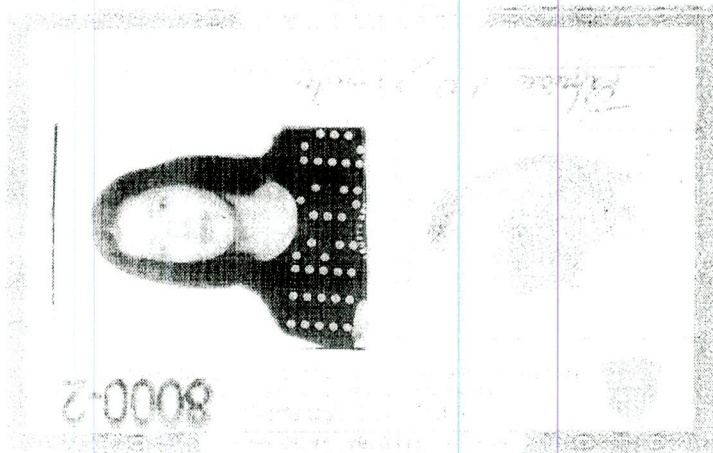
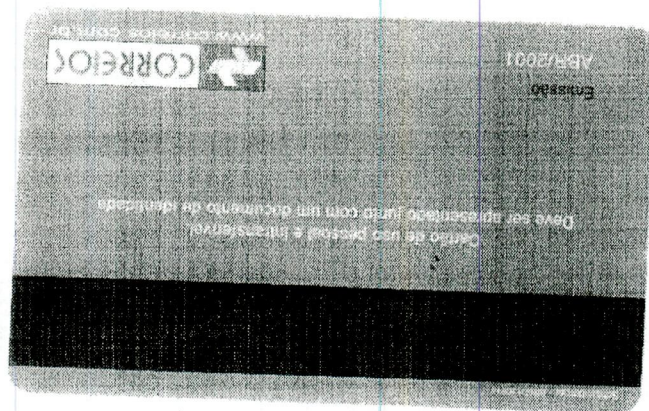
INSCRIÇÃO NO CPF

775-485 077-04

CONTRIBUINTE

GILSEA MARIA DE AZEREDO


SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	23.884.936-3	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/NOV/1999
NOME	PATRICIA DE OLIVEIRA YAMADA	
FILIAÇÃO	JORGE YAMADA	
	E ADELIA DE OLIVEIRA YAMADA	
NATURALIDADE	S. PAULO -SP	DATA DE NASCIMENTO 17/NOV/1974
DOC. ORIGEM	SAO PAULO-SP BUTANTA CN: LV. 95A / FLS. 204 / N. 074846	
CPF	147.486.138/58	
Assinatura do Delegado Divisionário CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA, do Policia MIRGD, SSP, SP		
ASSINATURA DO DIRETOR		
LEI N° 7.116 DE 29/08/83		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8000-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

3448-052101

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.572.546-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/MAI/2007

NOME HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR

FILIAÇÃO HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA E PHYLLIS NEGREIROS DE SIQUEIRA FERREIRA

NATURALIDADE S. PAULO -SP DATA DE NASCIMENTO 10/ABR/1957

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP BELA VISTA CN:LV.A234/FLS.209V/N.212117 CPF 036637748/56

ASSINATURA DO DIRETOR Delegado Divisionário

TELEFONE 116 DE 29/0083

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 85725468 SSP SP

CPF 036.637.748-56 DATA NASCIMENTO 10/04/1957

FILIAÇÃO HEITOR CARLOS DE S FERREIRA PHYLLIS NEGREIROS DE S FERREIRA

PERMISSÃO ACC. CALHA. AB

Nº REGISTRO 02878807357 VALIDADE 11/05/2013 1ª HABILITAÇÃO 03/07/1975

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PORTO SEGURO, BA DATA EMISSÃO 01/06/2008

ASSINATURA DO EMISSOR

003203210

PROIBIDO PLASTIFICAR

C/C

NASCIMENTO 10.04.57 INSCRIÇÃO NO CPF 036 637 748 56

CONTRIBUINTE HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERR EIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - 3º ANDAR
CEP: 70044-900 - BRASÍLIA - DF



REM: CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA
RUA DO MUCUGÊ 89 - ARRAIAL D'AJUDA
PORTO SEGURO - BA
CEP 45816-000



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **HEITOR CARLOS DE SIQUEIRA FERREIRA JUNIOR (Título Eleitoral: 068424930507)** foi **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO (exercício 23/09/2011 a 30/09/2015)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **PV - 43 PARTIDO VERDE**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - PORTO SEGURO/BA**
Vigência: **Início: 23/09/2011 Final: 30/09/2015**
Código: **FVUB.NSKG.8A\$C.GWK1.**
Certidão emitida às: **08/12/2015 15:36:49**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017321/2015 Localidade / UF: PORTO SEGURO/BA
Entidade: CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Tatiana Rozenbrah Ulhoa Amorim	029.035.277-09	Vice-Presidente	26/08/2014 26/08/2018	
Patrícia de Oliveira Yamada	147.486.138-58	1º Tesoureiro	26/08/2014 26/08/2018	
Neoponézio G. de Oliveira	163.014.126-72	Presidente	26/08/2014 26/08/2018	
Heitor Carlos de Siqueira Ferreira Junior	036.637.748-56	2º Tesoureiro	26/08/2014 26/08/2018	
Gilséa Maria de Azeredo	775.485.077-04	Secretário	26/08/2014 26/08/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 2 (Carta SEI 0454325).
- 2) Estatuto Social: fls. 5 a 13 (Carta SEI 0823652).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 3º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 8º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 9º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 20;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 21;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 20;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 29.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fl. 13 (Carta SEI 0454325). (26.8.2014 - 26.8.2018)
Presidente: Neoponézio Gonçalves de Oliveira;
Vice-Presidente: Tatiana Rozenbrah Ulhoa Amorim;
1º(a) Tesoureiro(a): Patrícia de Oliveira Yamada;
2º(a) Tesoureiro(a): Heitor Carlos de Siqueira Ferreira Júnior;
Secretário(a): Gilséa Maria de Azeredo.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15, 18, 20, 22 e 23 (Carta SEI 0823652).
- 5) CNPJ: fl. 16 (Carta SEI 0454325).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Certidões ANATEL SEI 0711875.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 36 (Carta SEI 0454325).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 22 a 32 (Carta SEI 0454325).

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- O 2º Tesoureiro fez parte do diretório do PV em Porto Seguro - BA, entre 23.9.2011 e 30.9.2015. Uma vez que fora eleito para o cargo em 26.8.2014, configurou-se vínculo político. No entanto, como ele não faz mais parte do diretório, o vício foi sanado, o que permite o prosseguimento do Processo. Por outro lado, a infração existiu e deve ser apurada. Assim, encaminhar-se-á o assunto à CGAO para providências.

***CONCLUSÕES:

- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.
- O Processo foi corretamente instruído.

- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4512/2015/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.017321/2015-51.**

1. Foram encontrados indícios de que o **CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0870028.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0870038** e o código CRC **72FF860C**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4513/2015/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.**

Processo nº: **53900.017321/2015-51.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA**, autorizado para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/12/2015, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0870050** e o código CRC **8B1E45EE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Interessado(a): **CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA**

Após verificação do banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e de consulta feita ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, constatou-se que não existe qualquer registro de PAI instaurado em desfavor da CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, entidade executante do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro, Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 17/12/2015, às 16:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0880000** e o código CRC **A3C6A442**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 247, DE 29 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o parágrafo 1º do art. 15 da Portaria SOF/MP, nº 03, de 21 de fevereiro de 2003, e tendo em vista a necessidade de adequar a classificação orçamentária, com o objetivo de atender ao contrato com a COBRAPE/CDM, gerenciadora do Projeto PAT/PROSANEAR, resolve:

Art. 1º Alterar, na forma dos anexos I e II desta Portaria, a modalidade de aplicação do orçamento do Ministério das Cidades - Unidade Orçamentária 56101.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

ANEXO I		REDUÇÃO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1.00
17.512.0122.3980.0001	MINISTÉRIO DAS CIDADES Projetos de Saneamento Básico Integrado (PAT/PROSANEAR)	S	3	40	0148	300.000	
TOTAL						300.000	
ANEXO II		ACRÉSCIMO					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESF	GND	MOD	FONTE	VALOR	R\$ 1.00
17.512.0122.3980.0001	Projetos de Saneamento Básico Integrado (PAT/PROSANEAR)	S	3	90	0148	300.000	
TOTAL						300.000	

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO CONSULTIVOEXTRATO DA ATA DA 47ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2003

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e três, às dez horas, no Costão do Santinho, em Florianópolis/SC, realizou-se a quadragésima sétima Reunião do Conselho Consultivo da Anatel (Reunião Extraordinária), com a presença do Presidente do Conselho, Orlando José Leite de Castro, e dos Membros, Carlos de Paiva Lopes, Luiz Alberto Garcia, Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa, Eduardo Felipe Ohana, Paulo Roberto Menicucci, Edilson Soares da Silva, Eustáquio Juvêncio de Lacerda. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros José Expedito Prata, Gilberto Kassab e José Fernandes Pauletti. Ausente, também, o Conselheiro Marcos Dantas Loureiro, que não apresentou justificativa. O Presidente do Conselho deu por aberta a reunião e anunciou a seguinte pauta: 1) Abertura pelo Presidente do Conselho Consultivo; 2) Boas-vindas da Anatel; 3) Aprovação das Atas da 45ª e da 46ª Reuniões do Conselho Consultivo; 4) Alterações ao Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC; 5) Prestação de Contas da Anatel - 1º trimestre de 2003; 6) Calendário e temas para as reuniões de 2003; e 7) Outros assuntos. O Presidente do Conselho Consultivo, Orlando José Leite de Castro, deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra ao Conselheiro Diretor Luiz Alberto da Silva, que deu as boas-vindas da Anatel desejando aos membros do Colegiado uma reunião profícua. Em seguida, o Conselheiro Luiz Alberto da Silva agradeceu a oportunidade de encontro e colocou-se a disposição do Colegiado para outros esclarecimentos que se façam necessários. Não havendo, o Presidente Orlando José Leite de Castro passou ao item 3 da pauta, ou seja, a aprovação das Atas da 45ª e da 46ª Reuniões do Conselho Consultivo, as quais foram, em seguida, ratificadas. Em seguida, o Presidente Orlando José Leite de Castro passou a palavra ao Superintendente de Administração Geral da Anatel, Manoel Narciso Cruz Castello Branco Verçosa e ao Gerente Geral de Planejamento, Orçamento e Finanças, Claudiano Manoel de Albuquerque, para proceder apresentação sobre o Relatório de Execução Orçamentária e Financeira da Anatel no 1º trimestre de 2003. O Presidente do Conselho solicitou ao Gerente Claudiano Albuquerque que a Anatel prepare um detalhamento sobre a arrecadação dessas taxas, em termos qualitativos e quantitativos, a fim de que, numa próxima reunião do Conselho Consultivo, o assunto possa ser melhor discutido. Em seguida, por sugestão do Conselheiro Eduardo Felipe Ohana, foram instituídas Comissões no Conselho Consultivo para estudar a viabilização da aplicação dos recursos do FUST e do FISTEL. Os Conselheiros Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa e Eduardo Felipe Ohana ficaram responsáveis pela elaboração de um estudo sobre o FUST, e os Conselheiros Luiz Alberto Garcia e Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa foram incumbidos de providenciar estudo sobre o FISTEL. Em virtude do adiamento da hora, o Presidente Orlando José Leite de Castro solicitou que o item 6 da pauta, ou seja, o Calendário e temas para as reuniões de 2003, fosse discutido numa próxima oportunidade. Em continuidade aos itens previstos na pauta de reunião, o Presidente do Conselho sugeriu que a próxima reunião do Conselho seja realizada no dia 16 de junho de 2003, em Brasília, proposta a qual mereceu o consentimento do Conselho. Nada havendo a tratar, o Presidente Orlando José Leite de Castro deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Virgílio

José de Aguiar, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO
Presidente do ConselhoEXTRATO DA ATA DA 48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JUNHO DE 2003

Aos dezois dias do mês de junho do ano de dois mil e três, às dez horas, na sede da Anatel, em Brasília, realizou-se a quadragésima oitava Reunião do Conselho Consultivo da Anatel (Reunião Extraordinária), com a presença do Presidente do Conselho, Orlando José Leite de Castro, e dos Membros, Carlos de Paiva Lopes, Luiz Alberto Garcia, José Fernandes Pauletti, José Expedito Prata, Cleófas Ismael de Medeiros Uchôa, Eduardo Felipe Ohana, Paulo Roberto Menicucci, Eustáquio Juvêncio de Lacerda e Edilson Soares da Silva. Ausente, justificadamente, Gilberto Kassab. Ausente, também, o Conselheiro Marcos Dantas Loureiro, que não apresentou justificativa. O Presidente do Conselho deu por aberta a reunião e anunciou a seguinte pauta: 1) Abertura pelo Presidente do Conselho Consultivo; 2) Boas-vindas da Anatel; 3) Alterações ao Plano Geral de Metas para a Universalização do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC; 4) Calendário e temas para as reuniões de 2003; e 5) Outros assuntos. O Presidente do Conselho Consultivo, Orlando José Leite de Castro, deu as boas-vindas aos presentes e informou o Colegiado sobre alguns fatos ocorridos nas duas últimas reuniões do Conselho Consultivo, por meio do documento "Informações aos Senhores Conselheiros". Em seguida, o Presidente do Conselho Consultivo passou a palavra ao Presidente da Anatel, Luiz Guilherme Schymura de Oliveira, que deu as boas-vindas da Agência ao Colegiado. O Presidente Schymura agradeceu pela oportunidade de encontro, ratificando a colocação do Conselheiro Luiz Alberto acerca do

problema do quadro de pessoal da Agência e a necessidade de envolvimento dos parlamentares para resolver essa questão com a maior brevidade. O Presidente Schymura comentou, ainda, a preocupação da Agência em atender a sociedade a qual se manifestou no novo Plano Geral de Metas para a Universalização - PGMU do Serviço Telefônico Fixo Comutado. Em seguida, o Presidente do Conselho passou a palavra ao Superintendente de Universalização, Edmundo Antônio Matarazzo, para fazer explanação sobre a nova redação do PGMU. Encerrada a apresentação sobre o PGMU, o Presidente do Conselho abriu espaço para perguntas ao Superintendente. Em seguida, o Presidente do Conselho deu prosseguimento à apreciação do Conselho Consultivo sobre a redação do PGMU. O Conselho Consultivo apresentou sua oitiva acerca do PGMU por meio do Ato n.º 002/2003 aprovado naquela reunião. Em virtude do adiamento da hora, o Presidente Orlando José Leite de Castro solicitou aos membros do Colegiado que o assunto "Calendário e temas para as reuniões de 2003" fosse discutido na próxima reunião, proposta a qual mereceu a anuência do Conselho. O Presidente do Conselho sugeriu que a próxima reunião do Conselho seja realizada em Campinas/SP, no Centro de Pesquisa de Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD, no dia 24 de julho, às 14 horas. Nada havendo a tratar, o Presidente Orlando José Leite de Castro, deu por encerrada a reunião, da qual para constar, eu, Virgílio José de Aguiar, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, vai por todos assinada.

ORLANDO JOSÉ LEITE DE CASTRO
Presidente do Conselho

(Of. El. nº 270/2003-GPR)

SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO
GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Os processos abaixo relacionados, foram devidamente arquivados nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270/2001:

Data	Processo nº	Entidade - Nome	Cidade - Estado	Serviço
29/05/2003	53770.002.091/1998	Telerj Celular S.A.	Rio de Janeiro - R.J.	Móvel Celular
	53508.000.603/1999	ATL-ALGAR Telecom.	Rio de Janeiro - R.J.	Móvel Celular
	53508.000.608/1999	Leste S.A.		
02/06/2003	53660.000.683/1997	Mamprim Com. de Combustíveis Ltda.	Itaúna - E.S.	Limitado Privado
	53508.001.399/1999	Rádio Clube de Valença Ltda.	Valença - R.J.	Rádiodifusão
	53508.000.049/2000	Rádio Nova Itaúva Ltda.	Itaúva - R.J.	Rádiodifusão
	53508.000.284/2000	Rádio Mundo Jovem Ltda.	Rio de Janeiro - R.J.	Rádiodifusão

NILTON PEREIRA LOPES
Em exercício

(Of. El. nº 0873/ER02AF)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 28 DE JULHO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
391	53660.000607/98	Associação Ambientalista de Marilândia	Marilândia/ES
392	53103.000159/01	Associação dos Moradores do Sítio São Miguel - ASMOSSM - Sossego - PB	Sossego/PB
393	53690.000951/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Regional Navegantes FM	Aripuanã/MT
394	53710.000964/99	Conselho Comunitário dos Moradores e Amigos de Botumirim	Botumirim/MG
395	53650.001453/99	Associação de Comunicação e Educação de Marco	Marco/CE
396	53630.000308/98	Associação Liberalista de Itapiranga	Itapiranga/AM
397	53700.001698/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Comunitária FM - AMCRC/FM	Taquarussu/MS
398	53640.001577/98	Conselho Comunitário do Arraial D'Ajuda	Porto Seguro/BA
399	53830.001336/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Pompéia	Pompéia/SP
400	53770.000727/01	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Costa Verde - SIDERAL FM	Maricá/RJ

MIRO TEIXEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 3001/2016/SEI-MC

Processo nº: **53900.017321/2015-51.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do **CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Seguro**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 398, publicada no DOU de 31/7/2003, e Decreto Legislativo nº 795, publicado no DOU de 26/7/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 26/7/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 2/4/2015, à fl. 2 (Carta SEI 0454325), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Neoponézio Gonçalves de Oliveira;
Vice-Presidente: Tatiana Rozenbrah Ulhoa Amorim;
1º(a) Tesoureiro(a): Patrícia de Oliveira Yamada;
2º(a) Tesoureiro(a): Heitor Carlos de Siqueira Ferreira Júnior;
Secretário(a): Gilséa Maria de Azeredo.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
1. Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos	Ok, fls. 5 a 13 (Carta SEI 0454325)

	pressupostos da Norma nº 01/2015.	00230521
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fl. 13 (Carta SEI 0454325)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 15, 18, 20, 22 e 23 (Carta SEI 0823652)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, fl. 36 (Carta SEI 0454325)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC SEI 0970877
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual.	Ok, fl. 16 (Carta SEI 0454325)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, fls. 22 a 32 (Carta SEI 0454325)

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, Despacho Interno SEI 0880000, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (0970865).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 17/02/2016, às 11:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/02/2016, às 10:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 23/02/2016, às 18:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 24/02/2016, às 18:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0970923** e o código CRC **0105A43F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

		SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DO ARRAIAL D'AJUDA
CNPJ: 02.783.765/0001-70

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:48:59 do dia 17/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Entidade: **Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Diante da instrução do processo nº 53900.017321/2015-51 (ver documento 0970923), no qual o **Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Porto Seguro / BA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/03/2016, às 14:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0990466** e o código CRC **1315F3C4**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001577/1998 e nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 896/2016/SEI-MC

=

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001577/1998 e nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1005239** e o código CRC **18A3EE72**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/05/2016, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1005246** e o código CRC **AE4A0C31**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16871/2016/SEI-MC

Ao Senhor

ENÉSIO ANTÔNIO FREIRE

Representante Legal da Associação Comunitária Cajuruense

Rua José Demétrio Coelho, 678, Sala 02

35.510-000 / Carmo do Cajuru - MG

Assunto: **Pagamento de taxa de publicação.**

Referência: **Processo nº 53900.017321/2015-51.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informa-se o DEFERIMENTO do pedido de renovação de outorga apresentado por essa entidade, contido no processo em referência, nos termos da Portaria nº 896, de 09 de maio de 2016.
2. Diante do exposto, encaminho em anexo, o Documento de Arrecadação Fiscal (DARF) para recolhimento do valor relativo à taxa de publicação da Portaria de Renovação no Diário Oficial da União, em atendimento ao art. 37 do Decreto nº 2.615/1998.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1130997** e o código CRC **8CB868FD**.



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.876217 4 68120000018222

Cedente PR - Imprensa Nacional			Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000003931876
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00		Vencimento 01/06/2016		Valor documento 182,22	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa		(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento, com previsão de publicação de, no mínimo, dois dias úteis após o pagamento.

Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 3931876 enviado em 12/05/2016

Corte na linha pontilhada



001-9

00198.41808 50000.000005 03931.876217 4 68120000018222

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 01/06/2016
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 12/05/2016	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 12/05/2016	Nosso número 00000000003931876	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 182,22	(=) Valor documento 182,22	

Instruções

Após vencimento, este boleto perde a validade.

.

Referente a publicação do ofício 3931876 enviado em 12/05/2016

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

192285 - Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, CNPJ: 00.394.437/0004-08

null, CEP: null

ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - Chefe de Serviço

Cód. baixa

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

SCE/CGRC

Of. nº 16871/2016/SEI-MC, 12/05/2016

53900.017321/2015-51

ENÉSIO ANTÔNIO FREIRE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE

RUA JOSÉ DEMÉTRIO COELHO, 678, SALA 02

35.510-000

CARMO DO CAJURU - MG

PREENCHER COM LETRA

NOME OU RAZÃO SOC

ENDEREÇO / ADRE

CEP / CODE POSTAL

CIDADE / LOCALITÉ

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





**AVISO DE
RECEBIMENTO**

AVIS CN07

AR

JO 39170536 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGL. NIKYCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços

Esplanada dos Ministérios, Bloco R,

Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

70044-900

Brasília-DF

CII

UF

BRASIL

INDEVEDOR PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 757, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.067938/2013-07 e nº 53670.000245/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de outubro de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ - DESENVOLVIMENTO DE SIMOLÂNDIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Simolândia / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 759, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.056615/2011-18 e nº 53630.000221/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO EDUCACIONAL LAR CRISTO REI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Borba/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 762, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057440/2011-66 e nº 53760.000397/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de dezembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO ASSOCIADAS FM DA CIDADE DE SANTA FILOMENA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Santa Filomena/PI.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 767, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53103.000318/1999 e nº 53900.015755/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de abril de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO MONTE SINAI FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Garanhuns/PE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 776, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.011716/2013-21 e nº 53710.001079/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ARTÍSTICA E PRODUÇÃO DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO CIDADE NOVA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Belo Horizonte / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 779, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.000545/2014-42 e nº 53710.001727/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Abaeté / MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 785, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.052601/2012-14 e nº 53830.001755/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 14 de novembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Matão / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 789, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.030840/2012-13 e nº 53830.001725/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCADORA CAMPO VERDE, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Iacanga / SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 866, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.061974/2013-59 e nº 53740.000871/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/10/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ACCARBI, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Rio Bonito do Iguaçu / PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 877, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.017596/2013-76 e nº 53740.002024/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24/12/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA GAROPABENSE DE COMUNICAÇÕES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Garopaba/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 895, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000207/1999 e nº 53900.017745/2014-34, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE TONANTINS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tonantins/AM.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 896, DE 9 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001577/1998 e nº 53900.017321/2015-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 897, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002403/1998 e nº 53900.041566/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao CENTRO COMUNITÁRIO DE RADIODIFUSÃO DE SANTA QUITÉRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Quitéria/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Entidade: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de pasta ministerial, objeto da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 726, de 12 de maio de 2016, publicada na Edição Extra da Seção 1 do Diário Oficial da União de mesma data, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/06/2016, às 14:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1190749** e o código CRC **B0E55F84**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao **Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53900.017321/2015-51

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 3001/2016/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 22/07/2016, às 14:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1244444** e o código CRC **0AC80DAF**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2.Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Entidade: **Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

Ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Coordenação já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2017, às 14:55, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1728857** e o código CRC **32BD09A9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 1728857

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Entidade: **Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda**

Assunto: **Encaminhamento de Processo**

À Secretaria de Radiodifusão,

Considerando que órgãos técnico e jurídico já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, encaminho o processo acima referido, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 15/03/2017, às 09:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1728865** e o código CRC **27D7C226**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 1728865

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017321/2015-51**

Entidade: **Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos**

À Chefia de Gabinete do Ministro,

Considerando que órgãos técnico e jurídico desta Pasta já revisaram o processo e se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica nº 3001/2016 (0970923) e do Parecer Conjur nº 475/2015(0970865), encaminho a Exposição de Motivos anexa, com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 16/03/2017, às 21:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1728868** e o código CRC **CF8586EE**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1.Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada

ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 1728868

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 13/05/2017, às 18:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1826200** e o código CRC **074BDD74**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 16/05/2017, às 17:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1886046** e o código CRC **CABF153F**.

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 1886046

Brasília, 19 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017321/2015-51, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, a autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Porto Seguro/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

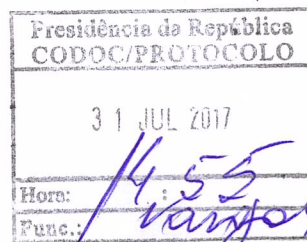
Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYs
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,



Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
343/2017	53000.021819/2010-57	Associação Comunitária de Radiodifusão do Povoado de São João da Vitória
344/2017	53000.045558/2013-11	Associação Comunitária Novo Amanhecer - ACNA
345/2017	53000.014022/2013-46	Associação Jiquiriçaense de Apoio Cultural
349/2017	53000.057914/2011-70	Associação Comunitária de Radiodifusão de Nepomuceno
350/2017	53000.056238/2011-17	Associação Comunitária Central de Ritópolis
351/2017	53000.056228/2011-81	Associação de Comunicação e Cultura Liberdade
352/2017	53000.058131/2011-11	Associação de Radiodifusão Comunitária da Cidade de Dom Silvério
353/2017	53000.024292/2009-89	Associação Comunitária de Radiodifusão Nova Conceição
354/2017	53000.050492/2011-10	Associação de Promoção Cultural, Educacional e Comunicação Social de Água Boa
355/2017	53000.024188/2012-90	Associação Comunitária de Rodeiro
356/2017	53000.058136/2011-36	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Lasafá
357/2017	53000.003928/2014-16	Serviço de Assistência Social - SAS
358/2017	53000.062396/2013-78	Associação Comunitária da Região Central
359/2017	53000.006882/2013-14	Associação Comunitária de Comunicação de Frutal
360/2017	53000.052021/2011-38	Associação Comunitária e Cultural de Caçu
361/2017	53000.065119/2010-74	Associação de Radiodifusão Comunitária de Novo Destino
362/2017	53000.070758/2013-02	Associação Comunitária para o Progresso de Várzea Alegre
363/2017	53000.071423/2013-01	Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Educação, Cultura E Desporto De Pereiro
364/2017	53000.056608/2011-16	Associação Comunitária Eldorado Para o Desenvolvimento Social Cultural e Artístico de Castro Alves
365/2017	53900.032165/2014-77	Associação Comunitária do Município de Botuporã
366/2017	53000.055786/2012-19	Associação Amigos de Nova Fátima, no município de Nova Fátima
367/2017	53000.058133/2011-01	Associação de Radiodifusão Comunitária e Educativa
368/2017	53000.039604/2007-97	Associação Comunitária de Radiodifusão Terra - ACRAT
369/2017	53000.064284/2010-17	Associação Cristã Sem Fronteiras de Difusão Comunitária
370/2017	53000.040135/2013-05	Associação das Mulheres Espinosenses
371/2017	53000.062227/2013-38	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Brasilândia de Minas
372/2017	53000.057295/2012-02	Associação de Rádio Comunitária de Oriximiná
373/2017	53000.050218/2012-13	Associação Comunitária Rádio FM Pontapedrense
374/2017	53900.029909/2015-57	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria
375/2017	53000.045153/2012-94	Associação Comunitária de Amigos de Reserva do Cabaçal
376/2017	53000.029631/2007-51	Associação Cultural Rádio Comunitária do Parque do Lago
377/2017	53000.054585/2011-13	Associação Comunitária de Amigos do Porto Esperidião (ASCAPE)
378/2017	53000.049700/2013-91	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária
379/2017	53000.020488/2013-81	Associação de Desenvolvimento Educativo, Cultural e Ambiental

380/2017	53000.057028/2013-16	Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista
381/2017	53000.007052/2013-04	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Diógenes Almeida Celestino
382/2017	53000.058076/2011-51	Associação Rádio Comunitária Belo Horizonte
383/2017	53900.017747/2014-23	Associação Cultural Educacional e Ambiental de Coari
384/2017	53000.044171/2012-59	Associação Comunitária de Rádio Comunicações Vale do Rio Jari
385/2017	53000.053992/2010-14	Associação dos Monitores Em Organização Social de Wenceslau Guimarães (WG Fm)
386/2017	53000.033271/2013-31	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal
387/2017	53900.017321/2015-51	Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda
388/2017	53000.015610/2013-05	Associação Comunitária do Desenvolvimento Social
389/2017	53000.031930/2012-13	Associação Cultural Comunitária Rádio Livre
390/2017	53000.056622/2011-10	Associação dos Moradores de Aracruz
391/2017	53000.070524/2013-57	Associação dos Moradores Amigos de Maragogipe
392/2017	53900.017573/2014-07	Associação Rádio Comunitária Cultura FM de Araci
393/2017	53000.071201/2013-81	Associação Palmaciana da Comunidade Sede
394/2017	53000.027789/2013-35	Associação Beneficente 07 de Outubro
395/2017	53000.048009/2013-91	Fundação Santa Rita de Cássia dos Impossíveis - FSRCDI
396/2017	53000.056240/2011-96	Associação de Radiodifusão Comunitária São Miguel - ACOSAMI
397/2017	53000.055673/2012-13	Associação de Radiodifusão Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Educativo
398/2017	53000.054476/2012-79	Associação Comunitária de Radiodifusão Souseense
399/2017	53000.048665/2012-11	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM
400/2017	53900.015755/2015-16	Associação Comunitária Rádio Monte Sinai FM

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017, em 24/07/2017, às 17:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2054851** e o código CRC **DF1E3466**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2054851

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIO-DIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53900.017321/2015-51
Referência: Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 32152/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 07/08/2017, às 16:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2100967** e o código CRC **68AFDD5F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 2100967

Pedro Paulo Verano de Souza

De: Luciana Silveira Teixeira
Enviado em: sexta-feira, 4 de janeiro de 2019 18:43
Para: Andre Jose de Oliveira; Carlos Henrique Teixeira Botelho; Glauce Pereira da Silva
Cc: Luciana Cortez Roriz Pontes; Luciana Silveira Teixeira; Daniela de Oliveira Rodrigues; Daniela de Souto Inocencio; Jose Cruz Filho; Daniel Christianini Nery; Daniel Goncalves Viana; Miquerlam Chaves Cavalcante; Eugenio Cesar Almeida Felippetto; Ana Carolina Tannuri Laferte Marinho
Assunto: Devolução 2 - EMs radiodifusão

Prezado André,

De ordem da Subchefe Adjunta de Infraestrutura, considerando a posse do Presidente da República e do novo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, solicito a devolução das Exposições de Motivos relacionadas abaixo à Pasta competente (MCTIC), no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, para que seja realizada a reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro, bem como adequação às novas diretrizes governamentais.

53000.012166/2010-15 – EM nº 81/2017-MCTIC
53000.040830/2013-69 – EM nº 00330/2017-MCTIC
53000.055760/2011-81 – EM nº 00333/2017-MCTIC
53000.074982/2013-65 – EM nº 00261/2017-MCTIC
53000.032006/2011-73 – EM nº 00321/2017-MCTIC
53000.047616/2011-71 - EM nº 00281/2017 MCTIC
53000.007973/2012-88 – EM nº 00232/2016-MCTIC
53000.026910/2010-69 – EM 00230/2016 - MCTIC
53900.006400/2014-55 – EM 00289/2017 - MCTIC
53000.044719/2011-80 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.057576/2013-38 - EM 00307/2017 - MCTIC
53000.050136/2011-98 - EM 00187/2017 - MCTIC
53000.049242/2012-18 - EM 00323/2017 - MCTIC
53000.064008/2012-11 - EM 00328/2017 - MCTIC
53000.005325/2012-97 - EM 01061/2017 - MCTIC
53900.001093/2016-88 - EM 00042/2018 - MCTIC
53000.020768/2004-06 - EM 00271/2016 - MCTIC
53000.027954/2010-14 - EM 00237/2016 - MCTIC
53000.060071/2011-99 - EM 01080/2017 - MCTIC
53000.059254/2013-23 - EM 00156/2017 - MCTIC
53830.000784/2000-78 - EM 00154/2017 - MCTIC
53000.074700/2013-20 Exposição de Motivos 161 2017 MCTIC (0214387)
53000.051583/2012-45 Exposição de Motivos 282 2017 MCTIC (0247186)
53000.027859/2012-74 Exposição de Motivos 1035 2017 MCTIC (0359944)
53790.000368/2000-93 Exposição de Motivos 441 2018 MCTIC (0794170)
53000.031941/2012-01 Exposição de Motivos 94 2017 MCTIC (0179902)
53000.059476/2011-84 Exposição de Motivos 179 2017 MCTIC (0219948)
53900.063451/2015-65 Exposição de Motivos 1094 2017 MCTIC (0383657)
53000.000369/2006-82 Exposição de Motivos EXM MCTIC 193 2016 (0058228)
53000.064006/2007-56 Exposição de Motivos 150 2017 MCTIC (0213972)
53000.058471/2011-34 - EM nº 417/2017 MCTIC

53900.010501/2014-21 - EM nº 378/2018 MCTIC

53000.057831/2011-81 - Exposição de Motivos 1052 2017 MCTIC (0382094)

53000.009001/2012-28 – Exposição de Motivos 1067 2017 MCTIC (0382266)

53000.067611/2011-65 - Exposição de Motivos 971 2017 MCTIC (0357555)

53900.021361/2014-16 - Exposição de Motivos 650 2017 MCTIC (0308588)

01250.072621/2017-62 - Exposição de Motivos 425 2018 MCTIC (0808682)

53000.047461/2011-73 - Exposição de Motivos 594 2017 MCTIC (0302018)

53000.058151/2011-84 - Exposição de Motivos 597 2017 MCTIC (0302009)

53900.029941/2015-32 - Exposição de Motivos 665 2017 MCTIC (0309687)

53000.070171/2013-95 - Exposição de Motivos 696 2017 MCTIC (0311929)

53900.003001/2014-32 - Exposição de Motivos 727 2017 MCTIC (0320630)

53900.047381/2015-06 - Exposição de Motivos 718 2017 MCTIC (0319399)

53900.018561/2014-91 - Exposição de Motivos 385 2018 MCTIC (0785184)

53000.010271/2012-81 - Exposição de Motivos 420 2018 MCTIC (0796194)

53900.025631/2014-68 - Exposição de Motivos 422 2018 MCTIC (0808446)

53900.026731/2014-10 - Exposição de Motivos 348 2018 MCTIC (0733503)

53900.031471/2014-96 - Exposição de Motivos 290 2018 MCTIC (0701495)

53000.007901/2014-01 - Exposição de Motivos 313 2018 MCTIC (0702758)

53900.048911/2015-25 - Exposição de Motivos 328 2018 MCTIC (0732602)

53900.016981/2014-33 - Exposição de Motivos 277 2018 MCTIC (0703036)

53900.047341/2015-56 - Exposição de Motivos 311 2018 MCTIC (0703008)

53900.050321/2015-62 - Exposição de Motivos 291 2018 MCTIC (0702244)

53000.066111/2013-78 - Exposição de Motivos 253 2018 MCTIC (0676949)

53000.007961/2012-53 - Exposição de Motivos 165 2018 MCTIC (0587696)

53900.018141/2014-13 - Exposição de Motivos 167 2018 MCTIC (0586159)

53000.054981/2012-13 - Exposição de Motivos 163 2018 MCTIC (0583602)

53000.006951/2013-81 - Exposição de Motivos 70 2018 MCTIC (0521365)

53900.017301/2015-80 - Exposição de Motivos 153 2018 MCTIC (0583770)

53900.050611/2015-14 - Exposição de Motivos 122 2018 MCTIC (0554598)

53900.007781/2015-71 - Exposição de Motivos 136 2018 MCTIC (0569460)

53000.056641/2011-46 - Exposição de Motivos 86 2018 MCTIC (0527776)

53000.056241/2011-31 - Exposição de Motivos 103 2018 MCTIC (0527496)

53900.049331/2015-55 - Exposição de Motivos 90 2018 MCTIC (0523348)

53000.069421/2013-44 - Exposição de Motivos 68 2018 MCTIC (0521538)

53000.056221/2011-60 - Exposição de Motivos 275 2017 MCTIC (0261599)

53000.059721/2011-53 - Exposição de Motivos MCTIC 255 2016 (0122403)

53650.000551/2001-74 - Exposição de Motivos 165 - MCTIC - 2016 (0061447)

53000.051661/2012-10 - Exposição de Motivos 429 2017 MCTIC (0262554)

53000.059431/2011-18 - Exposição de Motivos 1053 2017 MCTIC (0382119)

53900.017561/2015-55 - Exposição de Motivos 961 2017 MCTIC (0373870)

53000.057231/2011-12 - Exposição de Motivos 923 2017 MCTIC (0372276)

53000.007691/2012-81 - Exposição de Motivos 1039 2017 MCTIC (0360413)

53000.055761/2011-26 - Exposição de Motivos 895 2017 MCTIC (0332569)

53900.005861/2014-19 - Exposição de Motivos 906 2017 MCTIC (0332040)

53900.046841/2015-71 - Exposição de Motivos 854 2017 MCTIC (0330995)

53000.007031/2013-81 - Exposição de Motivos 823 2017 MCTIC (0328646)

53900.034331/2015-51 - Exposição de Motivos 787 2017 MCTIC (0327209)

53500.002411/2000-73 - Exposição de Motivos 284 2016 MCTIC (0141979)

53000.068251/2013-81 - Exposição de Motivos 715 2017 MCTIC (0323332)

53000.057301/2012-13 - Exposição de Motivos 610 2017 MCTIC (0323438)

53000.050951/2012-38 - Exposição de Motivos 587 2017 MCTIC (0322786)

53900.003161/2014-81 - Exposição de Motivos 745 2017 MCTIC (0322442)
53000.051671/2011-66 - Exposição de Motivos 207 2017 MCTIC (0228528)
53000.038631/2013-91 - Exposição de Motivos 199 2017 MCTIC (0228389)
53900.017191/2015-56 - Exposição de Motivos 115 2017 MCTIC (0231021)
53000.061151/2013-23 - Exposição de Motivos 113 2017 MCTIC (0230960)
53000.033271/2013-31 - Exposição de Motivos 386 2017 MCTIC (0278204)
53000.056621/2011-75 - Exposição de Motivos 506 2017 MCTIC (0278737)
53000.057441/2011-19 - Exposição de Motivos 504 2017 MCTIC (0278772)
53000.058111/2011-32 - Exposição de Motivos 554 2017 MCTIC (0279751)
53000.058131/2011-11 - Exposição de Motivos 352 2017 MCTIC (0280527)
53900.021931/2015-59 - Exposição de Motivos 409 2017 MCTIC (0268108)
53000.056441/2013-55 - Exposição de Motivos 313 2017 MCTIC (0266582)
53000.040721/2013-41 - Exposição de Motivos 537 2017 MCTIC (0272680)
53900.017291/2015-82 - Exposição de Motivos 517 2017 MCTIC (0272745)
53900.016191/2015-39 - Exposição de Motivos 503 2017 MCTIC (0274259)
53000.023661/2010-50 - Exposição de Motivos 479 2017 MCTIC (0276002)
53000.041601/2013-61 - Exposição de Motivos 496 2017 MCTIC (0276184)
53000.015611/2013-41 - Exposição de Motivos 470 2017 MCTIC (0276540)
53000.055771/2011-61 - Exposição de Motivos 540 2017 MCTIC (0277291)
53900.017321/2015-51 - Exposição de Motivos 387 2017 MCTIC (0278024)
53000.029031/2013-31 - Exposição de Motivos 565 2017 MCTIC (0288150)
53000.044171/2012-59 - Exposição de Motivos 384 2017 MCTIC (0282163)
53000.056211/2011-24 - Exposição de Motivos 618 2017 MCTIC (0303087)
53000.040711/2013-14 - Exposição de Motivos 583 2017 MCTIC (0301742)
53900.049701/2015-54 - Exposição de Motivos 656 2017 MCTIC (0308870)
53900.041581/2015-47 - Exposição de Motivos 655 2017 MCTIC (0308861)
53900.041521/2015-24 - Exposição de Motivos 677 2017 MCTIC (0311053)
53000.050661/2013-75 - Exposição de Motivos 217 2018 MCTIC (0677133)
53900.018431/2015-30 - Exposição de Motivos 251 2018 MCTIC (0672650)
53000.006761/2012-83 - Exposição de Motivos 1038 2017 MCTIC (0360154)
53900.034771/2015-16 - Exposição de Motivos 949 2017 MCTIC (0357237)
53000.098411/2006-97 - Exposição de Motivos 968 2017 MCTIC (0357699)
53000.048971/2012-49 - Exposição de Motivos 954 2017 MCTIC (0357860)
53900.015291/2015-48 - Exposição de Motivos 849 2017 MCTIC (0346610)
53000.052601/2012-14 - Exposição de Motivos 762 2017 MCTIC (0343918)
53000.040771/2013-29 - Exposição de Motivos 756 2017 MCTIC (0343776)
53900.018901/2014-84 - Exposição de Motivos 913 2017 MCTIC (0332467)
01250.021028/2018-39 - Exposição de Motivos 508 2018 MCTIC (0922759)
53900.014648/2014-90 - Exposição de Motivos 519 2018 MCTIC (0920809)
53000.042808/2012-72 - Exposição de Motivos 464 2018 MCTIC (0845154)
01250.034988/2018-69 - Exposição de Motivos 533 2018 MCTIC (0924025)
53000.057858/2013-35 - Exposição de Motivos 480 2018 MCTIC (0845387)
53900.011448/2014-85 - Exposição de Motivos 531 2018 MCTIC (0924141)
53000.020988/2012-31 - Exposição de Motivos 503 2018 MCTIC (0929282)
53900.016488/2015-02 - Exposição de Motivos 506 2018 MCTIC (0929478)
53000.039908/2003-21 - Exposição de Motivos 507 2018 MCTIC (0929514)
53000.071588/2013-75 - Exposição de Motivos 537 2018 MCTIC (0918433)
53900.016778/2016-29 - Exposição de Motivos 29 2018 MCTIC (0943062)
53000.058098/2011-11 - Exposição de Motivos 411 2017 MCTIC (0270006)
53000.061548/2013-15 - Exposição de Motivos 405 2017 MCTIC (0267989)
53000.059608/2012-59 - Exposição de Motivos 255 2017 MCTIC (0245792)

53000.012258/2003-76 - Exposição de Motivos 496 2018 MCTIC (0876649)
53900.038308/2016-16 - Exposição de Motivos 495 2018 MCTIC (0876407)
53000.042278/2013-43 - Exposição de Motivos 627 2017 MCTIC (0302610)
53900.006048/2014-58 - Exposição de Motivos 631 2017 MCTIC (0302587)
53900.049248/2015-86 - Exposição de Motivos 459 2018 MCTIC (0837157)
53900.037808/2016-31 - Exposição de Motivos 454 2018 MCTIC (0836972)
53900.023938/2016-96 - Exposição de Motivos 387 2018 MCTIC (0836653)
53000.057408/2011-81 - Exposição de Motivos 1075 2017 MCTIC (0382252)
53900.017138/2015-55 - Exposição de Motivos 408 2018 MCTIC (0795415)
53900.016138/2015-38 - Exposição de Motivos 397 2018 MCTIC (0785262)
53900.050638/2016-80 - Exposição de Motivos 362 2018 MCTIC (0764802)
53900.010498/2016-15 - Exposição de Motivos 204 2018 MCTIC (0673853)
53000.069398/2013-98 - Exposição de Motivos 325 2018 MCTIC (0734230)
53900.043838/2015-03 - Exposição de Motivos 288 2018 MCTIC (0732741)
53900.046898/2015-70 - Exposição de Motivos 200 2018 MCTIC (0677019)
53900.029908/2015-11 - Exposição de Motivos 225 2018 MCTIC (0676282)
53900.043928/2015-96 - Exposição de Motivos 213 2018 MCTIC (0676623)
53900.008608/2014-17 - Exposição de Motivos 233 2018 MCTIC (0676089)
53000.007048/2013-38 - Exposição de Motivos 270 2018 MCTIC (0673320)
53900.029648/2014-94 Exposição de Motivos 224 2018 MCTIC (0672724)
53900.006988/2015-28 Exposição de Motivos 197 2018 MCTIC (0653074)
53000.056628/2011-97 Exposição de Motivos 186 2018 MCTIC (0652808)
53900.048808/2016-66 Exposição de Motivos 192 2018 MCTIC (0653446)
53710.000978/2000-30 Exposição de Motivos 52 2018 MCTIC (0481082)
53900.047678/2015-63 Exposição de Motivos 174 2018 MCTIC (0587591)
53000.007678/2014-93 Exposição de Motivos 179 2018 MCTIC (0587220)
53900.001298/2016-63 Exposição de Motivos 150 2018 MCTIC (0585225)
53900.062018/2015-11 Exposição de Motivos 134 2018 MCTIC (0567520)
53000.058118/2011-54 Exposição de Motivos 118 2018 MCTIC (0556231)
53000.017948/2012-11 Exposição de Motivos 140 2018 MCTIC (0569600)
53900.025768/2014-12 Exposição de Motivos 121 2018 MCTIC (0554488)
53000.059288/2011-56 Exposição de Motivos 83 2018 MCTIC (0527803)
53900.024778/2014-31 Exposição de Motivos 99 2018 MCTIC (0523321)
53000.049958/2012-15 Exposição de Motivos 95 2018 MCTIC (0523211)
53900.049658/2015-27 Exposição de Motivos 93 2018 MCTIC (0523509)
53000.062558/2013-78 Exposição de Motivos 66 2018 MCTIC (0521690)
53900.000808/2016-85 Exposição de Motivos 24 2018 MCTIC (0484197)
53900.046788/2015-16 Exposição de Motivos 15 2018 MCTIC (0482045)
53000.058078/2011-41 Exposição de Motivos 16 2018 MCTIC (0482075)
53900.041788/2015-11 Exposição de Motivos 14 2018 MCTIC (0481587)
53000.034808/2013-80 Exposição de Motivos 426 2017 MCTIC (0262636)
53900.019318/2016-52 Exposição de Motivos 1079 2017 MCTIC (0382966)
53000.051378/2012-80 Exposição de Motivos 963 2017 MCTIC (0373940)
53000.048668/2012-46 Exposição de Motivos 168 2017 MCTIC (0359104)
53000.008188/2012-42 Exposição de Motivos 990 2017 MCTIC (0358445)
53000.047008/2013-29 Exposição de Motivos 884 2017 MCTIC (0346667)
53000.020688/2013-33 Exposição de Motivos 944 2017 MCTIC (0356934)
53900.000468/2014-21 Exposição de Motivos 852 2017 MCTIC (0346293)
53000.057298/2012-38 Exposição de Motivos 844 2017 MCTIC (0345855)
53000.057228/2011-07 Exposição de Motivos 876 2017 MCTIC (0345511)

53000.008588/2013-39 Exposição de Motivos 761 2017 MCTIC (0343847)
53000.007328/2014-27 Exposição de Motivos 907 2017 MCTIC (0332227)
53900.012938/2015-80 Exposição de Motivos 798 2017 MCTIC (0344437)
53900.041868/2015-77 Exposição de Motivos 865 2017 MCTIC (0332122)
53900.016418/2015-46 Exposição de Motivos 910 2017 MCTIC (0332162)
53000.069388/2013-52 Exposição de Motivos 888 2017 MCTIC (0331611)
53900.039548/2015-57 Exposição de Motivos 866 2017 MCTIC (0332306)
53900.029948/2015-54 Exposição de Motivos 843 2017 MCTIC (0329916)
53900.041608/2015-00 Exposição de Motivos 805 2017 MCTIC (0327282)
53900.041528/2015-46 Exposição de Motivos 786 2017 MCTIC (0327123)
53000.069238/2013-49 Exposição de Motivos 816 2017 MCTIC (0327393)
53900.002998/2014-11 Exposição de Motivos 811 2017 MCTIC (0327474)
53000.015608/2013-28 Exposição de Motivos 612 2017 MCTIC (0323581)
53900.008048/2014-92 Exposição de Motivos 744 2017 MCTIC (0322423)
53000.020718/2012-21 Exposição de Motivos 634 2017 MCTIC (0323320)
53000.057028/2013-16 Exposição de Motivos 380 2017 MCTIC (0278174)
53900.014048/2014-21 Exposição de Motivos 200 2017 MCTIC (0228459)
53000.031928/2012-44 Exposição de Motivos 763 2017 MCTIC (0323498)
53000.003928/2014-16 Exposição de Motivos 357 2017 mctic (0280401)
53000.057218/2011-63 Exposição de Motivos MCTIC EXM 415 2017 (0270183)
53000.057908/2011-12 Exposição de Motivos 401 2017 MCTIC (0267731)
53000.057358/2011-31 Exposição de Motivos 272 2017 MCTIC (0239681)
53000.068928/2007-32 Exposição de Motivos 73 2017 MCTIC (0230851)
53000.056648/2012-49 Exposição de Motivos 205 2017 MCTIC (0271055)
53000.060438/2013-36 Exposição de Motivos 436 2017 MCTIC (0272373)
53000.056618/2011-51 Exposição de Motivos 453 2017 MCTIC (0272476)
53000.067258/2013-85 Exposição de Motivos 434 2017 MCTIC (0272819)
53000.036058/2011-19 Exposição de Motivos 465 2017 MCTIC (0274083)
53000.071598/2013-19 Exposição de Motivos 472 2017 MCTIC (0274284)
53000.067718/2013-75 Exposição de Motivos 467 2017 MCTIC (0274414)
53900.039538/2015-11 Exposição de Motivos 523 2017 MCTIC (0274942)
53000.075808/2013-30 Exposição de Motivos 525 2017 MCTIC (0274983)
53000.026978/2013-91 Exposição de Motivos 499 2017 MCTIC (0276744)
53000.065118/2013-72 Exposição de Motivos 497 2017 MCTIC (0276285)
53900.008958/2014-75 Exposição de Motivos 487 2017 MCTIC (0277632)
53000.003848/2010-37 Exposição de Motivos MCTIC - 210 2016 (0085938)
53000.056208/2011-19 Exposição de Motivos 821 2017 MCTIC (0293427)
53000.053961/2012-25 EM nº 0780/2017

53000.053969/2012-91 EM nº 1009/2017

53000.026230/2012-15 EM nº 0132/2018

00001.004845/2018-00 Ofício 047/2018-MS-CD

53000.030007/2005-35 EM nº 0456/2018

53000.054050/2012-15 EM nº 0549/2018

53000.027244/2009-42 EM nº 0557/2018

53000.030397/2012-72	EM nº 0553/2018
53000.009024/2012-32	EM nº 0555/2018
53900.009151/2015-31	EM nº 0550/2018
53000.064009/2013-38	EM nº 0551/2018
53900.000271/2014-91	EM nº 0038/2018
53900.016778/2016-29	EM nº 0029/2018
53000.049242/2012-18	EM nº 0323/2017
53000.052684/2013-14	EM nº 0568/2017
53000.054982/2012-68	EM nº 0445/2017
53000.057297/2012-93	EM nº 0420/2017
53000.030840/2012-13	EM nº 0446/2017
53000.015829/2013-04	EM nº 0443/2017
53000.053176/2013-53	EM nº 0314/2017
53000.065155/2013-81	EM nº 0441/2017
53000.007050/2013-15	EM nº 0195/2017
53000.056214/2011-68	EM nº 0285/2017
53000.007687/2014-84	EM nº 0194/2017
53900.017162/2015-94	EM nº 0338/2017
53000.006481/2010-11	EM nº 0545/2018
53000.055599/2007-60	EM nº 0484/2017
53000.052021/2011-38	EM nº 0360/2017
53000.056217/2011-00	EM nº 0274/2017
00001.004765/2018-46	Ofício 0327/2018-GCH-CD
53000.039908/2003-21	EM nº 0507/2018
53900.047853/2016-01	EM nº 0504/2018

53900.016488/2015-02	EM nº 0506/2018
53000.022925/2012-10	EM nº 0501/2018
53000.042414/2013-03	EM nº 0546/2018
53000.020988/2012-31	EM nº 0503/2018
53000.043010/2012-48	EM nº 0502/2018
53670.001341/2001-65	EM nº 0505/2018
53900.011448/2014-85	EM nº 0531/2018
01250.034988/2018-69	EM nº 0533/2018
01250.048763/2017-17	EM nº 0542/2018
53900.024997/2014-10	EM nº 0517/2018
53900.034082/2015-01	EM nº 0516/2018
53900.037331/2014-21	EM nº 0515/2018
53900.034520/2015-23	EM nº 0525/2018
53900.044560/2015-83	EM nº 0526/2018
53900.041939/2015-31	EM nº 0514/2018
53900.024692/2014-16	EM nº 0530/2018
53900.001273/2016-60	EM nº 0541/2018
53900.017145/2015-57	EM nº 0521/2018
53900.013241/2015-26	EM nº 0532/2018
53900.009333/2014-21	EM nº 0512/2018
53000.016596/2013-59	EM nº 0518/2018
53900.014648/2014-90	EM nº 0519/2018
53900.017091/2015-20	EM nº 0520/2018
53900.043270/2015-12	EM nº 0513/2018
53900.050381/2015-85	EM nº 0528/2018

53900.027712/2014-01	EM nº 0524/2018
53900.048226/2015-07	EM nº 0527/2018
53000.007913/2014-27	EM nº 0529/2018
53900.022443/2014-88	EM nº 0485/2018
53000.009433/2013-10	EM nº 0499/2018
53900.038863/2014-86	EM nº 0722/2017
53900.042143/2015-04	EM nº 0724/2017
53000.007973/20012-88	EM nº 1054/2017
53900.007823/2014-92	EM nº 0413/2018
53900.073493/2015-12	EM nº 0389/2018
53900.011113/2014-67	Exposição de Motivos 0399/2018 MCTIC
01250.059013/2017-62	Exposição de Motivos 0396/2018 MCTIC
53000.001683/2014-92	Exposição de Motivos 0388/2018 MCTIC
53900.017343/2015-11	Exposição de Motivos 0260/2018 MCTIC
53000.013433/2010-71	Exposição de Motivos 0361/2018 MCTIC
53900.013163/2015-60	Exposição de Motivos 0421/2018 MCTIC
53900.017133/2015-22	Exposição de Motivos 0331/2018 MCTIC
53000.065773/2013-21	Exposição de Motivos 0322/2018 MCTIC
53900.008953/2015-23	Exposição de Motivos 0332/2018 MCTIC
53000.015613/2013-31	Exposição de Motivos 0327/2018 MCTIC
53900.047623/2015-53	Exposição de Motivos 0345/2018 MCTIC
53900.016403/2015-88	Exposição de Motivos 0286/2018 MCTIC
53900.026403/2015-96	Exposição de Motivos 0280/2018 MCTIC
53900.042013/2015-63	Exposição de Motivos 0309/2018 MCTIC
53900.029943/2015-21	Exposição de Motivos 0304/2018 MCTIC

53900.046473/2015-61	Exposição de Motivos 0276/2018 MCTIC
53000.061863/2006-13	Exposição de Motivos 0201/2018 MCTIC
53900.016433/2015-94	Exposição de Motivos 0226/2018 MCTIC
53000.007663/2014-25	Exposição de Motivos 0254/2018 MCTIC
53000.043803/2012-67	Exposição de Motivos 1011/2017 MCTIC
53000.006763/2012-72	Exposição de Motivos 0974/2017 MCTIC
53900.028013/2014-70	Exposição de Motivos 0176/2018 MCTIC
53000.007683/2014-04	Exposição de Motivos 0175/2018 MCTIC
53900.014053/2014-34	Exposição de Motivos 0173/2018 MCTIC
53900.016483/2016-52	Exposição de Motivos 0180/2018 MCTIC
53000.007963/2012-42	Exposição de Motivos 0172/2018 MCTIC
53900.050703/2015-96	Exposição de Motivos 0154/2018 MCTIC
53000.066813/2013-51	Exposição de Motivos 0138/2018 MCTIC
53900.046743/2015-33	Exposição de Motivos 0115/2018 MCTIC
00001.001003/2018-98	Exposição de Motivos 0106/2018 MCTIC
53000.001033/2012-85	Exposição de Motivos 0112/2018 MCTIC
53000.071343/2013-48	Exposição de Motivos 0075/2018 MCTIC
53000.043713/2013-57	Exposição de Motivos 0040/2018 MCTIC
53000.055773/2011-51	Exposição de Motivos 0044/2018 MCTIC
53900.009743/2014-71	Exposição de Motivos 0009/2018 MCTIC
53000.055803/2012-18	Exposição de Motivos 0430/2017 MCTIC
53000.061913/2013-91	Exposição de Motivos 0423/2017 MCTIC
53000.007503/2006-76	Exposição de Motivos 0424/2017 MCTIC
53000.043193/2011-11	Exposição de Motivos 1005/2017 MCTIC
53900.020193/2016-11	Exposição de Motivos 1084/2017 MCTIC

53000.006483/2012-64	Exposição de Motivos 1041/2017 MCTIC
53000.055153/2010-31	Exposição de Motivos 0995/2017 MCTIC
53900.017153/2015-01	Exposição de Motivos 0980/2017 MCTIC
53000.056613/2011-29	Exposição de Motivos 0936/2017 MCTIC
53000.004483/2010-68	Exposição de Motivos 1024/2017 MCTIC
53000.056113/2011-97	Exposição de Motivos 1032/2017 MCTIC
53000.054723/2012-37	Exposição de Motivos 1036 2017 MCTIC (0360002)
53900.002813/2016-22	Exposição de Motivos 930 2017 MCTIC (0356756)
53000.059283/2011-23	Exposição de Motivos 951 2017 MCTIC (0357346)
53900.061443/2015-84	Exposição de Motivos 929 2017 MCTIC (0356600)
53000.060033/2013-06	Exposição de Motivos 928 2017 MCTIC (0356495)
53900.042113/2015-90	Exposição de Motivos 842 2017 MCTIC (0345640)
53000.055723/2011-73	Exposição de Motivos 759 2017 MCTIC (0343798)
53000.059473/2011-41	Exposição de Motivos 869 2017 MCTIC (0332543)
53900.038993/2015-08	Exposição de Motivos 903 2017 MCTIC (0332220)
53000.056613/2013-91	Exposição de Motivos 922 2017 MCTIC (0331715)
53900.041793/2015-24	Exposição de Motivos 839 2017 MCTIC (0329895)
53000.058113/2011-21	Exposição de Motivos 826 2017 MCTIC (0328704)
53900.046763/2015-12	Exposição de Motivos 804 2017 MCTIC (0327211)
53900.005543/2014-40	Exposição de Motivos 792 2017 MCTIC (0327459)
53000.036553/2012-17	Exposição de Motivos 813 2017 MCTIC (0327472)
53000.003653/2013-30	Exposição de Motivos 660 2017 MCTIC (0323876)
53000.058083/2011-53	Exposição de Motivos 611 2017 MCTIC (0323512)
53000.056213/2011-13	Exposição de Motivos 579 2017 MCTIC (0322699)

53000.065763/2013-95	Exposição de Motivos 573 2017 MCTIC (0322566)
53900.006983/2014-14	Exposição de Motivos 734 2017 MCTIC (0321816)
53569.000463/2014-16	Exposição de Motivos 527 2017 MCTIC (0286647)
53000.051423/2012-04	Exposição de Motivos 535 2017 MCTIC (0279692)
53000.010093/2013-70	Exposição de Motivos 542 2017 MCTIC (0279756)
53000.058133/2011-01	Exposição de Motivos 367 2017 MCTIC (0280573)
53000.028473/2013-61	Exposição de Motivos 507 2017 MCTIC (0281135)
53000.049063/2007-13	Exposição de Motivos 234 2016 MCTIC (0257579)
53000.015823/2013-29	Exposição de Motivos 449 2017 MCTIC (0263620)
53000.070013/2013-35	Exposição de Motivos 508 2017 MCTIC (0274059)
53000.070233/2013-69	Exposição de Motivos 469 2017 MCTIC (0274412)
3900.005813/2014-12	Exposição de Motivos 498 2017 MCTIC (0276506)
53000.054603/2012-30	Exposição de Motivos 477 2017 MCTIC (0276396)
53000.055673/2012-13	Exposição de Motivos 397 2017 MCTIC (0282643)
53000.047873/2012-94	Exposição de Motivos 637 2017 MCTIC (0303419)
53000.021323/2012-45	Exposição de Motivos 622 2017 MCTIC (0303270)
53000.055763/2011-15	Exposição de Motivos 581 2017 MCTIC (0301991)
53000.058143/2011-38	Exposição de Motivos 639 2017 MCTIC (0303455)
53900.020573/2014-86	Exposição de Motivos 651 2017 MCTIC (0308618)
53000.056993/2012-82	Exposição de Motivos 688 2017 MCTIC (0311657)
53900.029293/2014-33	Exposição de Motivos 712 2017 MCTIC (0312222)
53000.065857/2011-01	Exposição de Motivos 486 2018 MCTIC (0875820)
53900.024997/2014-10	Exposição de Motivos 517 2018 MCTIC (0923704)

53000.030007/2005-35	Exposição de Motivos 456 2018 MCTIC (0838610)
53000.056217/2011-00	Exposição de Motivos 274 2017 MCTIC (0239697)
53000.007687/2014-84	Exposição de Motivos 194 2017 MCTIC (0263330)
53000.057297/2012-93	Exposição de Motivos 420 2017 MCTIC (0270041)
53000.030397/2012-72	Exposição de Motivos 553 2018 MCTIC (0944218)
53900.022527/2014-11	Exposição de Motivos 522 2018 MCTIC (0920398)
53000.059717/2011-95	Exposição de Motivos 342 2018 MCTIC (0732840)
53900.023727/2014-91	Exposição de Motivos 536 2018 MCTIC (0918334)
53900.034197/2015-98	Exposição de Motivos 401 2018 MCTIC (0795077)
53000.040197/2013-13	Exposição de Motivos 390 2018 MCTIC (0808583)
53000.062227/2013-38	Exposição de Motivos 490 2018 MCTIC (0875688)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53900.029947/2015-18	Exposição de Motivos 457 2017 MCTIC (0274169)
53000.058097/2011-77	Exposição de Motivos 638 2017 MCTIC (0303498)
53900.006047/2014-11	Exposição de Motivos 719 2017 MCTIC (0319454)
53000.039597/2011-18	Exposição de Motivos 404 2018 MCTIC (0795120)
53790.000407/2000-52	Exposição de Motivos 452 2018 MCTIC (0838598)
53000.058347/2013-31	Exposição de Motivos 450 2018 MCTIC (0838276)
53000.011767/2014-34	Exposição de Motivos 429 2018 MCTIC (0808649)
53900.015077/2015-91	Exposição de Motivos 427 2018 MCTIC (0808466)
53900.050577/2016-51	Exposição de Motivos 439 2018 MCTIC (0808419)
53000.007037/2013-58	Exposição de Motivos 393 2018 MCTIC (0765824)
53000.004357/2012-75	Exposição de Motivos 941 2017 MCTIC (0356473)
53900.045907/2016-96	Exposição de Motivos 407 2018 MCTIC (0794915)

53000.071797/2013-19	Exposição de Motivos 406 2018 MCTIC (0795022)
53900.045557/2016-68	Exposição de Motivos 363 2018 MCTIC (0764991)
53900.017337/2015-63	Exposição de Motivos 330 2018 MCTIC (0733897)
53900.017347/2015-07	Exposição de Motivos 337 2018 MCTIC (0733857)
53900.034487/2015-31	Exposição de Motivos 347 2018 MCTIC (0734130)
53000.057937/2012-65	Exposição de Motivos 323 2018 MCTIC (0733458)
53900.047647/2015-11	Exposição de Motivos 349 2018 MCTIC (0732038)
53000.041397/2012-06	Exposição de Motivos 249 2018 MCTIC (0677069)
53000.058147/2011-16	Exposição de Motivos 214 2018 MCTIC (0677135)
53900.035797/2015-73	Exposição de Motivos 259 2018 MCTIC (0677214)
53900.050617/2015-83	Exposição de Motivos 212 2018 MCTIC (0676844)
53900.045447/2015-15	Exposição de Motivos 199 2018 MCTIC (0676838)
53900.050637/2015-54	Exposição de Motivos 269 2018 MCTIC (0676695)
53900.008677/2015-01	Exposição de Motivos 222 2018 MCTIC (0676649)
53000.003257/2014-93	Exposição de Motivos 143 2018 MCTIC (0676161)
53900.026027/2014-59	Exposição de Motivos 256 2018 MCTIC (0676143)
53900.017937/2015-21	Exposição de Motivos 230 2018 MCTIC (0675867)
53000.069977/2013-31	Exposição de Motivos 209 2018 MCTIC (0674122)
53000.007107/2013-78	Exposição de Motivos 264 2018 MCTIC (0673390)
53900.039587/2015-54	Exposição de Motivos 211 2018 MCTIC (0672293)
53900.004157/2014-31	Exposição de Motivos 187 2018 MCTIC (0653050)
53000.018567/2013-21	Exposição de Motivos 235 2017 MCTIC (0246289)
53000.045037/2013-56	Exposição de Motivos 217 2017 MCTIC (0245352)
53900.007957/2014-11	Exposição de Motivos 55 2018 MCTIC (0481563)

53900.047997/2015-79	Exposição de Motivos 158 2018 MCTIC (0583656)
53900.008967/2014-66	Exposição de Motivos 156 2018 MCTIC (0583858)
53900.048797/2015-33	Exposição de Motivos 155 2018 MCTIC (0583982)
53900.049257/2015-77	Exposição de Motivos 135 2018 MCTIC (0569323)
53900.009307/2014-01	Exposição de Motivos 108 2017 MCTIC (0556471)
53900.055547/2015-50	Exposição de Motivos 109 2018 MCTIC (0555947)
53000.050217/2012-79	Exposição de Motivos 88 2018 MCTIC (0527854)
53000.065557/2013-85	Exposição de Motivos 77 2018 MCTIC (0522537)
53000.068677/2013-34	Exposição de Motivos 87 2017 MCTIC (0523265)
53900.000757/2014-21	Exposição de Motivos 97 2018 MCTIC (0523287)
53000.015797/2013-39	Exposição de Motivos 94 2018 MCTIC (0523244)
53000.031927/2012-08	Exposição de Motivos 82 2018 MCTIC (0523176)
53000.034057/2003-20	Exposição de Motivos 32 2018 MCTIC (0483430)
53000.056247/2011-16	Exposição de Motivos 20 2018 MCTIC (0482565)
53000.005567/2013-61	Exposição de Motivos 18 2018 MCTIC (0482269)
53000.021797/2014-59	Exposição de Motivos 7 2018 MCTIC (0481398)
53000.015837/2013-42	Exposição de Motivos 10 2018 MCTIC (0481335)
53000.003387/2012-64	Exposição de Motivos 291 2017 MCTIC (0252697)
53000.043077/2012-82	Exposição de Motivos 428 2017 MCTIC (0262429)
53000.041617/2013-74	Exposição de Motivos 211 2017 MCTIC (0262479)
53000.058587/2011-73	Exposição de Motivos 1077 2017 MCTIC (0383253)
53000.006767/2012-51	Exposição de Motivos 1059 2017 MCTIC (0382276)
53000.057527/2011-33	Exposição de Motivos 1006 2017 MCTIC (0374429)

53000.039997/2012-04	Exposição de Motivos 943 2017 MCTIC (0373787)
53900.003577/2014-16	Exposição de Motivos 919 2017 MCTIC (0372278)
53900.001487/2014-74	Exposição de Motivos 925 2017 MCTIC (0372243)
53000.014127/2010-52	Exposição de Motivos 916 2017 MCTIC (0372106)
53000.071367/2013-05	Exposição de Motivos 188 2017 MCTIC (0358936)
53000.055757/2011-68	Exposição de Motivos 133 2017 MCTIC (0201350)
53000.052857/2011-32	Exposição de Motivos 1008 2017 MCTIC (0358660)
53900.040337/2016-48	Exposição de Motivos 945 2017 MCTIC (0356860)
53000.013347/2011-40	Exposição de Motivos 964 2017 MCTIC (0357829)
53900.002457/2015-66	Exposição de Motivos 797 2017 MCTIC (0344460)
53900.017327/2015-28	Exposição de Motivos 801 2017 MCTIC (0344417)
53000.055767/2011-01	Exposição de Motivos 908 2017 MCTIC (0332366)
53000.071647/2013-13	Exposição de Motivos 911 2017 MCTIC (0332505)
53000.020077/2012-12	Exposição de Motivos 893 2017 MCTIC (0332089)
53900.046737/2015-86	Exposição de Motivos 864 2017 MCTIC (0332091)
53000.058117/2011-18	Exposição de Motivos 902 2017 MCTIC (0332010)
53900.041797/2015-11	Exposição de Motivos 880 2017 MCTIC (0332240)
53900.047727/2015-68	Exposição de Motivos 838 2017 MCTIC (0329880)
53900.049087/2015-21	Exposição de Motivos 829 2017 MCTIC (0328769)
53900.047617/2015-04	Exposição de Motivos 831 2017 MCTIC (0328853)
53900.050647/2015-90	Exposição de Motivos 822 2017 MCTIC (0328628)
53000.061897/2013-37	Exposição de Motivos 791 2017 MCTIC (0327494)
53000.052747/2012-51	Exposição de Motivos 799 2017 MCTIC (0327504)
53000.056227/2011-37	Exposição de Motivos 800 2017 MCTIC (0327615)

53900.017267/2015-43	Exposição de Motivos 775 2017 MCTIC (0324162)
53000.020797/2013-51	Exposição de Motivos 777 2017 MCTIC (0324186)
53900.017067/2015-91	Exposição de Motivos 774 2017 MCTIC (0324130)
53000.007057/2013-29	Exposição de Motivos 755 2017 MCTIC (0323794)
53900.042147/2015-84	Exposição de Motivos 758 2017 MCTIC (0323380)
53000.058137/2011-81	Exposição de Motivos 760 2017 MCTIC (0323420)
53000.049727/2012-01	Exposição de Motivos 742 2017 MCTIC (0322403)
53900.021997/2014-68	Exposição de Motivos 733 2017 MCTIC (0321722)
53900.008337/2014-91	Exposição de Motivos 546 2017 MCTIC (0278146)
53000.017857/2013-58	Exposição de Motivos 224 2017 MCTIC (0267126)
53000.049117/2012-08	Exposição de Motivos 312 2017 MCTIC (0266425)
53000.006807/2013-45	Exposição de Motivos 448 2017 MCTIC (0263586)
53000.017967/2013-10	Exposição de Motivos 301 2017 MCTIC (0271086)
53900.009247/2014-18	Exposição de Motivos 528 2017 MCTIC (0273202)
53000.070507/2013-10	Exposição de Motivos 435 2017 MCTIC (0272809)
53000.029227/2012-45	Exposição de Motivos 463 2017 MCTIC (0274003)
53000.041817/2011-65	Exposição de Motivos 532 2017 MCTIC (0275286)
53000.000127/2013-18	Exposição de Motivos 485 2017 MCTIC (0276693)
53000.019647/2013-02	Exposição de Motivos 563 2017 MCTIC (0288048)
53900.017747/2014-23	Exposição de Motivos 383 2017 MCTIC (0282371)
53000.068877/2013-97	Exposição de Motivos 615 2017 MCTIC (0302563)
53000.000307/2014-81	Exposição de Motivos 604 2017 MCTIC (0302080)
53000.061497/2013-21	Exposição de Motivos 593 2017 MCTIC (0302315)
53000.062557/2013-23	Exposição de Motivos 605 2017 MCTIC (0302364)

53000.005447/2010-11	Exposição de Motivos 223 2016 MCTIC (0083781)
53900.003257/2014-41	Exposição de Motivos 653 2017 MCTIC (0308852)
53900.042127/2015-11	Exposição de Motivos 694 2017 MCTIC (0311518)
53900.041857/2015-97	Exposição de Motivos 691 2017 MCTIC (0311463)
53000.051427/2012-84	Exposição de Motivos 720 2017 MCTIC (0319461)
53900.049367/2015-39	Exposição de Motivos 668 2017 MCTIC (0309842)
53000.047027/2012-74	Exposição de Motivos 657 2017 MCTIC (0309680)
53000.055907/2013-03	Exposição de Motivos 661 2017 MCTIC (0309633)
53900.039719/2015-48	Exposição de Motivos 524 2017 MCTIC (0275247)
53000.028019/2012-29	Exposição de Motivos 466 2017 MCTIC (0276041)
53000.048669/2012-91	Exposição de Motivos 483 2017 MCTIC (0276629)
53900.006389/2014-23	Exposição de Motivos 534 2017 MCTIC (0287128)
53000.036049/2012-17	Exposição de Motivos 608 2017 MCTIC (0302499)
53000.007039/2013-47	Exposição de Motivos 586 2017 MCTIC (0302279)
53000.014269/2012-81	Exposição de Motivos 595 2017 MCTIC (0301695)
53000.009819/2014-11	Exposição de Motivos 585 2017 MCTIC (0301909)
53900.041679/2015-02	Exposição de Motivos 643 2017 MCTIC (0304114)
53000.056639/2012-58	Exposição de Motivos 644 2017 MCTIC (0304144)
53900.039649/2015-28	Exposição de Motivos 646 2017 MCTIC (0308464)
53000.015779/2013-57	Exposição de Motivos 654 2017 MCTIC (0308944)
53900.048239/2015-78	Exposição de Motivos 667 2017 MCTIC (0309927)
53000.070169/2013-16	Exposição de Motivos 663 2017 MCTIC (0309655)
53900.017339/2015-52	Exposição de Motivos 697 2017 MCTIC (0311949)
53000.059219/2013-12	- Exposição de Motivos 467 2018 MCTIC (0875494)
53000.057439/2011-31	- Exposição de Motivos 867 2017 MCTIC (0346288)

53900.041939/2015-31 - Exposição de Motivos 514 2018 MCTIC (0923928)
 53000.015829/2013-04 - Exposição de Motivos 443 2017 MCTIC (0272211)
 53000.064009/2013-38 - Exposição de Motivos 551 2018 MCTIC (0943983)
 53000.053969/2012-91 - Exposição de Motivos 1009 2017 MCTIC (0374481)
 53900.027759/2016-28 - Exposição de Motivos 540 2018 MCTIC (0918404)
 53000.059289/2011-09 - Exposição de Motivos 248 2017 MCTIC (0246474)
 53000.041679/2013-86 - Exposição de Motivos 474 2018 MCTIC (0845648)
 53000.046089/2012-69 - Exposição de Motivos 419 2018 MCTIC (0796181)
 53710.000749/2000-15 - Exposição de Motivos 453 2018 MCTIC (0845059)
 53000.028449/2009-45 - Exposição de Motivos 468 2018 MCTIC (0837880)
 53900.045489/2015-56 - Exposição de Motivos 442 2018 MCTIC (0837144)
 53900.003029/2016-31 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836698)
 53900.020099/2014-92 - Exposição de Motivos 424 2018 MCTIC (0808381)
 53900.062019/2015-57 - Exposição de Motivos 430 2018 MCTIC (0808327)
 53000.023809/2013-07 - Exposição de Motivos 432 2018 MCTIC (0808302)
 53900.046879/2015-43 - Exposição de Motivos 386 2018 MCTIC (0785111)
 53900.049709/2015-11 - Exposição de Motivos 394 2018 MCTIC (0785064)
 53900.011959/2016-69 - Exposição de Motivos 375 2018 MCTIC (0765035)
 53900.019629/2014-50 - Exposição de Motivos 370 2018 MCTIC (0764590)
 53000.070099/2013-04 - Exposição de Motivos 369 2018 MCTIC (0764449)
 53900.016399/2015-58 - Exposição de Motivos 324 2018 MCTIC (0733553)
 53900.012339/2016-47 - Exposição de Motivos 346 2018 MCTIC (0732695)
 53000.015799/2013-28 - Exposição de Motivos 281 2018 MCTIC (0703199)
 53900.049739/2015-27 - Exposição de Motivos 296 2018 MCTIC (0702519)
 53000.075619/2013-67 - Exposição de Motivos 306 2018 MCTIC (0702569)
 53900.005039/2014-41 - Exposição de Motivos 273 2018 MCTIC (0703141)
 53900.041859/2015-86 - Exposição de Motivos 308 2018 MCTIC (0702917)
 53000.060089/2011-91 - Exposição de Motivos 307 2018 MCTIC (0702680)
 53900.029509/2014-61 - Exposição de Motivos 262 2018 MCTIC (0682072)
 53000.057909/2011-67 - Exposição de Motivos 206 2018 MCTIC (0677211)
 53900.031989/2014-20 - Exposição de Motivos 207 2018 MCTIC (0676319)
 53900.016239/2014-28 - Exposição de Motivos 223 2018 MCTIC (0674392)
 53900.011529/2016-47 - Exposição de Motivos 164 2018 MCTIC (0583699)
 53000.050129/2012-77 - Exposição de Motivos 198 2018 MCTIC (0652447)
 53900.018279/2014-12 - Exposição de Motivos 216 2018 MCTIC (0672536)
 53900.017279/2015-78 - Exposição de Motivos 120 2018 MCTIC (0556709)
 53000.041399/2012-97 - Exposição de Motivos 1019 2017 MCTIC (0361470)
 53680.000099/1998-36 - Exposição de Motivos 50 2018 MCTIC (0481209)
 53900.017059/2015-44 - Exposição de Motivos 114 2018 MCTIC (0556651)
 53000.050829/2011-81 - Exposição de Motivos 65 2018 MCTIC (0527570)
 53900.050709/2015-63 - Exposição de Motivos 13 2018 MCTIC (0481473)
 53000.071349/2013-15 - Exposição de Motivos 23 2018 MCTIC (0483124)
 53000.070749/2013-11 - Exposição de Motivos 85 2018 MCTIC (0523217)
 53000.063589/2012-65 - Exposição de Motivos 3 2018 MCTIC (0481509)
 53000.065289/2012-11 - Exposição de Motivos 425 2017 MCTIC (0262571)
 53000.059079/2011-11 - Exposição de Motivos 1042 2017 MCTIC (0382071)
 53000.006409/2009-42 - Exposição de Motivos 243 2017 MCTIC (0261344)
 53000.050949/2012-69 - Exposição de Motivos 986 2017 MCTIC (0374381)
 53000.067009/2011-28 - Exposição de Motivos 1078 2017 MCTIC (0383287)
 53900.038549/2014-01 - Exposição de Motivos 1025 2017 MCTIC (0361193)
 53000.001359/2014-74 - Exposição de Motivos 292 2018 MCTIC (0701572)
 53900.011859/2016-32 - Exposição de Motivos 1068 2017 MCTIC (0382395)

53900.046499/2015-17 - Exposição de Motivos 983 2017 MCTIC (0374418)
53900.009349/2014-33 - Exposição de Motivos 921 2017 MCTIC (0372284)
53900.007769/2015-66 - Exposição de Motivos 975 2017 MCTIC (0374053)
53000.059679/2011-71 - Exposição de Motivos 1065 2017 MCTIC (0382287)
53000.003089/2010-11 - Exposição de Motivos 240 2016 EXM MCTIC (0131371)
53000.044199/2011-13 - Exposição de Motivos 891 2017 MCTIC (0347578)
53000.066549/2011-94 - Exposição de Motivos 997 2017 MCTIC (0358493)
53000.001639/2012-11 - Exposição de Motivos 1013 2017 MCTIC (0358719)
53000.032529/2011-10 - Exposição de Motivos 966 2017 MCTIC (0357821)
53000.055769/2011-92 - Exposição de Motivos 952 2017 MCTIC (0357553)
53000.043819/2013-51 - Exposição de Motivos 773 2017 MCTIC (0344082)
53000.056619/2011-04 - Exposição de Motivos 795 2017 MCTIC (0345308)
53900.048779/2015-51 - Exposição de Motivos 862 2017 MCTIC (0332033)
53900.017409/2014-91 - Exposição de Motivos 781 2017 MCTIC (0344557)
53900.039579/2015-16 - Exposição de Motivos 806 2017 MCTIC (0327249)
53900.020989/2014-02 - Exposição de Motivos 959 2017 MCTIC (0334513)
53900.009909/2015-31 - Exposição de Motivos 885 2017 MCTIC (0332256)
53900.050619/2015-72 - Exposição de Motivos 861 2017 MCTIC (0332323)
53000.051419/2012-38 - Exposição de Motivos 924 2017 MCTIC (0332301)
53900.048009/2015-17 - Exposição de Motivos 837 2017 MCTIC (0329854)
53000.007329/2014-71 - Exposição de Motivos 789 2017 MCTIC (0327355)
53000.006879/2013-92 - Exposição de Motivos 782 2017 MCTIC (0326984)
53000.058099/2011-66 - Exposição de Motivos 707 2017 MCTIC (0324561)
53000.058119/2011-07 - Exposição de Motivos 708 2017 MCTIC (0324468)
53000.009899/2013-15 - Exposição de Motivos 686 2017 MCTIC (0323969)
53000.071599/2013-55 - Exposição de Motivos 598 2017 MCTIC (0323094)
53900.016739/2015-41 - Exposição de Motivos 730 2017 MCTIC (0321686)
53900.046389/2015-47 - Exposição de Motivos 732 2017 MCTIC (0321643)
53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
53900.041776/2015-97 - Exposição de Motivos 738 2017 MCTIC (0321984)
53000.034243/2010-98 - Exposição de Motivos 374 2018 MCTIC (0959907)
53000.019200/2010-82 - Exposição de Motivos 65 2017 MCTIC (0140598)
53900.023990/2016-42 - Exposição de Motivos 1064 2017 MCTIC (0382367)
53000.073920/2013-36 - Exposição de Motivos 992 2017 MCTIC (0375706)
53900.012810/2014-35 - Exposição de Motivos 970 2017 MCTIC (0373991)
53900.008480/2014-83 - Exposição de Motivos 938 2017 MCTIC (0373602)
53000.028900/2013-19 - Exposição de Motivos 933 2017 MCTIC (0373148)
53900.050050/2016-26 - Exposição de Motivos 946 2017 MCTIC (0356836)
53000.036560/2012-19 - Exposição de Motivos 947 2017 MCTIC (0357082)
53000.057910/2011-91 - Exposição de Motivos 955 2017 MCTIC (0357847)
53000.033060/2013-06 - Exposição de Motivos 950 2017 MCTIC (0357843)
53900.041780/2015-55 - Exposição de Motivos 899 2017 MCTIC (0332372)
53900.041490/2015-10 - Exposição de Motivos 793 2017 MCTIC (0344522)
53000.059620/2012-63 - Exposição de Motivos 796 2017 MCTIC (0344568)
53000.058130/2011-69 - Exposição de Motivos 772 2017 MCTIC (0344120)
53000.070500/2013-06 - Exposição de Motivos 766 2017 MCTIC (0343966)
53900.047620/2015-10 - Exposição de Motivos 879 2017 MCTIC (0332013)
53900.009190/2014-57 - Exposição de Motivos 905 2017 MCTIC (0332156)
53900.008250/2015-03 - Exposição de Motivos 850 2017 MCTIC (0329788)
53000.059330/2011-39 - Exposição de Motivos 828 2017 MCTIC (0328856)
53900.047630/2015-55 - Exposição de Motivos 802 2017 MCTIC (0327331)
53000.065280/2012-18 - Exposição de Motivos 812 2017 MCTIC (0327513)

53000.006880/2013-17 - Exposição de Motivos 682 2017 MCTIC (0323626)
53000.019020/2014-24 - Exposição de Motivos 664 2017 MCTIC (0323238)
53000.012480/2013-41 - Exposição de Motivos 767 2017 MCTIC (0323552)
53000.059290/2011-25 - Exposição de Motivos 590 2017 MCTIC (0322937)
53000.058080/2011-10 - Exposição de Motivos 591 2017 MCTIC (0322862)
53900.011550/2014-81 - Exposição de Motivos 746 2017 MCTIC (0322446)
53000.012760/2013-59 - Exposição de Motivos 120 2017 MCTIC (0231085)
53000.043110/2011-93 - Exposição de Motivos 510 2017 MCTIC (0278667)
53000.031930/2012-13 - Exposição de Motivos 389 2017 MCTIC (0280870)
53000.056150/2012-86 - Exposição de Motivos 412 2017 MCTIC (0270064)
53000.002360/2012-54 - Exposição de Motivos 407 2017 MCTIC (0268087)
53000.021870/2013-10 - Exposição de Motivos 447 2017 MCTIC (0272000)
53900.036160/2014-13 - Exposição de Motivos 433 2017 MCTIC (0272868)
53000.071350/2013-40 - Exposição de Motivos 431 2017 MCTIC (0272899)
53000.045180/2012-67 - Exposição de Motivos 459 2017 MCTIC (0274263)
53000.041590/2013-10 - Exposição de Motivos 475 2017 MCTIC (0274379)
53000.059200/2013-68 - Exposição de Motivos 526 2017 MCTIC (0275265)
53000.056640/2013-63 - Exposição de Motivos 474 2017 MCTIC (0276132)
53000.008640/2012-76 - Exposição de Motivos 562 2017 MCTIC (0288057)
53900.037910/2015-55 - Exposição de Motivos 620 2017 MCTIC (0302533)
53900.007240/2014-61 - Exposição de Motivos 617 2017 MCTIC (0302554)
53000.049480/2012-15 - Exposição de Motivos 616 2017 MCTIC (0302681)
53000.040750/2013-11 - Exposição de Motivos 640 2017 MCTIC (0303524)
53000.056380/2012-45 - Exposição de Motivos 695 2017 MCTIC (0311678)
53900.034780/2015-07 - Exposição de Motivos 673 2017 MCTIC (0310160)
53000.031940/2012-59 - Exposição de Motivos 699 2017 MCTIC (0312090)
53900.042150/2015-06 - Exposição de Motivos 725 2017 MCTIC (0319898)
53000.055770/2011-17 - Exposição de Motivos 721 2017 MCTIC (0319434)
53000.036340/2012-87 - Exposição de Motivos 395 2018 MCTIC (0784729)
53900.017950/2015-81 - Exposição de Motivos 359 2018 MCTIC (0764728)
53900.005510/2016-61 - Exposição de Motivos 368 2018 MCTIC (0744467)
53000.027470/2009-23 - Exposição de Motivos 341 2018 MCTIC (0732925)
53000.041580/2010-31 - Exposição de Motivos 354 2018 MCTIC (0732169)
53900.007550/2014-86 - Exposição de Motivos 289 2018 MCTIC (0732215)
53900.016180/2015-59 - Exposição de Motivos 274 2018 MCTIC (0703266)
53900.048000/2015-06 - Exposição de Motivos 299 2018 MCTIC (0702472)
53000.043380/2012-85 - Exposição de Motivos 257 2018 MCTIC (0676938)
53900.038370/2016-16 - Exposição de Motivos 243 2018 MCTIC (0676745)
53000.067110/2011-89 - Exposição de Motivos 244 2018 MCTIC (0676275)
53900.023980/2014-45 - Exposição de Motivos 268 2018 MCTIC (0676085)
53900.017320/2015-14 - Exposição de Motivos 227 2018 MCTIC (0675707)
53900.009880/2014-14 - Exposição de Motivos 272 2018 MCTIC (0673749)
53900.005950/2016-19 - Exposição de Motivos 266 2018 MCTIC (0673809)
53900.013950/2014-21 - Exposição de Motivos 195 2018 MCTIC (0653239)
53900.049220/2015-49 - Exposição de Motivos 185 2018 MCTIC (0653293)
53900.041650/2015-12 - Exposição de Motivos 181 2018 MCTIC (0587806)
53900.020670/2014-79 - Exposição de Motivos 161 2018 MCTIC (0585794)
53900.006330/2014-35 - Exposição de Motivos 157 2018 MCTIC (0583737)
53000.014020/2013-57 - Exposição de Motivos 149 2018 MCTIC (0583950)
53900.009140/2014-70 - Exposição de Motivos 137 2018 MCTIC (0569540)
53000.058120/2011-23 - Exposição de Motivos 80 2018 MCTIC (0527614)
53900.016430/2015-51 - Exposição de Motivos 102 2018 MCTIC (0523399)

53900.017160/2015-03 - Exposição de Motivos 89 2018 MCTIC (0523391)
53000.027270/2013-57 - Exposição de Motivos 71 2018 MCTIC (0521468)
53000.071620/2013-12 - Exposição de Motivos 22 2018 MCTIC (0483046)
53900.000200/2016-51 - Exposição de Motivos 30 2018 MCTIC (0483417)
53000.005800/2014-97 - Exposição de Motivos 17 2018 MCTIC (0482103)
53000.070120/2013-63 - Exposição de Motivos 8 2018 MCTIC (0481245)
53900.048226/2015-07 - Exposição de Motivos 527 2018 MCTIC (0920430)
53000.016596/2013-59 - Exposição de Motivos 518 2018 MCTIC (0922120)
53000.026836/2011-61 - Exposição de Motivos 477 2018 MCTIC (0845202)
53000.053176/2013-53 - Exposição de Motivos 314 2017 MCTIC (0271104)
53900.007246/2014-39 - Exposição de Motivos 410 2017 MCTIC (0268151)
53900.003786/2014-43 - Exposição de Motivos 494 2018 MCTIC (0876622)
53000.037836/2011-97 - Exposição de Motivos 493 2018 MCTIC (0876581)
53900.017326/2015-83 - Exposição de Motivos 726 2017 MCTIC (0319958)
53000.065326/2013-71 - Exposição de Motivos 482 2018 MCTIC (0845690)
53900.024846/2015-42 - Exposição de Motivos 415 2018 MCTIC (0795336)
53000.063406/2011-21 - Exposição de Motivos 998 2017 MCTIC (0358757)
53000.004676/2014-42 - Exposição de Motivos 463 2018 MCTIC (0837220)
53000.000416/2009-31 - Exposição de Motivos 466 2918 MCTIC (0837237)
53000.049916/2013-57 - Exposição de Motivos 448 2018 MCTIC (0836774)
53000.070826/2013-25 - Exposição de Motivos 443 2018 MCTIC (0836864)
53000.042696/2011-79 - Exposição de Motivos 445 2018 MCTIC (0836908)
53900.055346/2015-52 - Exposição de Motivos 458 2018 MCTIC (0837006)
53000.011766/2014-90 - Exposição de Motivos 428 2018 MCTIC (0808654)
53000.007916/2014-61 - Exposição de Motivos 417 2018 MCTIC (0796217)
53000.006816/2013-36 - Exposição de Motivos 416 2018 MCTIC (0795674)
53900.002856/2015-27 - Exposição de Motivos 409 2018 MCTIC (0794322)
53900.017286/2015-70 - Exposição de Motivos 384 2018 MCTIC (0785304)
53000.070736/2013-34 - Exposição de Motivos 380 2018 MCTIC (0784961)
53900.048776/2015-18 - Exposição de Motivos 367 2018 MCTIC (0765409)
53900.045626/2016-33 - Exposição de Motivos 366 2018 MCTIC (0765005)
53900.020036/2015-17 - Exposição de Motivos 334 2018 MCTIC (0733960)
53900.022496/2015-80 - Exposição de Motivos 333 2018 MCTIC (0734102)
53900.011676/2014-55 - Exposição de Motivos 278 2018 MCTIC (0703082)
53900.042136/2015-02 - Exposição de Motivos 297 2018 MCTIC (0702417)
53000.047896/2013-80 - Exposição de Motivos 305 2018 MCTIC (0702638)
53900.048786/2015-53 - Exposição de Motivos 228 2018 MCTIC (0676467)
53900.017866/2015-67 - Exposição de Motivos 221 2018 MCTIC (0675815)
53000.003536/2013-76 - Exposição de Motivos 202 2018 MCTIC (0672189)
53900.053766/2016-85 - Exposição de Motivos 194/2018 MCTIC (0652416)
53000.068096/2013-01 - Exposição de Motivos 223 2017 MCTIC (0246081)
53900.000576/2014-11 - Exposição de Motivos 270 2017 MCTIC (0246007)
53900.050256/2015-75 - Exposição de Motivos 178 2018 MCTIC (0587455)
53000.066606/2013-05 - Exposição de Motivos 177 2018 MCTIC (0588040)
53900.017136/2015-66 - Exposição de Motivos 133 2018 MCTIC (0569180)
53000.058466/2011-21 - Exposição de Motivos 131 2018 MCTIC (0569167)
53900.034256/2015-28 - Exposição de Motivos 105 2018 MCTIC (0555741)
53900.017156/2015-37 - Exposição de Motivos 123 2018 MCTIC (0556620)
53000.058106/2011-20 - Exposição de Motivos 110 2018 MCTIC (0556566)
53900.007846/2015-88 - Exposição de Motivos 60 2018 MCTIC (0556136)
53900.049346/2015-13 - Exposição de Motivos 100 2018 MCTIC (0523525)
53000.056216/2011-57 - Exposição de Motivos 98 2018 MCTIC (0523585)

53000.067636/2013-21 - Exposição de Motivos 73 2018 MCTIC (0521350)
53000.062556/2013-89 - Exposição de Motivos 72 2018 MCTIC (0521613)
53000.059736/2013-83 - Exposição de Motivos 45 2018 MCTIC (0484303)
53000.050216/2012-24 - Exposição de Motivos 46 2018 MCTIC (0484161)
53000.050186/2011-75 - Exposição de Motivos 39 2018 MCTIC (0483089)
53000.029836/2013-85 - Exposição de Motivos 35 2018 MCTIC (0483254)
53900.078146/2015-78 - Exposição de Motivos 28 2018 MCTIC (0483329)
53000.057226/2011-18 - Exposição de Motivos 21 2018 MCTIC (0482777)
53000.052326/2012-21 - Exposição de Motivos 4 2018 MCTIC (0481625)
53900.049266/2015-68 - Exposição de Motivos 12 2018 MCTIC (0481490)
53000.004356/2012-21 - Exposição de Motivos 1082 2017 MCTIC (0383414)
53900.000766/2016-82 - Exposição de Motivos 1086 2017 MCTIC (0383045)
53900.042116/2015-23 - Exposição de Motivos 976 2017 MCTIC (0374072)
53900.046836/2015-68 - Exposição de Motivos 981 2017 MCTIC (0374366)
53000.070526/2013-46 - Exposição de Motivos 962 2017 MCTIC (0373906)
53000.055766/2011-59 - Exposição de Motivos 934 2017 MCTIC (0373371)
53000.005496/2008-30 - Exposição de Motivos 1027 2017 MCTIC (0361295)
53000.025416/2013-20 - Exposição de Motivos 1026 2017 MCTIC (0361697)
53000.065796/2013-35 - Exposição de Motivos 070 2017 MCTIC (0358870)
53000.001866/2009-41 - Exposição de Motivos 892 2017 MCTIC (0347634)
53000.039926/2013-84 - Exposição de Motivos 870 2017 MCTIC (0346418)
53000.058116/2011-65 - Exposição de Motivos 846 2017 MCTIC (0346053)
53900.005056/2014-87 - Exposição de Motivos 840 2017 MCTIC (0345633)
53000.055726/2012-98 - Exposição de Motivos 785 2017 MCTIC (0344751)
53000.020796/2013-14 - Exposição de Motivos 765 2017 MCTIC (0343702)
53000.054986/2012-46 - Exposição de Motivos 901 2017 MCTIC (0332492)
53000.057916/2011-69 - Exposição de Motivos 909 2017 MCTIC (0332549)
53900.046846/2015-01 - Exposição de Motivos 855 2017 MCTIC (0332233)
53900.034546/2015-71 - Exposição de Motivos 841 2017 MCTIC (0329901)
53900.046496/2015-75 - Exposição de Motivos 833 2017 MCTIC (0328812)
53900.017336/2015-19 - Exposição de Motivos 808 2017 MCTIC (0327021)
53900.020946/2014-19 - Exposição de Motivos 809 2017 MCTIC (0327443)
53900.029926/2015-94 - Exposição de Motivos 807 2017 MCTIC (0326946)
53000.061976/2013-48 - Exposição de Motivos 713 2017 MCTIC (0324391)
53900.015016/2015-24 - Exposição de Motivos 599 2017 MCTIC (0322985)
53000.070516/2013-19 - Exposição de Motivos 716 2017 MCTIC (0322954)
53000.031936/2012-91 - Exposição de Motivos 749 2017 MCTIC (0322465)
53000.006656/2013-25 - Exposição de Motivos 681 2017 MCTIC (0321697)
53900.061306/2015-40 - Exposição de Motivos 121 2017 MCTIC (0231043)
53900.017866/2014-86 - Exposição de Motivos 509 2017 MCTIC (0278359)
53000.058076/2011-51 - Exposição de Motivos 382 2017 MCTIC (0280136)
53000.054476/2012-79 - Exposição de Motivos 398 2017 MCTIC (0280326)
53000.011716/2013-21 - Exposição de Motivos 549 2017 MCTIC (0281105)
53000.068456/2013-66 - Exposição de Motivos 202 2017 MCTIC (0270312)
53000.024276/2012-91 - Exposição de Motivos 252 2017 MCTIC (0266637)
53900.034526/2015-09 - Exposição de Motivos 337 2017 MCTIC (0263378)
53000.052576/2012-61 - Exposição de Motivos 455 2017 MCTIC (0272317)
53000.057706/2012-51 - Exposição de Motivos 451 2017 MCTIC (0274001)
53900.001546/2014-12 - Exposição de Motivos 550 2017 MCTIC (0275059)
53000.046516/2011-28 - Exposição de Motivos 471 2017 MCTIC (0276250)
53000.047886/2011-82 - Exposição de Motivos 489 2017 MCTIC (0276467)
53000.065566/2013-76 - Exposição de Motivos 494 2017 MCTIC (0276464)

53900.006386/2014-90 - Exposição de Motivos 490 2017 MCTIC (0277800)
53000.007056/2013-84 - Exposição de Motivos 561 2017 MCTIC (0288082)
53000.015816/2013-27 - Exposição de Motivos 687 2017 MCTIC (0311291)
53000.063176/2012-81 - Exposição de Motivos 674 2017 MCTIC (0310173)
53000.075026/2013-09 - Exposição de Motivos 658 2017 MCTIC (0309598)
53000.043084/2012-84 - Exposição de Motivos 529 2017 MCTIC (0287146)
53000.026544/2011-29 - Exposição de Motivos 332 2017 MCTIC (0285817)
53000.064284/2010-17 - Exposição de Motivos 369 2017 MCTIC (0281344)
53000.024854/2013-71 - Exposição de Motivos 633 2017 MCTIC (0303388)
53000.058104/2011-31 - Exposição de Motivos 628 2017 MCTIC (0303107)
53000.041034/2013-43 - Exposição de Motivos 629 2017 MCTIC (0303205)
53000.029374/2013-04 - Exposição de Motivos 621 2017 MCTIC (0303217)
53900.001804/2014-52 - Exposição de Motivos 601 2017 MCTIC (0302096)
53000.057044/2013-09 - Exposição de Motivos 600 2017 MCTIC (0302345)
53000.017204/2013-79 - Exposição de Motivos 606 2017 MCTIC (0302407)
53000.003434/2014-31 - Exposição de Motivos 582 2017 MCTIC (0301851)
53900.036274/2015-44 - Exposição de Motivos 647 2017 MCTIC (0308500)
53900.003524/2015-60 - Exposição de Motivos 648 2017 MCTIC (0308543)
53900.006344/2014-59 - Exposição de Motivos 652 2017 MCTIC (0308650)
53900.039554/2015-12 - Exposição de Motivos 679 2017 MCTIC (0311456)
53000.056624/2011-17 - Exposição de Motivos 659 2017 MCTIC (0309608)
53000.000634/2013-51 - Exposição de Motivos 703 2017 MCTIC (0312137)
53000.057704/2012-62 - Exposição de Motivos 76 2018 MCTIC (0527529)
53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
53900.017294/2015-16 - Exposição de Motivos 464 2017 MCTIC (0274123)
53000.056644/2011-80 - Exposição de Motivos 462 2017 MCTIC (0274523)
53000.047754/2013-12 - Exposição de Motivos 473 2017 MCTIC (0274544)
53900.007754/2014-17 - Exposição de Motivos 551 2017 MCTIC (0275107)
53000.049664/2012-85 - Exposição de Motivos 530 2017 MCTIC (0275268)
53000.065174/2012-26 - Exposição de Motivos 488 2017 MCTIC (0276350)
53000.058124/2011-10 - Exposição de Motivos 495 2017 MCTIC (0276793)
53000.031924/2012-66 - Exposição de Motivos 564 2017 MCTIC (0288218)
53000.014914/2013-47 - Exposição de Motivos 559 2017 MCTIC (0287358)
53000.021334/2013-14 - Exposição de Motivos 558 2017 MCTIC (0287196)
53900.002094/2014-88 - Exposição de Motivos 739 2017 MCTIC (0322005)
53900.003474/2014-31 - Exposição de Motivos 736 2017 MCTIC (0321857)
53000.056194/2013-97 - Exposição de Motivos 203 2017 MCTIC (0228364)
53000.058734/2012-96 - Exposição de Motivos 543 2017 MCTIC (0278264)
53000.057904/2011-34 - Exposição de Motivos 553 2017 MCTIC (0279688)
53000.070514/2013-11 - Exposição de Motivos 547 2017 MCTIC (0279720)
53000.039604/2007-97 - Exposição de Motivos 368 2017 MCTIC (0280177)
53000.057914/2011-70 - Exposição de Motivos 349 2017 MCTIC (0280450)
53000.069974/2013-05 - Exposição de Motivos 548 2017 MCTIC (0281204)
53000.003804/2013-50 - Exposição de Motivos 432 2017 MCTIC (0272628)
53900.003004/2014-76 - Exposição de Motivos 836 2017 MCTIC (0328793)
53900.048244/2015-81 - Exposição de Motivos 830 2017 MCTIC (0328813)
53000.025604/2012-77 - Exposição de Motivos 783 2017 MCTIC (0327039)
53000.062554/2013-90 - Exposição de Motivos 788 2017 MCTIC (0327259)
53000.017094/2013-45 - Exposição de Motivos 769 2017 MCTIC (0324607)
53000.007034/2013-14 - Exposição de Motivos 684 2017 MCTIC (0324031)
53000.007674/2014-13 - Exposição de Motivos 676 2017 MCTIC (0323272)
53000.007104/2013-34 - Exposição de Motivos 596 2017 MCTIC (0322906)

53000.059764/2010-58 - Exposição de Motivos 580 2017 MCTIC (0322770)
 53000.056954/2012-85 - Exposição de Motivos 741 2017 MCTIC (0322174)
 53900.039644/2015-03 - Exposição de Motivos 803 2017 MCTIC (0345516)
 53000.031934/2012-00 - Exposição de Motivos 794 2017 MCTIC (0345294)
 53000.046474/2012-14 - Exposição de Motivos 912 2017 MCTIC (0332009)
 53900.014134/2015-15 - Exposição de Motivos 872 2017 MCTIC (0332146)
 53900.034554/2015-18 - Exposição de Motivos 856 2017 MCTIC (0332205)
 53000.057214/2011-85 - Exposição de Motivos 894 2017 MCTIC (0331931)
 53000.067714/2013-97 - Exposição de Motivos 915 2017 MCTIC (0331705)
 53000.062334/2013-66 - Exposição de Motivos 847 2017 MCTIC (0329940)
 53900.025954/2015-32 - Exposição de Motivos 845 2017 MCTIC (0329839)
 53000.059284/2011-78 - Exposição de Motivos 825 2017 MCTIC (0328678)
 53000.073494/2013-31 - Exposição de Motivos 1062 2017 MCTIC (0382352)
 53000.005244/2012-97 - Exposição de Motivos 1040 2017 MCTIC (0381897)
 53000.042814/2013-19 - Exposição de Motivos 979 2017 MCTIC (0374191)
 53000.056644/2012-61 - Exposição de Motivos 978 2017 MCTIC (0374168)
 53000.069884/2013-14 - Exposição de Motivos 932 2017 MCTIC (0373154)
 53000.027624/2012-82 - Exposição de Motivos 926 2017 MCTIC (0372163)
 53000.008174/2012-29 - Exposição de Motivos 1023 2017 MCTIC (0360829)
 53000.058924/2012-11 - Exposição de Motivos 886 2017 MCTIC (0346677)
 53000.064084/2012-18 - Exposição de Motivos 871 2017 MCTIC (0346564)
 53000.067904/2013-12 - Exposição de Motivos 881 2017 MCTIC (0346643)
 53900.049094/2015-22 - Exposição de Motivos 117 2018 MCTIC (0554330)
 53000.016594/2013-60 - Exposição de Motivos 84 2018 MCTIC (0527683)
 53000.013444/2010-51 - Exposição de Motivos 918 2017 MCTIC (0372147)
 53000.045554/2013-25 - Exposição de Motivos 81 2018 MCTIC (0523079)
 53900.048224/2015-18 - Exposição de Motivos 92 2018 MCTIC (0523434)
 53000.039184/2013-97 - Exposição de Motivos 96 2018 MCTIC (0523590)
 53000.018934/2013-97 - Exposição de Motivos 64 2018 MCTIC (0521368)
 53900.011474/2014-11 - Exposição de Motivos 56 2018 MCTIC (0481150)
 53000.001524/2001-73 - Exposição de Motivos 153/2016 (0037790)
 53000.008854/2012-42 - Exposição de Motivos 1095 2017 MCTIC (0383607)
 53000.061475/2011-08 - Exposição de Motivos 483 2018 MCTIC (0845098)
 53000.037545/2012-80 - Exposição de Motivos 451 2018 MCTIC (0837119)
 53900.016795/2015-85 - Exposição de Motivos 339 2018 MCTIC (0733769)
 53000.022735/2012-01 - Exposição de Motivos 344 2018 MCTIC (0732889)
 53900.043275/2015-45 - Exposição de Motivos 336 2018 MCTIC (0732952)
 53900.046475/2015-50 - Exposição de Motivos 350 2018 MCTIC (0732843)
 53900.046725/2015-51 - Exposição de Motivos 351 2018 MCTIC (0732784)
 53900.047355/2015-70 - Exposição de Motivos 275 2018 MCTIC (0703173)
 53900.016805/2015-82 - Exposição de Motivos 294 2018 MCTIC (0702222)
 53000.022715/2012-21 - Exposição de Motivos 242 2018 MCTIC (0677098)
 53000.048845/2013-75 - Exposição de Motivos 265 2018 MCTIC (0677186)
 53000.041395/2012-17 - Exposição de Motivos 252 2018 MCTIC (0677222)
 53900.046555/2015-13 - Exposição de Motivos 210 2018 MCTIC (0676692)

 53000.052465/2011-73 - Exposição de Motivos 250 2018 MCTIC (0676561)
 53900.038365/2016-03 - Exposição de Motivos 239 2018 MCTIC (0676488)
 53000.007685/2014-95 - Exposição de Motivos 208 2018 MCTIC (0673503)
 53900.047995/2015-80 - Exposição de Motivos 219 2018 MCTIC (0672423)
 53770.000815/2002-12 - Exposição de Motivos 129 2018 MCTIC (0569306)
 53000.038735/2007-57 - Exposição de Motivos 897 2017 MCTIC (0347655)
 53830.001345/1997-80 - Exposição de Motivos 49 2018 MCTIC (0481248)
 53900.029945/2015-11 - Exposição de Motivos 152 2018 MCTIC (0585829)

53000.051425/2012-95 - Exposição de Motivos 162 2018 MCTIC (0583804)
 53000.058135/2011-91 - Exposição de Motivos 79 2018 MCTIC (0527723)
 53000.056215/2011-11 - Exposição de Motivos 78 2018 MCTIC (0527689)
 53000.045645/2013-61 - Exposição de Motivos 69 2018 MCTIC (0521418)
 53000.052005/2013-15 - Exposição de Motivos 67 2018 MCTIC (0521819)
 53000.021295/2013-47 - Exposição de Motivos 74 2018 MCTIC (0521936)
 53900.029902/2015-35 --- Exposição de Motivos 360 2018 MCTIC (0765180)
 53900.016132/2016-41--- Exposição de Motivos 373 2018 MCTIC (0764577)
 53900.038342/2016-91--- Exposição de Motivos 321 2018 MCTIC (0733707)
 53900.046422/2015-39---Exposição de Motivos 335 2018 MCTIC (0732876)
 53900.048812/2015-43---Exposição de Motivos 279 2018 MCTIC (0703215)
 53000.020902/2012-71--- Exposição de Motivos 312 2018 MCTIC (0702864)
 53900.049962/2015-74---Exposição de Motivos 293 2018 MCTIC (0702170)
 53900.002972/2015-46---Exposição de Motivos 263 2018 MCTIC (0676991)
 53000.067112/2011-78--- Exposição de Motivos 171 2018 MCTIC (0676181)
 53900.016392/2015-36--- Exposição de Motivos 261 2018 MCTIC (0674459)
 53000.005022/2011-93---Exposição de Motivos 267 2018 MCTIC (0673261)
 53000.015432/2013-12-- Exposição de Motivos 159 2018 MCTIC (0584416)
 53000.054912/2010-48--- Exposição de Motivos 128 2018 MCTIC (0568453)
 53900.047532/2016-07--- Exposição de Motivos 104 2018 MCTIC (0553386)
 53000.006952/2013-26 --- Exposição de Motivos 91 2018 MCTIC (0523452)
 53900.029912/2015-71--- Exposição de Motivos 101 2018 MCTIC (0523442)
 53000.044722/2011-01 --- Exposição de Motivos 34 2018 MCTIC (0483504)
 53000.057872/2010-96 --- Exposição de Motivos 43 2018 MCTIC (0483044)
 53000.014702/2012-89-- Exposição de Motivos 19 2018 MCTIC (0482374)
 53000.008922/2012-73 --- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.000192/2016-42 --- Exposição de Motivos 1089 2017 MCTIC (0383189)
 53900.023982/2016-04--- Exposição de Motivos 1083 2017 MCTIC (0382822)
 53900.000562/2016-41--- Exposição de Motivos 1070 2017 MCTIC (0382537)
 53900.041642/2015-76--- Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.015612/2013-96--Exposição de Motivos 942 2017 MCTIC (0373644)
 53900.021042/2014-19-- Exposição de Motivos 927 2017 MCTIC (0372132)
 53000.060442/2012-13-- Exposição de Motivos 751 2017 MCTIC (0322432)
 53000.011502/2010-11---Exposição de Motivos 1033 2017 MCTIC (0360901)
 53000.051422/2012-51--- Exposição de Motivos 940 2017 MCTIC (0357320)
 53000.029232/2008-71--- Exposição de Motivos 953 2017 MCTIC (0357667)
 53000.006812/2013-58--- Exposição de Motivos 868 2017 MCTIC (0346340)
 53000.023322/2012-35 --- Exposição de Motivos 896 2017 MCTIC (0332521)
 53000.056642/2012-71 --- Exposição de Motivos 889 2017 MCTIC (0332520)
 53000.056242/2011-85 --- Exposição de Motivos 920 2017 MCTIC (0332584)
 53900.048912/2015-70--- Exposição de Motivos 863 2017 MCTIC (0332177)
 53900.017272/2015-56--- Exposição de Motivos 857 2017 MCTIC (0332254)
 53000.060392/2012-74--- Exposição de Motivos 917 2017 MCTIC (0332282)
 53900.016742/2015-64 ---Exposição de Motivos 900 2017 MCTIC (0332352)
 53000.056222/2011-12 --- Exposição de Motivos 827 2017 MCTIC (0328735)
 53900.021662/2014-40 --- Exposição de Motivos 814 2017 MCTIC (0328021)
 53000.017052/2013-12 --- Exposição de Motivos 790 2017 MCTIC (0327424)
 53000.048422/2012-74 --- Exposição de Motivos 748 2017 MCTIC (0322342)
 53900.011242/2014-55--- Exposição de Motivos 776 2017 MCTIC (0324174)
 53000.070982/2013-96--- Exposição de Motivos 764 2017 MCTIC (0323771)
 53000.040872/2012-19 --- Exposição de Motivos 603 2017 MCTIC (0323236)
 53000.031922/2012-77 --- Exposição de Motivos 588 2017 MCTIC (0322848)
 53000.051842/2012-38 --- Exposição de Motivos 752 2017 MCTIC (0322408)
 53000.022892/2010-46 --- Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53000.018882/2009-72--- Exposição de Motivos 118 2017 MCTIC (0231073)
 53900.006082/2014-22 --- Exposição de Motivos 536 2017 MCTIC (0278162)
 53900.041862/2015-08 --- Exposição de Motivos 544 2017 MCTIC (0278209)
 53000.036682/2009-00 --- Exposição de Motivos 402 2017 MCTIC (0267749)

53900.014792/2015-15 --- Exposição de Motivos 335 2017 MCTIC (0263492)
 53000.037302/2011-61 --- Exposição de Motivos 162 2017 MCTIC (0271003)
 53900.053112/2015-71 --- Exposição de Motivos 545 2017 MCTIC (0272216)
 53000.045952/2013-41--- Exposição de Motivos 522 2017 MCTIC (0272270)
 53000.066832/2013-88--- Exposição de Motivos 442 2017 MCTIC (0272322)
 53000.063555/2012-71 - Exposição de Motivos 54 2018 MCTIC (0481638)
 53000.046795/2012-19 - Exposição de Motivos 190 2017 MCTIC (0261645)
 53000.058765/2011-66 - Exposição de Motivos 1057 2017 MCTIC (0382267)
 53900.008065/2014-20 - Exposição de Motivos 937 2017 (0375377)
 53900.039625/2015-79 - Exposição de Motivos 985 2017 MCTIC (0374398)
 53900.020155/2014-99 - Exposição de Motivos 948 2017 MCTIC (0357187)
 53000.012365/2011-12 - Exposição de Motivos 967 2017 MCTIC (0357812)
 53000.007145/2014-10 - Exposição de Motivos 956 2017 MCTIC (0357836)
 53900.010415/2014-18 - Exposição de Motivos 851 2017 MCTIC (0346015)
 53900.039805/2015-51 - Exposição de Motivos 848 2017 MCTIC (0345696)
 53000.045475/2012-33 - Exposição de Motivos 779 2017 MCTIC (0344590)
 53000.039925/2013-30 - Exposição de Motivos 778 2017 MCTIC (0344502)
 53000.051845/2012-71 - Exposição de Motivos 771 2017 MCTIC (0344002)
 53000.057995/2011-16 - Exposição de Motivos 757 2017 MCTIC (0343747)
 53900.022295/2014-00 - Exposição de Motivos 874 2017 MCTIC (0332417)
 53900.020495/2014-10 - Exposição de Motivos 875 2017 MCTIC (0332519)
 53900.047605/2015-71 - Exposição de Motivos 878 2017 MCTIC (0332063)
 53900.039875/2015-17 - Exposição de Motivos 883 2017 MCTIC (0332121)
 53900.015655/2015-90 - Exposição de Motivos 858 2017 MCTIC (0332268)
 53000.055775/2011-40 - Exposição de Motivos 935 2017 MCTIC (0373424)
 53000.055825/2012-70 - Exposição de Motivos 860 2017 MCTIC (0332278)
 53900.022015/2014-55 - Exposição de Motivos 835 2017 MCTIC (0328817)
 53000.064515/2012-46 - Exposição de Motivos 834 2017 MCTIC (0328847)
 53000.070695/2013-86 - Exposição de Motivos 815 2017 MCTIC (0327243)
 53000.055765/2011-12 - Exposição de Motivos 702 2017 MCTIC (0324652)
 53000.057355/2011-06 - Exposição de Motivos 705 2017 MCTIC (0324368)
 53000.048725/2012-97 - Exposição de Motivos 753 2017 MCTIC (0323955)
 53000.015825/2013-18 - Exposição de Motivos 589 2017 MCTIC (0322898)
 53000.059475/2011-30 - Exposição de Motivos 731 2017 MCTIC (0321623)
 53000.064145/2012-47 - Exposição de Motivos 740 2017 MCTIC (0322061)
 53900.009135/2014-67 - Exposição de Motivos 112 2017 MCTIC (0230996)
 53900.015755/2015-16 - Exposição de Motivos 400 2017 MCTIC (0280641)
 53000.050945/2013-61 - Exposição de Motivos 419 2017 MCTIC (0270317)
 53000.053915/2012-26 - Exposição de Motivos 501 2017 MCTIC (0272379)
 53900.003595/2014-81 - Exposição de Motivos 519 2017 MCTIC (0272693)
 53900.017335/2015-74 - Exposição de Motivos 516 2017 MCTIC (0273391)
 53900.000545/2014-42 - Exposição de Motivos 552 2017 MCTIC (0275044)
 53000.070495/2013-23 - Exposição de Motivos 632 2017 MCTIC (0303371)
 53000.054475/2012-24 - Exposição de Motivos 619 2017 MCTIC (0303142)
 53000.058115/2011-11 - Exposição de Motivos 602 2017 MCTIC (0302035)

 53000.051605/2012-77 - Exposição de Motivos 574 2017 MCTIC (0301664)
 53900.004565/2015-73 - Exposição de Motivos 672 2017 MCTIC (0310140)
 53900.009305/2015-94 - Exposição de Motivos 709 2017 MCTIC (0312245)
 53900.041855/2015-06 - Exposição de Motivos 698 2017 MCTIC (0312028)
 53900.017158/2015-26 - Exposição de Motivos 728 2017 MCTIC (0320616)
 53000.052558/2013-60 - Exposição de Motivos 700 2017 MCTIC (0312114)
 53900.022938/2014-15 - Exposição de Motivos 710 2017 MCTIC (0312092)
 53000.051498/2012-87 - Exposição de Motivos 701 2017 MCTIC (0312010)
 53900.046568/2015-84 - Exposição de Motivos 690 2017 MCTIC (0311614)
 53900.017348/2015-43 - Exposição de Motivos 685 2017 MCTIC (0311402)
 53900.034358/2015-43 - Exposição de Motivos 680 2017 MCTIC (0311569)
 53900.021498/2014-71 - Exposição de Motivos 649 2017 MCTIC (0308562)

53000.015818/2013-16 - Exposição de Motivos 635 2017 MCTIC (0303453)
 53000.028888/2013-34 - Exposição de Motivos 626 2017 MCTIC (0302470)
 53900.006868/2014-40 - Exposição de Motivos 531 2017 MCTIC (0287103)
 53000.056228/2011-81 - Exposição de Motivos 351 2017 MCTIC (0282457)
 53000.045558/2013-11 - Exposição de Motivos 344 2017 MCTIC (0281816)
 53900.034498/2015-11 - Exposição de Motivos 614 2017 MCTIC (0302510)
 53000.021788/2012-04 - Exposição de Motivos 625 2017 MCTIC (0303306)
 53000.007888/2014-81 - Exposição de Motivos 607 2017 MCTIC (0302122)
 53900.017538/2015-61 - Exposição de Motivos 613 2017 MCTIC (0302147)
 53000.019859/2008-14 - Exposição de Motivos 693 2017 MCTIC (0323820)
 53900.012819/2015-27 - Exposição de Motivos 768 2017 MCTIC (0323907)
 53000.069249/2013-29 - Exposição de Motivos 575 2017 MCTIC (0322572)
 53000.016939/2012-02 - Exposição de Motivos 692 2017 MCTIC (0323885)
 53000.027549/2013-31 - Exposição de Motivos 743 2017 MCTIC (0322220)
 53000.073739/2012-14 - Exposição de Motivos 197 2017 MCTIC (0228291)
 53000.058095/2011-88 - Exposição de Motivos 931 2017 MCTIC (0372086)
 53000.006805/2014-37 - Exposição de Motivos 914 2017 MCTIC (0372036)
 53900.020685/2014-37 - Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)
 53900.039515/2015-15 - Exposição de Motivos 784 2017 MCTIC (0327057)
 53000.026025/2011-61 - Exposição de Motivos 636 2017 MCTIC (0324062)
 53000.048665/2012-11 - Exposição de Motivos 399 2017 MCTIC (0281062)
 53000.062335/2013-19 - Exposição de Motivos 578 2017 MCTIC (0322838)
 53900.017345/2015-18 - Exposição de Motivos 747 2017 MCTIC (0322580)
 53000.022892/2010-46--Exposição de Motivos 206 2017 MCTIC (0228433)
 53900.041642/2015-76--Exposição de Motivos 977 2017 MCTIC (0374116)
 53000.008922/2012-73-- Exposição de Motivos 11 2018 MCTIC (0482015)
 53900.018692/2014-79---Exposição de Motivos 439 2017 MCTIC (0272696)
 53900.012702/2014-62---Exposição de Motivos 518 2017 MCTIC (0272813)
 53000.055772/2011-14---Exposição de Motivos 456 2017 MCTIC (0274060)
 53000.057442/2011-55---Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.057442/2011-55--- Exposição de Motivos 514 2017 MCTIC (0274332)
 53000.050492/2011-10 --- Exposição de Motivos 354 2017 MCTIC (0286002)
 53000.031942/2012-48--- Exposição de Motivos 505 2017 MCTIC (0281319)
 53000.006882/2013-14--- Exposição de Motivos 359 2017 MCTIC (0281002)
 53000.059292/2011-14--- Exposição de Motivos 641 2017 MCTIC (0303329)
 53000.046522/2013-47--- Exposição de Motivos 584 2017 MCTIC (0302242)
 53000.057352/2011-64---Exposição de Motivos 592 2017 MCTIC (0302001)
 53900.017332/2015-31---Exposição de Motivos 683 2017 MCTIC (0311579)
 53000.047332/2013-47---Exposição de Motivos 556 2017 MCTIC (0273358)
 53000.025272/2013-10--- Exposição de Motivos 493 2017 MCTIC (0276074)
 53900.016802/2015-49--- Exposição de Motivos 486 2017 MCTIC (0276232)
 53000.045172/2012-11--- Exposição de Motivos 482 2017 MCTIC (0276766)
 53000.056212/2011-79---Exposição de Motivos 645 2017 MCTIC (0304134)
 53000.015822/2013-84---Exposição de Motivos 642 2017 MCTIC (0304152)
 53900.050622/2015-96---Exposição de Motivos 669 2017 MCTIC (0309897)
 53900.047842/2015-32---Exposição de Motivos 666 2017 MCTIC (0309708)
 53900.022882/2014-91--- Exposição de Motivos 706 2017 MCTIC (0312058)
 53000.053259/2013-42---Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53000.053259/2013-42--- Exposição de Motivos 458 2017 MCTIC (0273937)
 53900.007299/2015-31--- Exposição de Motivos 511 2017 MCTIC (0273366)
 53000.031939/2012-24--- Exposição de Motivos 520 2017 MCTIC (0273156)
 53000.015189/2014-13--- Exposição de Motivos 452 2017 MCTIC (0272529)
 53900.039779/2015-61--- Exposição de Motivos 298 2017 MCTIC (0263419)
 53000.021819/2010-57--- Exposição de Motivos 343 2017 MCTIC (0280272)
 53000.048009/2013-91---Exposição de Motivos 395 2017 MCTIC (0280047)
 53900.006559/2014-70---Exposição de Motivos 117 2017 MCTIC (0231079)
 53000.008099/2010-34--- Exposição de Motivos 119 2017 MCTIC (0231064)
 53900.020685/2014-37--- Exposição de Motivos 340 2017 MCTIC (0263432)

Att,

Luciana Silveira Teixeira

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Casa Civil – Presidência da República

(61) 3411-3426

luciana.teixeira@presidencia.gov.br

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.017321/2015-51.**

Entidade: **Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda.**

Assunto: **Minuta de Exposição de Motivos.**

1. Considerando a devolução do processo pela Casa Civil da Presidência da República, para reavaliação da pertinência da medida proposta pelo novo Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, bem como a adequação às novas diretrizes governamentais, encaminho a minuta da Exposição de Motivos atualizada, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 15/07/2019, às 16:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 16/07/2019, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4390347** e o código CRC **2094C564**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017321/2015-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda, inscrita no CNPJ nº 02.783.765/0001-70, explore pelo prazo de dez anos a partir de 26 de Julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3001/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 896, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 4390347

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.017321/2015-51

Referência: Despacho SEARC (4390347)

Interessado: CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA

Assunto: Renovação de Outorga

Trata-se de minuta de exposição de motivos referente à renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de julho de 2015, da autorização outorgada ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARRAIAL D'AJUDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro/BA.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica (parecer jurídico referencial) acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 23/08/2019, às 18:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4489354** e o código CRC **27841889**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017321/2015-51

SEI nº 4489354

Brasília, 11 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.017321/2015-51, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Conselho Comunitário de Arraial d'Ajuda, inscrita no CNPJ nº 02.783.765/0001-70, explore pelo prazo de dez anos, a contar de 26 de Julho de 2015, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Porto Seguro, estado da Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 3001/2016/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MC nº 896, de 09 de Maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2016.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo
Impresso em 11/09/2019 11:32

Termo(s): 00116 2019

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial: Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
53900017321201551	MCTIC 00116 2019 Porto Seguro/BA - Renov/RADCOM - Conselho Comunitário de Arraial D'Ajuda	MCTIC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 32598/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, processo nº 53900.017321/2015-51.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

LARA LITVIN VILLAS BÔAS
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Lara Litvin Villas Boas, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro substituta**, em 13/09/2019, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4621850** e o código CRC **76E8F01A**.